

EDITAL DE LICITAÇÃO QUADRO RESUMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

Modalidade: Concorrência eletrônica		nº 005/2026
Tipo: Menor Empreitada por Preço Unitário		Modo de disputa: Aberto
Profissional Técnico responsável pelo acompanhamento da obra: Edson Ricardo Bezerra de Lima - CREA: 1816785580 - PE		
Origem do recurso: Operação 1096289-29/2024 Convenio n.º 9641492/2024/FNDE/CAIXA e contrapartida do Município.		
Sessão Pública:	Fim do recebimento (propostas): 28/10/2026 às 08h00min Início da análise das propostas: 28/10/2026 às 09h00min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 28/10/2026 às 09h00min HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção de Escola de Educação Infantil e Fundamental I no Bairro Nossa Senhora da Penha Serra Talhada - PE.	
Fiscalização: Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Valor total estimado da obra: R\$ 8.376.378,62 (oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).		
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 836.637,86 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e setecent e oitenta e seis centavos).		
Garantia da proposta: R\$ 83.763,79 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).		
Visita Técnica	As visitas técnicas são facultativas e poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente através do e-mail: obras@serratalhada.pe.gov.br não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.	
Informações:	O edital está disponível para download nos sites, www.portalserratalhada.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação, em dias de expediente, no horário de 08h00min às 13h30min, na Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE, situada na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, através de e-mail: cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br	
Todo o cidadão pode efetuar sugestão, elogios, solicitações, reclamações e denúncias através do portal Fala.br através do cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br		

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia **13 de setembro de 2026**.

PRAZO FINAL PARA CADASTRAR PROPOSTA: 08h00min do dia **28/10/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia **28/10/2026**.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Serra Talhada - PE, Estado do Pernambuco, através dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com os Decretos Municipais, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis à espécie e pelo presente Edital, torna pública a realização de licitação, que se realizará às **09h00min** do dia **28/10/2026**, o início da disputa de lances, por meio da Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** pela Plataforma **WWW.PORTALSERRATALHADA.COM.BR**, Licitação sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e suas posteriores alterações.

1.3. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) www.portalserratalhada.com.br. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica www.portalserratalhada.com.br do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Serra Talhada - PE, denominado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.portalserratalhada.com.br

2. OBJETO

2.1. **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção de Escola de Educação Infantil e Fundamental I no Bairro Nossa Senhora da Penha Serra Talhada - PE.**

2.2. Considerando que, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e n.º 155/2016, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como com o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade e observado o disposto no Artigo 48º, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014, o qual determina que deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, tendo tudo cuidadosamente analisado infere-se a ausência na destinação de cota exclusiva para participação de MEI, ME e EPP, visto que o valor total da presente licitação ultrapassa o limite de valor para destinação de cota exclusiva não atendendo o que prevê o Art. 48º Inciso I da Lei Complementar 123/2006, sendo que tal opção justifica-se tendo por base o Art. 49º Inciso III que diz que não se aplica o disposto no referido artigo quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de tal maneira o presente certame será realizado sem a destinação de item à MEI, ME e EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

2.3. VALOR TOTAL ORÇADO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: R\$ 8.376.378,62 (oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

2.4. A contratada fornecerá todo o serviço e material necessário à execução da obra, assim como equipamentos (EPs) e demais insumos, responsabilizando-se por todos os serviços necessários à sua realização, cabendo a Prefeitura tão somente disponibilizar o local necessário para sua realização e orientar naquilo que for necessário à execução da obra.

2.5. A execução dos serviços será iniciada na data prevista de imediato após os trâmites legais do processo licitatório.

2.6. O Projeto básico, ART ou RRT e demais documentos da obra seguirão em arquivo anexo, disponível no Portal da Transparência do Município de Serra Talhada - PE, através do site: www.portalserratalhada.com.br (www.wwww.portalserratalhada.com.br.org.br).

2.7. O projeto Arquitetônico, Hidráulico, Elétrico, Estrutural e mecânico, podem ser consultados junto a Secretaria de Infraestrutura na Avenida Custodio Conrado, 600 AAB CEP 56.912-550 Serra Talhada -PE

2.8. É de responsabilidade do fornecedor CONTRATADO, arcar com o pagamento de tributos, taxas, emissão e pagamento de ART's, recolher as taxas de Alvará de Construção, CREA/CAU e Certificado de Conclusão de Obras e apresentar a CND da receita federal, e demais tributos e impostos incidentes sobre a execução do objeto.

2.9. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.10. O prazo máximo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses a partir do quinto dia útil da assinatura do contrato.

2.11. Não será admitida oferta parcial do quantitativo total dos materiais constantes do(s) item(s) da(s) planilha(s) do lote.

2.12. OS DEMAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE REFERENTES A PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A partir da necessidade do bairro, a Obra de Construção de Escola de Educação Infantil e Fundamental I no Bairro Nossa Senhora da Penha. A Construção de Escola de Educação Infantil e Fundamental I proporcionará um espaço adequado e moderno, permitindo a ampliação do número de vagas de e contribuindo significativamente para a apoio da comunidade.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

4

4.1. O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura no qual podera ser solicitado tambem via e-mail: cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município www.portalserratalhada.com.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) Acesse o site do Município pelo endereço: www.portalserratalhada.com.br;

b) Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;

- c) Clique no ícone "Licitações";
- d) Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
- e) Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
- f) Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

4.2. O Edital estará: www.portalserratalhada.com.br;

4.3. O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link: www.portalserratalhada.com.br

5. FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Serra Talhada - PE através da **Departamento de Obras da Secretaria de Educação**, por meio de Servidores nomeados por instrumento interno, especificamente a **Responsável e Fiscal Técnica Sr. Edson Ricardo Bezerra de Lima CREA: 1816785580 - PE, Engenheira Civil**, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e, que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

6.2. Consórcio: será permitida a participação de consórcio.

6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

6.2.2. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

6.2.3. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas

ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação de habilitação exigida neste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

6.2.4. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

6.2.5. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, supra.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos

6.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5 - É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

6.6 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.7 - A participação no presente Concorrência Eletrônica Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portalserratalhada.com.br

6.8 Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

6.9 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Serra Talhada - PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.10 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará ao Sistema Eletrônico de Licitações www.portalserratalhada.com.br a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.11 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7. CREDENCIAMENTO

7.1.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Portal de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portalserratalhada.com.br.

7.2.

A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Portal de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3.

O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Portal de Compras;

7.5.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Portal de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica eletrônico;

7.7.

Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br ou através da Portal de Compras, pelo site: www.portalserratalhada.com.br.

7.8.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8.1. Na ocasião da habilitação, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais.

7.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.1.2. A falsidade da declaração de que trata o item 7.8.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, depois de encerradas às fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

8.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

8.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREVIAMENTE INSERIDOS NA PLATAFORMA DA WWW.PORTALSERRATALHADA.COM.BR;

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados**, conforme a ficha

técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no termo de referência, memorial descritivo, projetos, planilhas de serviço e demais anexos do processo licitatório.

9.6. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta reajusta no valor do seu ultimo lance.

9.7. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA.

9.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá apresentar garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de **R\$ 83.763,79 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**, correspondente a 1% do valor global da presente licitação, nos termos do art. 58, §1º, da lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Caso a proponente opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme determina o art. 97, inc. I, da Lei 14.133/2021.

10.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, nos termos dos §2º e 3º do art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Para garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, §1º. I, da Lei 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente: Prefeitura municipal de Serra Talhada CNPJ 10.282.945/0001-05 Banco do Brasil – Agência: 0246-1 – Conta Corrente: 12.875-9.

10.6. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.7. Além da Garantia da Proposta, deverá apresentar Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, após a homologação do processo, indicando a modalidade, conforme art. 96, § 1º da Lei

referida, sendo:

- A) O prazo de garantia deverá ser de 18 (dezoito) meses, condicionada sua vigência à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, caso haja necessidade, em não havendo o recebimento no prazo de validade da garantia, a contratada ficará obrigada a providenciar sua renovação, conforme especificações deste Edital;
- B) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618, do Código Civil.

11. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E EVENTUAIS DOCUMENTOS PARA AUTENTICAÇÃO

11.1. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE encaminhar “Proposta Escrita com valores reajustados” conforme os valores ganhos na fase de lances a qual deverá ser inserida nos documentos complementares do www.portalserratalhada.com.br ou na impossibilidade enviar no e-mail cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 24 (vinte e quatro) HORAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL ou NO PRAZO DEFINIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

- a) Cronograma físico-financeiro de execução e desembolso, com parcelas mensais, de acordo com o modelo previsto;
- b) Composições de custos referentes aos preços unitários previstos na planilha orçamentária, onde a variação do total de desconto ofertado do valor global não deverá exceder a 15% quando lançados nos valores unitários, sendo preferível efetuar cálculo linear para todos os itens da planilha de acordo com o percentual de desconto ofertado;
- c) Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material;

11.2. Os documentos que não puderem ser conferidos pela autenticidade via internet e/ou não constarem autenticação digital **PODERÃO** ser solicitados pelo Agente de Contratação para sanar qualquer dúvida de sua autenticidade, os quais deverão ser enviados ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE, na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, aos cuidados do Agente de Contratação;

11.3. Toda a documentação encaminhada **via postal** deverá ser encaminhada em “originais” ou “cópias autenticadas”;

11.4. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, desde que apresentadas as originais;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.1.1. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59, da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Poderão ser efetuados lances intermediários, obedecendo à diferença mínima de valor estipulada entre lances.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E DO LOTE/GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.6. Fica a critério do(a) Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

12.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.10. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

12.11. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

12.12. Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

12.13. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação e ou comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação e ou comissão de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Portal de Compras, através do endereço www.portalserratalhada.com.br ou através de e-mail, divulgando data e hora da

reabertura da sessão.

12.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.20. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.21. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

12.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

12.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

B) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.21.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

C) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

13. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

14. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

15. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

18. DPROPOSTA REAJUSTADA E JULGAMENTO

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 e seus subitens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

18.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.9. A Proponente vencedora DEVERÁ enviar ao Agente de Contratação a Proposta de Preços Escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada da Planilha de Custos (§ 5º, do art. 56, da Lei 14.113/2021), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos “Documentos de Habilitação”, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo e condições estipuladas no Item 11.1 e seus subitens, deste Edital.

18.9. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.10. Na proposta escrita, deverá conter:

18.10.1. Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

18.10. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta reajustada;

18.11. O prazo de execução deverá ser de até 18 (dezoito) meses corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Execução ou outro documento

18.11.1.

;

18.11.2. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

18.12. **NOS PREÇOS COTADOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DEMAIS DESPESAS E ENCARGOS INERENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL.**

18.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.14.1. Contiver vícios insanáveis;

18.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

18.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; Apresentar

18.14.5. desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.14.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

18.14.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.14.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por Empreitada por Preço Unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

18.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta demonstrando:

- a) Custo total da mão-de-obra com encargos no período previsto de execução;
- b) Custo dos materiais com levantamento comprovado de aquisição;
- c) Impostos;
- d) Despesas indiretas;
- e) Outros custos da empresa;
- f) Notas explicativas dos custos e suas oportunidades;

18.16.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por Empreitada por Preço Unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme Item 17.9.

18.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.17.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1.

RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO (Art. 63, inc. II, da Lei 14.133/2021): Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou não anexados na Plataforma WWW.PORTALSERRATALHADA.COM.BR, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. Deixando claro com condições Pre-existente

19.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.1.6. Outros documentos que possuam validade Jurídica, desde que constem todos os elementos necessários a identificação da empresa, objeto social e seus sócios ou administradores legalmente constituídos.

19.1.1.7. Os documentos podem ser substituídos por **certidão simplificada da junta comercial**, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

19.1.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão não superior a 180

(cento e oitenta) dias;

19.1.1.9. **Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas** para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações (**ANEXO III**) quando for o caso.

19.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.1.2.1. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.1.2.2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

19.1.2.3. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da proponente;

19.1.2.4. **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da presente Concorrência;

19.1.2.5. **Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.

19.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

19.1.3.1.

Certificado de Inscrição e Regularidade da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (quando for o caso) onde conste o(s) Responsável(eis) Técnico(s), com suas atribuições. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;

19.1.3.2. **Certificado de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico da Empresa no CREA/CAU**, que, obrigatoriamente, terá(ão) que ser o proprietário da mesma, empregado devidamente registrado na entidade profissional competente, contratado para Prestação de Serviços Técnicos, declaração de contrato futuro.

19.1.3.3. ***No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.***

19.1.3.4. Para a comprovação de vínculo com o Responsável Técnico, a empresa deverá apresentar: **Carteira de Trabalho**, atualizada, constando o vínculo empregatício com a empresa e a Ficha de empregado; ou,

a) Contrato de Prestação de Serviços, constando o respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao órgão do CREA ou CAU; ou,

b) Certidão do CREA/CAU onde constem os dados do responsável técnico junto a empresa contratante; ou,

c) Contrato Social, Certidão simplificada ou outro documento que comprove que o mesmo é sócio ou proprietário da empresa Licitante; ou,

d) Declaração firmada entre a empresa e o responsável técnico, da responsabilidade pela execução da obra junto ao Município de Serra Talhada - PE conforme Anexo XI (caso apresente esta declaração deverá apresentar um dos itens da alínea "a" a "d" no ato da assinatura do contrato).

19.1.4. Atestado de execução devidamente registrado/acervado junto ao conselho competente (CREA/CAU), onde constem todos os dados da contratante e contratada, objeto, tamanho em m², local da obra, período de execução, em nome da empresa proponente, emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, de no mínimo 01 (uma) obra **concluída** de construção de edificação em alvenaria com o mínimo do total em m² do objeto licitado, telhado/cobertura com estrutura metálica e telha termo acústica tipo “sanduiche”, desde que contemplem o mínimo das parcelas de maior relevância do objeto licitado conforme demonstrado no quadro a seguir:

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- Comprovação de capacidade técnica OPERACIONAL E PROFISSIONAL, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dele, considerando os itens de relevância abaixo descritos, considerando a apresentação de atestados correspondente a 10% (Dez por cento) do quantitativo de cada serviço descrito abaixo:

Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIADE	EXIGIDO
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	777,24	77,72
4.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	686,57	68,66
4.3.9	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS.	M3	70,17	7,02
4.5.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2	2.723,33	272.33
4.5.4	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9.395,50	939,55
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	483,75	48,37
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2.485,04	248,50
9.1.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	2.897,57	289,75

10.1.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	1.306,24	130,62
--------	---	----	----------	--------

a) Poderá apresentar atestados diferentes para comprovação de construção conforme item I da tabela anterior e cobertura/estrutura e telhado - Item II, podendo ser somado até dois atestados para a comprovação do item II.

19.1.5. Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s), pelo CREA ou CAU, de execução de no mínimo uma obra de semelhante **complexidade e operacional** equivalente ou superior ao objeto licitado, considerando parte de maior relevância ao objeto licitado, onde constem todos os dados da contratante e contratada, objeto, tamanho em m², local da obra, período de execução, de no mínimo 01 (uma) obra de construção de edificação em alvenaria com o mínimo do total em m² do objeto licitado, telhado/cobertura com estrutura metálica e telha termo acústica tipo “sanduiche”, desde que contemplem o mínimo das parcelas de maior relevância do objeto licitado conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIADE	EXIGIDO
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	777,24	77,72
4.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	686,57	68,66
4.3.9	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS.	M3	70,17	7,02
4.5.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2	2.723,33	272,33
4.5.4	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9.395,50	939,55
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	483,75	48,37
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2.485,04	248,50
9.1.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	2.897,57	289,75
10.1.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	1.306,24	130,62

19.1.6.

- a)** Poderá apresentar atestados diferentes para comprovação de construção conforme item I da tabela anterior e cobertura/estrutura e telhado - Item II, podendo ser somado até dois atestados para a comprovação do item II.
- b)** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município de Serra Talhada - PE.
- c)** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

19.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.1.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, bem como Recuperação Judicial com plano de recuperação homologado judicialmente pela instância judicial competente, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

- a)** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

19.1.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

- 1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
- 2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
- 4) Os documentos exigidos no item “18.1.6.2” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

19.1.6.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

19.1.6.4. A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO, devidamente assinado pelo representante legal e responsável contábil da empresa, para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC=	Ativo Circulante
		Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG=	Ativo Total
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

19.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

19.1.7.1. Declaração Unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais” – ANEXO IV. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da WWW.PORTALSERRATALHADA.COM.BR no campo documentos como “Outros Documentos”).

19.1.7.2. Apresentar **TERMO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA** (conforme **ANEXO V**) ou **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA DO LOCAL** (conforme **ANEXO VI**), emitido pelo Departamento de Engenharia/Arquitetura do Município, comprovando que o proponente vistoriou o local onde serão executados os serviços correspondentes ao objeto da presente licitação e recebeu todas as informações necessárias à formulação de proposta idônea, de boa-fé e isenta de quaisquer vícios.

19.1.7.3. Declaração que possui mão-de-obra especializada, equipamentos mínimos e que os materiais utilizados são de primeira qualidade atendendo ao Edital e anexos para execução do objeto licitado (**ANEXO VII**).

19.1.7.4. Declaração de compromisso de utilização de materiais de fontes exóticas ou de florestas controladas (para madeiras), outros materiais de fontes devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais

19.1.7.5. competentes e que realizará controle e gerenciamento dos resíduos gerados de acordo com a legislação vigente (**ANEXO VIII**).

Declaração assinada pelo **responsável técnico e representante legal** da empresa proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos no período de 60 (sessenta) meses, num prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação do Município de Serra Talhada - PE, sem qualquer ônus adicional (**ANEXO IX**);

19.1.7.6. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, conforme **ANEXO XI**. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da WWW.PORTALSERRATALHADA.COM.BR no campo documentos como “Outros Documentos”).

19.2. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

19.3. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020. Os documentos não poderão

19.4. apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

19.5. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade expresse no documento serão aceitos até **90 (noventa)** dias após a sua emissão.

19.6. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em Edital.

19.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada (de preferência digital).

19.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será realizada em relação ao licitante vencedor.

19.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

19.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.13. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19.14. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

20.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos, em relação a este ato convocatório.

20.2. Caberá ao Agente de Contratação encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

20.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

20.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Agente de Contratação, por escrito, através do e-mail: cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br, ou diretamente na plataforma da WWW.PORTALSERRATALHADA.COM.BR, até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame.

20.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

20.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação, através do e-mail ou plataforma WWW.PORTALSERRATALHADA.COM.BR, àqueles que enviaram solicitações.

20.4. REFERENTE A IMPUGNAÇÕES:

20.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, **devendo ser enviados ao Agente de Contratação**,

por escrito, através do e-mail: cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br, Plataforma www.portalserratalhada.com.br, via postal, ou diretamente no Departamento Licitações e Licitação, localizado no Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE.

20.4.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

20.4.3. Cabe ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4.4. Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Agente de Contratação informará aos interessados sobre as razões.

20.4.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20.4.6. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Agente de Contratação, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

20.4.7. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

20.5. REFERENTE A RECURSOS:

20.5.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema WWW.PORTALSERRATALHADA.COM.BR, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos.**

20.5.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

20.5.3. Registrada a intenção de recurso, o manifestante deverá juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

20.5.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste certame.

20.5.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.5.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade

competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

20.5.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

20.5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

20.6. As Impugnações e recursos entregues diretamente na Prefeitura deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Serra Talhada - PE, na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, no horário compreendido entre as 08h00 as 13h00.

20.6.1. Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

20.6.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

20.7. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.8. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.9. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.11. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, em caso de existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20.12. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Encerrado o procedimento licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco), dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

21.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

21.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

21.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

21.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.6. O Contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

21.7. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando à vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

21.8. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação nos termos do Art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. Na assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.11. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validade das Certidões Negativas, que no caso de Certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; Recusar-se a enviar o

23.1.2.2. detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou Deixar de apresentar ostra;

23.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.6.3.

23.1.6.4.

23.1.6.5.

23.2.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 23.2.1.** Advertência;
- 23.2.2.** Multa;
- 23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 23.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 23.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 23.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 23.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 23.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 23.15.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Agente de Contratação poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Serra Talhada - PE, por meio da Secretaria de Administração do Município de Serra Talhada - PE, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 23.16.** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Agente de Contratação ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE, em razão de sua ação procrastinatória.
- 23.17.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

24.	DAS	OBRIGAÇÕES	DA	CONTRATADA
-----	-----	------------	----	------------

- 24.1.** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente edital, sendo que a presença da fiscalização da Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 24.2.** Os funcionários da empresa vencedora deverão trabalhar identificados, bem como utilizando todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei vigente.
- 24.3.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada, as obrigações trabalhistas, indenizatórias e outras, com relação a funcionários contratados, eximindo-se a municipalidade de qualquer obrigação com os mesmos.
- 24.4.** Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
- 24.5.** Utilizar-se de mão de obra competente, responsabilizando-se por qualquer danos de natureza doloso ou culposos que este venha causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- 24.6.** Cumprir durante a execução dos serviços ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das

infrações a que der causa;

24.7. Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

24.8. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

25.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato**, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do seu valor mes**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descon- tado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

25.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

25.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, me- diante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

25.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercia- lizar seguros;

25.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

25.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista no item 25.2.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assi- natura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades de- verão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

25.4. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equi- valente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigí- veis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

25.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

25.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

25.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Con- tratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

25.9. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

26. DO INICIO, DA REALIZAÇÃO, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

26.1. A Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação através de seu Departamento competente emitirá Ordem de Serviços/Execução, em até 05 (cinco) dias de antecedência, indicando o local, para que sejam realizados os serviços durante o mês ou meses subsequentes, através do Departamento de Engenharia/Arquitetura.

26.2. A OBRA OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXECUTADA CONFORME AS ORIENTAÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 18 (dezoito) meses.

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O FUTURO INSTRUMENTO CONTRATUAL TERÁ VIGÊNCIA DE **18 (dezoito) meses** A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

29. rubrica orçamentária LEI Nº. 2.062, de 04 de dezembro de 2024 - QDD na Aplicação programada Construção de creches padrão FNDE, categoria 4.4.90.51.00, Proj/Ativ nº 12.365.1204.3153.0000

30. DO PAGAMENTO:

30.1. O Município efetuará o pagamento conforme disposto no art. 141, e seguintes da Lei 14.133/2021, e de acordo com a programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo enviado pelo Departamento de Arquitetura/Engenharia, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, devendo o contratado emitir nota do serviço prestado e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

30.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

30.3. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).

30.3.1. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto ou serviço prestado, entregar a nota fiscal para a Secretaria responsável que encaminhará para a Secretaria de Finanças para devido pagamento. A Nota Fiscal deve ser “eletrônica” e deve conter Código de Barra ou QR Code.

30.4. Se o objeto não for entregue ou o serviço realizado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo ou readequação do serviço.

30.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

30.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação,

qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

31. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

31.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;

31.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

31.2.1. à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

31.2.2. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

31.3. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE ou outro índice previsto em contrato.

31.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

31.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c)** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d)** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e)** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

31.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

31.6.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

21.10. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão de Licitação, Setor de Protocolo do Município de Serra Talhada - PE, na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, no horário compreendido entre as 08h00 as 13h00.

31.1. .

31.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

31.3. Fica assegurado ao Município de Serra Talhada - PE o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

31.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em contrário.

31.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

31.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

31.9. A Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, bem como reduzir o seu objeto.

31.10. Em caso de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos os termos do Edital.

31.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

31.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Serra Talhada - PE – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

32.	PARTES	INTEGRANTES	DO	EDITAL:
-----	--------	-------------	----	---------

32.1. Anexo I – Declaração LGPD;

32.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor;

32.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

32.4. Anexo IV - Declaração unificada de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;

32.5. Anexo V - Termo de vistoria do local;

32.6. Anexo VI – Declaração Formal de Dispensa de Vistoria do Local;

32.7. Anexo VII – Declaração de mão de obra e equipamentos mínimos;

32.8. Anexo VIII – Declaração de Utilização de Materiais de Fontes Legais;

32.9. Anexo IX - Declaração de Reparos;

32.10. Anexo X – Minuta de Contrato;

32.11. Anexo XI - Declaração firmada entre a empresa e o responsável técnico;

Serra Talhada - PE, setembro de 2026.



José Edmar Bezerra Júnior
Secretaria de Educação
Gestor do Fundo de Educação

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o (a) interessado (a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data _____

Representante Legal

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR MODELO DE PROPOSTA (PARA
REALINHAMENTO)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência nº:

Conta-corrente nº:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade:

CPF nº:

O Empreitada por Preço Unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote único é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro e Quadro de composição do BDI.

O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias a contar da expedição da ordem de serviço objeto do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/2026**.

Local e data: ____/____/____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME E EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026

A _____(Nome da empresa), CNPJ / MF nº._____, sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____
_____(nome do representante), inscrito no CPF sob nº_____DECLARA para
todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como:_____
(Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado
previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao Município de Serra Talhada - PE.

Concorrência Eletrônica n.º _____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem declarar:

01) Concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

02) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

03) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

04) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

05) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

06) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2 - Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

07) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

08) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

09) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Razão Social da Empresa _____
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do
documento de identidade

TERMO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

O Departamento de engenharia, que esta subscreve ATESTA, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/2024**, destinada à contratação de empresa, com fornecimento de todo o material de construção, mão de obra, equipamentos necessários para a realização da seguinte obra: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", que o Sr. _____, brasileiro, **c a s a d o**, **R . G .** nº _____, **C P F** nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente credenciado pelo representante legal da empresa _____, CNPJ, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, conforme cópia do contrato/estatuto social apresentado ao referido departamento, VISTORIOU todas as instalações, dependências da unidade (local da execução) e tomou conhecimento de todos os futuros serviços envolvidos na futura contratação e requisitos exigidos no Edital, fazendo todas as anotações técnicas necessárias para a elaboração apurada de sua proposta comercial e obtendo do departamento de engenharia todas as informações necessárias à apresentação de proposta séria, de boa-fé e plenamente executável ao longo do contrato e seus possíveis aditivos, estando ciente da abrangência e respectiva qualidade dos serviços a executar.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável Técnico (Departamento de Engenharia Município de Serra Talhada - PE)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA – VISITA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

O representante da empresa (escrever o nome do proponente) Sr(a)(inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que **renuncia à Visita Técnica** aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Técnico Representante legal
CREA/CAU

Responsável
Nº registro no

**DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º _____/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declaro a Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE, que esta empresa proponente possui mão de obra especializada, equipamentos e que os materiais utilizados são de primeira qualidade, atendendo ao Edital e anexos.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SITUAÇÃO (próprio ou alugado)
Ferramentas manuais		
Maquinas e equipamentos elétricos, motorizados ou por outro modo de propulsão.		
Máquinas e veículos		
Outros		

Nome da proponente CNPJ
Represente legal n.º RG

MODELO

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE FONTES LEGAIS E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Ao MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara que:

- 1)** Fará a utilização de materiais de fontes exóticas ou de florestas controladas (para madeiras);
- 2)** Outros materiais de fontes devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes; e,
- 3)** Que realizará controle, gerenciamento e destinação dos resíduos gerados de acordo com a legislação vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 e dos Critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil Resolução CONAMA 307/2002).

Serra Talhada - PE, _de _____de 2026

Carimbo e Assinatura do responsável

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPAROS

Ao MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que a empresa proponente, compromete-se durante o período de 60 (sessenta) meses, a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação do Município de Serra Talhada - PE, sem qualquer ônus adicional;

Serra Talhada - PE, _de _____de 2026.

Carimbo e Assinatura do
Responsável Legal

Carimbo e Assinatura do
Responsável Técnico

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SERRA TALHADA - PE E A , NA FORMA
ABAIXO:

O Município de **SERRA TALHADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Centro, Serra Talhada - PE, inscrita no CNPJ 10.282.945/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **14.788.766/0001-97**, neste ato representada a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo n.º _____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Contrato é a execução de _____, sob regime de empreitada por Empreitada por Preço Unitário, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º _____.
- 1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o responsável técnico da empresa e do Município, bem como os fiscais do contrato.
- 1.3.** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1** O Empreitada por Preço Unitário para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

- 3.1** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

- 4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 18 (dezoito) meses contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
- 4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do FNDE/CAIXA.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do contratante;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (se houver) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de

inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao FNDE/CAIXA Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, representantes de outros órgãos convocados. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação,

número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à _____% (____por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Serra Talhada - PE do Estado do Pernambuco – CNPJ n.º 10.282.945/0001-05, ou no órgão por ele indicado.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0) \quad R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à Sra. **Nerusa Barbieri**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá a fiscal do contrato, Sra. **Juliana Lopes Enevam Ribeiro**, e ao fiscal substituto Sra. **Elenice Borges Tesseroli**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo

legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por Empreitada por Preço Unitário, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o Empreitada por Preço Unitário acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao FNDE/CAIXA caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do FNDE/CAIXA.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade

do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente,

conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do FNDE/CAIXA:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer

a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do FNDE/CAIXA, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Serra Talhada - PE, Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Talhada – PE, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

AO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2024

_____, estabelecida na cidade de _____, estado
do _____, sito à _____, n.º
_____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º
_____, neste ato representado pelo seu representante legal _____ inscrito
no CPF _____ e, _____
Engenheiro Civil/Arquiteto, CREA/CAU _____, residente
a _____ CEP _____ declaram que:

CASO SEJA VENCEDORA DA REFERIDA LICITAÇÃO, O PROFISSIONAL ACIMA DESCRITO SERÁ O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA E REGISTRARÁ AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ARTS NO CREA E/OU OS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRTS NO CAU, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL N.º 6.496/1977 E O ARTIGO 20 DA LEI FEDERAL N.º 5.194/1966, ANTES DO INÍCIO DA OBRA, FICANDO SUJEITO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NO EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Serra Talhada - PE, _____ de ____ 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
R.G./CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/CAU:

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Escola de Educação Infantil e Fundamental I no Bairro Nossa Senhora da Penha, no Município de Serra Talhada-PE, conforme Projeto Básico de Engenharia.**

2. JUSTIFICATIVA

A educação constitui um dos principais pilares para o desenvolvimento social, econômico e humano. Investir na melhoria da infraestrutura escolar é garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem, promovendo equidade, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

Diante do exposto, a construção de Escola de Educação Infantil e Fundamental I no Bairro Nossa Senhora da Penha, mostra-se medidas imprescindíveis para garantir melhores condições estruturais, assegurar a permanência dos estudantes e promover uma educação pública de qualidade no município de Serra Talhada-PE.

3. CUSTO ESTIMADO

3.1. O valor previsto das despesas está estimado em R\$8.376.378,62 (Oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1236112235001 449051, 1236512145000 449051.

5. VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Serviços da obra de Construção de Escola de Educação Infantil e Fundamental I no Bairro Nossa Senhora da Penha, no Município de Serra Talhada-PE, conforme Projeto Básico de Engenharia.	obra	1	R\$ 8.376.378,62	R\$ 8.376.378,62
				TOTAL	R\$ 8.376.378,62

Tabela SINAPI 07/2026 - BDI de 26,86%, SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*
- II. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.*
- III. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.*
- IV. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.*
- V. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981);*
- VI. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009);*
- VII. Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);*

7.1.2. Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

- I. Ventilação e Iluminação Natural*
- II. Design que maximiza luz natural.*
- III. Promoção de ventilação adequada para reduzir uso de sistemas artificiais.*
- IV. Uso Racional da Água*
- V. Implementação de sistemas de reuso de água cinza.*
- VI. Sistemas de captação de água de chuva.*
- VII. Energia Solar*
- VIII. Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos.*
- IX. Materiais de Baixo Impacto Ambiental*
- X. Seleção de materiais sustentáveis certificados.*
- XI. Gerenciamento de Resíduos*
- XII. Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção.*
- XIII. Redução da Poluição*
- XIV. Práticas para minimizar poluição durante construção e operação.*
- XV. Biodiversidade*
- XVI. Proteção e promoção de biodiversidade no local da obra.*

7.2. Garantia da contratação

7.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 1 % e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 5 dias úteis antes do processo licitatório, em via física, na sede da secretaria de educação do município.

7.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.3. Vistoria

7.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de

realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 13 horas.

7.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

8.2. Local e horário da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUSA, SN BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, no município de Serra Talhada-PE, em terreno indicado pela Secretaria de Educação.**

8.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 às 18:00 h, de segunda a sexta feira.

8.3. Materiais a serem disponibilizados

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

8.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.5.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo os (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.15. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- RDC 63/2011 ANVISA - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- RDC 222/2018 ANVISA - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde
- RDC 36/2013 ANVISA - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.
- RDC 15/2012 ANVISA – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.
- RDC Nº 611, ANVISA- Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais Normas como as NBR/ABNT.
- RDC 197/2017 - Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.
- ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizados de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de saúde.
- ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.

Gestor do Contrato

9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. .

9.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento do disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

10.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

As medições de pagamentos serão feitas mensais;

A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho;

Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

Assim, a Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal e do boletim de medição perante os órgãos competentes:

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

Certidão negativa de débitos de tributos Municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

Medição dos Serviços;

Memória de Cálculo de quantidades de todos os serviços executados

Memória Fotográfica dos Serviços;

Cópia do Diário de Obras, referente ao período que compreende a medição;

Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

No caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível, conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambuco, quando localizado no Estado de Pernambuco, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA

10.3. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

10.4. O pagamento será efetuado de forma mensal, havendo necessidade da CONTRATADA e com a aprovação DO CONTRATANTE, haverá pagamentos em prazo menor, a partir da apresentação da fatura e da correspondente nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e respectivo empenho. Será verificada por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual;

10.5. A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, memória de cálculo, memória fotográfica, bem como, comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias e a devida quitação do FGTS correspondente a todo período compreendido entre a medição a ser paga e a imediatamente anterior, referente a folha de pagamento de pessoal.

10.6. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ,

ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

10.7. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

10.8. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.8.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada após a conclusão total da prestação dos serviços faturados, sob pena de incorrer em multa.

10.9. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 7.2.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.10. Todos os pagamentos serão submetidos a aprovação da fiscalização.

10.11. O CONTRATANTE reterá na fonte todos os Impostos e Contribuições, relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos em todas as legislações vigentes.

10.12. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.13. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.14 - Retenção de IRRF: Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

10.15 CNAE nos Contratos: Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.16 Pagamento Pendente por Erro na Cobrança ou Outra Circunstância: Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.17 Retenção de ISSQN pelo Município: O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Serra Talhada-PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

10.17.1 Enquadramento no Simples Nacional para a Contratada: A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

10.17.2 Alíquota do ISS em Caso de Omissão pela ME ou EPP: Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Serra Talhada, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei municipal complementar 490/2017.

- 10.18.** Retenção de INSS: Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.
- 10.19.** O pagamento será efetuado de forma mensal, havendo necessidade da CONTRATADA e com a aprovação DO CONTRATANTE, haverá pagamentos em prazo menor, a partir da apresentação da fatura e da correspondente nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e respectivo empenho. Será verificada por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual;
- 10.20.** A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, memória de cálculo, memória fotográfica, bem como, comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias e a devida quitação do FGTS correspondente a todo período compreendido entre a medição a ser paga e a imediatamente anterior, referente a folha de pagamento de pessoal.
- 10.21.** A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- 10.22.** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.
- 10.23.** Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 10.23.1.** A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada pela contratada após a conclusão total da prestação dos serviços faturados, sob pena de incorrer em multa.
- 10.24.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 7.2.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 10.25.** Todos os pagamentos serão submetidos a aprovação da fiscalização.
- 10.26.** O CONTRATANTE reterá na fonte todos os Impostos e Contribuições, relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos em todas as legislações vigentes.
- 10.27.** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 10.28.** Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- 10.29-** Retenção de IRRF: Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.
- 10.30** CNAE nos Contratos: Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na

Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.31 Pagamento Pendente por Erro na Cobrança ou Outra Circunstância: Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.32 Retenção de ISSQN pelo Município: O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Serra Talhada-PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

10.32.1 Enquadramento no Simples Nacional para a Contratada: A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

10.32.2 Alíquota do ISS em Caso de Omissão pela ME ou EPP: Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) do ISS, quando devido ao Município de Serra Talhada, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei municipal complementar 034/2005 atualizada pela lei 304/2016490/20217.

10.32.3. Retenção de INSS: Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

Do recebimento

10.33. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.33.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.33.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.34. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

- I. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- II. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- III. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- IV. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- V. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- VI. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- VII. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- VIII. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- IX. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- X. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.35. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.36. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - II. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - III. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - IV. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - V. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.37. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que corresponda à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.38. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.40. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.40.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.40. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.41. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.42. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.43. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.44. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.45. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.46. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.47. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.48. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.49. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento

10.45. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.46. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.47. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.47.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.48. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ME-NOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

Críticos de aceitabilidade de preços

11.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. Ressalvado que os preços unitários, deverão estar limitados aos constantes no orçamento estimado da obra.

Exigências de habilitação técnica

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

11.4.2. Comprovação de capacidade técnica OPERACIONAL E PROFISSIONAL, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dele, considerando os itens de relevância abaixo descritos, considerando a apresentação de atestados correspondente a 10% (Dez por cento) do quantitativo de cada serviço descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI- ADE	EXI- GIDO
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	777,24	77,72
4.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	686,57	68,66
4.3.9	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS.	M3	70,17	7,02

4.5.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2	2.723,33	272,33
4.5.4	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9.395,50	939,55
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	483,75	48,37
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2.485,04	248,50
9.1.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	2.897,57	289,75
10.1.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	1.306,24	130,62

11.5. Habilitação jurídica

11.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

11.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.7. Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.7.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

11.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.7.3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa, será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

11.7.3.2. As empresas deveram apresentar, separadamente do balanço, os cálculos comprovando os índices acima;

11.7.3.3. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

11.7.3.4. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

11.7.3.5. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

11.7.3.6. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, I, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

11.7.4. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

11.7.5. Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico Financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

11.7.6. As empresas abertas no exercício financeiro corrente deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente; e (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.7.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.7.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.7.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação. (Lei 14.133/2021, art. 69, § 4º).

11.7.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação O valor global estimado é de R\$ 8.376.378,62 (Oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

- 13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.
- 13.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 13.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 13.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para

o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

- 13.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 13.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 13.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).

14.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

14.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

14.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

14.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

14.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

14.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

14.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

14.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

14.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

14.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

14.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

14.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

14.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao

cronograma previsto.

14.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

14.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

14.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

14.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

14.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

14.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

14.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

14.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR- 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

14.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

14.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

14.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

14.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite- se, Licença Ambiental de Operação etc.).

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de

1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme art. 107 da lei 14.133 de 2021.

16.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

16.3. O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses contados da emissão da ordem de serviços, conforme previsto no cronograma físico-financeiro do projeto.

16.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16.5. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Serra Talhada - PE - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais contratos.

18.2. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

Serra Talhada – PE, outubro de 2026.

JOSÉ EDMAR BEZERRA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Port. PMST/GP Nº 004/2025



Obra: Construção de Escola de Educação Infantil e Fundamental I no bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE.

Unidade federativa: PERNAMBUCO

Planilha Orçamentária:

BDI :

26,86%

Fonte

SINAPI

2026/07

SEM DESONERAÇÃO

PRÓPRIA

PRÓPRIA

SEM DESONERAÇÃO

SEINFRA

028.1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO C/BDI R\$	PREÇO TOTAL C/BDI R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 680.869,26		R\$ 863.750,67
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,48	R\$ 504,22	R\$ 3.267,34	R\$ 639,65	R\$ 4.144,95
1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	90,00	R\$ 102,87	R\$ 9.258,30	R\$ 130,50	R\$ 11.745,07
1.3	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	42,00	R\$ 53,70	R\$ 2.255,40	R\$ 68,12	R\$ 2.861,20
1.4	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	265,00	R\$ 4,10	R\$ 1.086,50	R\$ 5,20	R\$ 1.378,33
1.5	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	265,00	R\$ 8,85	R\$ 2.345,25	R\$ 11,23	R\$ 2.975,18
1.6	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO	SEINFRA	M2	660,00	R\$ 9,23	R\$ 6.091,80	R\$ 11,71	R\$ 7.728,05
1.7	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.253,05	R\$ 2.253,05	R\$ 2.858,22	R\$ 2.858,21
1.8	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 3.512,61	R\$ 3.512,61	R\$ 4.456,10	R\$ 4.456,09
1.9	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTEIADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	156,82	R\$ 73,44	R\$ 11.516,86	R\$ 93,17	R\$ 14.610,28
1.10	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.116,43	R\$ 0,68	R\$ 759,17	R\$ 0,86	R\$ 963,08
1.11	FNDE 52	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 588.767,90	R\$ 588.767,90	R\$ 746.910,96	R\$ 746.910,95
1.12	C4994	LOCAÇÃO DE CONTEÍNER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	SEINFRA	MÊS	14,00	R\$ 800,50	R\$ 11.208,40	R\$ 1.015,64	R\$ 14.218,97
1.13	C4996	LOCAÇÃO DE CONTEÍNER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	SEINFRA	MÊS	14,00	R\$ 1.280,98	R\$ 17.933,72	R\$ 1.625,05	R\$ 22.750,71
1.14	C4997	LOCAÇÃO DE CONTEÍNER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	SEINFRA	MÊS	14,00	R\$ 1.097,99	R\$ 15.371,86	R\$ 1.392,91	R\$ 19.500,74
1.15	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	SINAPI	MÊS	61,40	R\$ 85,36	R\$ 5.241,10	R\$ 108,29	R\$ 6.648,86
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						R\$ 36.296,74		R\$ 46.046,07
2.1	EDIFICAÇÃO						R\$ 35.020,34		R\$ 44.426,81
2.1.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	244,22	R\$ 43,76	R\$ 10.687,24	R\$ 55,51	R\$ 13.557,83
2.1.2	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	168,83	R\$ 68,30	R\$ 11.531,22	R\$ 86,65	R\$ 14.628,51
2.1.3	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	96,22	R\$ 59,22	R\$ 5.697,85	R\$ 75,13	R\$ 7.228,29
2.1.4	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	160,36	R\$ 3,81	R\$ 610,96	R\$ 4,83	R\$ 775,07
2.1.5	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	502,56	R\$ 12,92	R\$ 6.493,07	R\$ 16,39	R\$ 8.237,11
2.2	RESERVATÓRIO						R\$ 1.276,40		R\$ 1.619,26
2.2.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	8,71	R\$ 43,76	R\$ 381,14	R\$ 55,51	R\$ 483,52
2.2.2	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	11,47	R\$ 59,22	R\$ 679,25	R\$ 75,13	R\$ 861,70
2.2.3	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	20,38	R\$ 3,81	R\$ 77,64	R\$ 4,83	R\$ 98,50
2.2.4	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	10,71	R\$ 12,92	R\$ 138,37	R\$ 16,39	R\$ 175,54
3	FUNDAÇÕES						R\$ 322.300,35		R\$ 408.870,25
3.1	CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS						R\$ 105.965,61		R\$ 134.427,96
3.1.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	203,52	R\$ 45,91	R\$ 9.343,60	R\$ 58,24	R\$ 11.853,29
3.1.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	153,04	R\$ 91,86	R\$ 14.058,25	R\$ 116,53	R\$ 17.834,30
3.1.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	1.477,00	R\$ 14,18	R\$ 20.943,86	R\$ 17,99	R\$ 26.569,38
3.1.4	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	179,00	R\$ 10,75	R\$ 1.924,25	R\$ 13,64	R\$ 2.441,10
3.1.5	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	27,00	R\$ 17,35	R\$ 468,45	R\$ 22,01	R\$ 594,27
3.1.6	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	75,39	R\$ 785,59	R\$ 59.227,20	R\$ 996,60	R\$ 75.135,62
3.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - RESERVATÓRIO						R\$ 5.913,28		R\$ 7.501,59
3.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	4,32	R\$ 45,91	R\$ 198,33	R\$ 58,24	R\$ 251,60
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	17,28	R\$ 91,86	R\$ 1.587,34	R\$ 116,53	R\$ 2.013,70
3.2.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	45,12	R\$ 16,37	R\$ 738,61	R\$ 20,77	R\$ 937,00
3.2.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	95,51	R\$ 14,18	R\$ 1.354,33	R\$ 17,99	R\$ 1.718,10
3.2.5	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	2,59	R\$ 785,59	R\$ 2.034,67	R\$ 996,60	R\$ 2.581,19
3.3	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES						R\$ 190.545,99		R\$ 241.730,45
3.3.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	160,17	R\$ 45,91	R\$ 7.353,42	R\$ 58,24	R\$ 9.328,55
3.3.2	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	20,16	R\$ 469,05	R\$ 9.454,31	R\$ 595,04	R\$ 11.993,74
3.3.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	322,50	R\$ 79,82	R\$ 25.742,01	R\$ 101,26	R\$ 32.656,31

3.3.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	2.164,47	R\$ 14,42	R\$ 31.211,65	R\$ 18,29	R\$ 39.595,10
3.3.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	1.012,24	R\$ 12,74	R\$ 12.895,93	R\$ 16,16	R\$ 16.359,78
3.3.6	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	245,63	R\$ 10,75	R\$ 2.640,52	R\$ 13,64	R\$ 3.349,76
3.3.7	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	1.104,15	R\$ 17,35	R\$ 19.157,00	R\$ 22,01	R\$ 24.302,57
3.3.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	SINAPI	M3	104,50	R\$ 785,59	R\$ 82.094,15	R\$ 996,60	R\$ 104.144,64
3.4	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - RESERVATÓRIO						R\$ 10.372,48		R\$ 13.158,56
3.4.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	SINAPI	M2	7,65	R\$ 45,91	R\$ 351,21	R\$ 58,24	R\$ 445,54
3.4.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	SINAPI	M2	45,89	R\$ 79,82	R\$ 3.662,93	R\$ 101,26	R\$ 4.646,80
3.4.3	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	2,92	R\$ 15,76	R\$ 46,01	R\$ 19,99	R\$ 58,37
3.4.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	5,49	R\$ 14,42	R\$ 79,16	R\$ 18,29	R\$ 100,42
3.4.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	132,28	R\$ 12,74	R\$ 1.685,24	R\$ 16,16	R\$ 2.137,90
3.4.6	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	22,53	R\$ 10,75	R\$ 242,19	R\$ 13,64	R\$ 307,25
3.4.7	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	40,34	R\$ 17,35	R\$ 699,89	R\$ 22,01	R\$ 887,89
3.4.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	SINAPI	M3	4,59	R\$ 785,59	R\$ 3.605,85	R\$ 996,60	R\$ 4.574,39
3.6	CONCRETO ARMADO - RADIER - RESERVATÓRIO						R\$ 9.499,99		R\$ 12.051,69
3.6.1	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2021	SINAPI	M2	25,01	R\$ 123,65	R\$ 3.092,48	R\$ 156,86	R\$ 3.923,12
3.6.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	266,49	R\$ 16,37	R\$ 4.362,44	R\$ 20,77	R\$ 5.534,19
3.6.3	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 09/2021	SINAPI	M3	2,87	R\$ 712,57	R\$ 2.045,07	R\$ 903,97	R\$ 2.594,38
4	SUPERESTRUTURA						R\$ 2.122.576,11		R\$ 2.692.700,07
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES						R\$ 181.159,63		R\$ 229.819,10
4.1.1	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	SINAPI	M2	777,24	R\$ 79,80	R\$ 62.023,75	R\$ 101,23	R\$ 78.683,33
4.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	1.796,00	R\$ 10,85	R\$ 19.486,60	R\$ 13,76	R\$ 24.720,70
4.1.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	972,00	R\$ 9,05	R\$ 8.796,60	R\$ 11,48	R\$ 11.159,36
4.1.4	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	4.305,00	R\$ 9,88	R\$ 42.533,40	R\$ 12,53	R\$ 53.957,87
4.1.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	716,00	R\$ 14,33	R\$ 10.260,28	R\$ 18,18	R\$ 13.016,19
4.1.6	103671	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022	SINAPI	M3	50,17	R\$ 758,65	R\$ 38.059,00	R\$ 962,42	R\$ 48.281,65
4.2	CONCRETO ARMADO - PILARES E VIGAS- RESERVATÓRIO						R\$ 21.162,12		R\$ 26.846,25
4.2.1	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	SINAPI	M2	16,00	R\$ 79,80	R\$ 1.276,80	R\$ 101,23	R\$ 1.619,74
4.2.2	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	780,00	R\$ 15,76	R\$ 12.292,80	R\$ 19,99	R\$ 15.594,64
4.2.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	170,00	R\$ 9,05	R\$ 1.538,50	R\$ 11,48	R\$ 1.951,74
4.2.4	103671	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022	SINAPI	M3	7,98	R\$ 758,65	R\$ 6.054,02	R\$ 962,42	R\$ 7.680,13
4.3	CONCRETO ARMADO - VIGAS						R\$ 306.770,28		R\$ 389.168,76
4.3.1	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	SINAPI	M2	686,57	R\$ 172,34	R\$ 118.322,78	R\$ 218,63	R\$ 150.104,28
4.3.2	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	654,60	R\$ 13,27	R\$ 8.686,54	R\$ 16,83	R\$ 11.019,74
4.3.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	1.022,20	R\$ 12,28	R\$ 12.552,61	R\$ 15,58	R\$ 15.924,24
4.3.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	1.407,30	R\$ 10,85	R\$ 15.269,20	R\$ 13,76	R\$ 19.370,51
4.3.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	3.143,10	R\$ 9,05	R\$ 28.445,05	R\$ 11,48	R\$ 36.085,39
4.3.6	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	3.857,70	R\$ 8,71	R\$ 33.600,56	R\$ 11,05	R\$ 42.625,67
4.3.7	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	1.418,80	R\$ 9,88	R\$ 14.017,74	R\$ 12,53	R\$ 17.782,91
4.3.8	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	1.701,49	R\$ 14,33	R\$ 24.382,35	R\$ 18,18	R\$ 30.931,45
4.3.9	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022_PS.	SINAPI	M3	70,17	R\$ 733,87	R\$ 51.493,45	R\$ 930,99	R\$ 65.324,59
4.4	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS						R\$ 20.153,41		R\$ 25.566,62
4.4.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "20" CM. AF_ 03/2024	SINAPI	M	625,30	R\$ 32,23	R\$ 20.153,41	R\$ 40,89	R\$ 25.566,62
4.5	CONCRETO ARMADO - LAJE						R\$ 916.370,67		R\$ 1.162.507,85
4.5.1	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	1.401,40	R\$ 13,71	R\$ 19.213,19	R\$ 17,39	R\$ 24.373,85
4.5.2	91595	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, MALHA 15X15CM, FERRO 3,4MM (0,97 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	SINAPI	KG	5.283,27	R\$ 9,58	R\$ 50.613,67	R\$ 12,15	R\$ 64.208,51
4.5.3	101952	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA)=(12+4). AF_ 08/2025	SINAPI	M2	2.723,33	R\$ 240,02	R\$ 653.654,26	R\$ 304,49	R\$ 829.225,80
4.5.4	101792	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PE-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	SINAPI	M2	9.395,50	R\$ 20,53	R\$ 192.889,55	R\$ 26,04	R\$ 244.699,69
4.6	PISO DE CONCRETO						R\$ 676.960,00		R\$ 858.791,47
4.6.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - PISO DE CONCRETO 7 CM						R\$ 669.277,20		R\$ 849.045,06
4.6.1.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_ 09/2021	SINAPI	M2	1.256,40	R\$ 4,17	R\$ 5.239,18	R\$ 5,29	R\$ 6.646,43
4.6.1.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_ 01/2024	SINAPI	M3	62,62	R\$ 229,88	R\$ 14.441,06	R\$ 291,63	R\$ 18.319,93
4.6.1.3	97087	CANADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_ 09/2021	SINAPI	M2	247,69	R\$ 2,48	R\$ 614,27	R\$ 3,15	R\$ 779,26
4.6.1.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSISO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 08/2022	SINAPI	M3	813,18	R\$ 798,08	R\$ 648.982,69	R\$ 1.012,44	R\$ 823.299,44

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA - PISO DE CONCRETO 7 CM							R\$ 7.682,80		R\$ 9.746,41
4.6.2.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	16,24	R\$ 4,17	R\$ 67,72	R\$ 5,29	R\$ 85,91
4.6.2.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 15 CM. AF_01/2024	SINAPI	M3	4,06	R\$ 229,88	R\$ 933,31	R\$ 291,63	R\$ 1.184,00
4.6.2.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	81,20	R\$ 2,48	R\$ 201,37	R\$ 3,15	R\$ 255,46
4.6.2.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	8,12	R\$ 798,08	R\$ 6.480,40	R\$ 1.012,44	R\$ 8.221,04
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						R\$ 363.174,48		R\$ 460.723,16
5.1	ELEMENTOS VAZADOS						R\$ 57.004,94		R\$ 72.316,47
5.1.1	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÔ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	236,61	R\$ 240,92	R\$ 57.004,94	R\$ 305,63	R\$ 72.316,47
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						R\$ 209.658,97		R\$ 265.973,38
5.2.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	3.035,18	R\$ 56,31	R\$ 170.910,90	R\$ 71,43	R\$ 216.817,56
5.2.2	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	241,88	R\$ 56,31	R\$ 13.620,01	R\$ 71,43	R\$ 17.278,35
5.2.3	103327	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	9,36	R\$ 91,07	R\$ 852,41	R\$ 115,53	R\$ 1.081,37
5.2.4	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	6,85	R\$ 96,23	R\$ 659,17	R\$ 122,08	R\$ 836,23
5.2.5	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUJOLO MACIÇO. AF_03/2024	SINAPI	M	812,96	R\$ 29,05	R\$ 23.616,48	R\$ 36,85	R\$ 29.959,87
5.3	DIVISÓRIAS						R\$ 96.510,57		R\$ 122.433,31
5.3.1	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	SINAPI	M2	85,32	R\$ 1.131,16	R\$ 96.510,57	R\$ 1.434,99	R\$ 122.433,31
6	ESQUADRIAS						R\$ 136.705,22		R\$ 173.424,22
6.1	PORTAS DE MADEIRA						R\$ 64.575,73		R\$ 81.920,74
6.1.1	FNDE 130	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	11,00	R\$ 1.260,80	R\$ 13.868,80	R\$ 1.599,45	R\$ 17.593,95
6.1.2	FNDE 131	PM2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	13,00	R\$ 1.870,94	R\$ 24.322,22	R\$ 2.373,47	R\$ 30.855,16
6.1.3	FNDE 132	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	20,00	R\$ 1.260,80	R\$ 25.216,00	R\$ 1.599,45	R\$ 31.989,01
6.1.4	FNDE 133	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM3 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	PRÓPRIA	M2	4,60	R\$ 254,07	R\$ 1.168,71	R\$ 322,31	R\$ 1.482,62
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS						R\$ 8.544,25		R\$ 10.839,23
6.2.1	100705	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	SINAPI	UN	20,00	R\$ 85,11	R\$ 1.702,20	R\$ 107,97	R\$ 2.159,41
6.2.2	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 330,83	R\$ 1.984,98	R\$ 419,69	R\$ 2.518,14
6.2.3	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	PRÓPRIA	M²	25,92	R\$ 187,39	R\$ 4.857,07	R\$ 237,72	R\$ 6.161,68
6.3	PORTAS EM ALUMÍNIO						R\$ 21.392,06		R\$ 27.137,97
6.3.1	FNDE 135	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,68	R\$ 560,05	R\$ 940,87	R\$ 710,48	R\$ 1.193,59
6.3.2	FNDE 136	PORTA DE ABRIR - PA3 - 70 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	4,41	R\$ 560,05	R\$ 2.469,80	R\$ 710,48	R\$ 3.133,19
6.3.3	FNDE 138	PORTA DE ABRIR - PA5 - 60 X 165 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	25,74	R\$ 560,05	R\$ 14.415,61	R\$ 710,48	R\$ 18.287,65
6.3.4	FNDE 142	PORTA DE ABRIR - PA9 - 120 X 210 + 65 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	PRÓPRIA	M2	3,30	R\$ 375,54	R\$ 1.239,29	R\$ 476,41	R\$ 1.572,16
6.3.5	FNDE 144	PORTA DE CORRER - PA11- 230 X 240 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	PRÓPRIA	M2	6,20	R\$ 375,54	R\$ 2.326,49	R\$ 476,41	R\$ 2.951,38
6.4	JANELAS DE ALUMÍNIO						R\$ 19.051,62		R\$ 24.168,88
6.4.1	FNDE 146	JANELA DE ALUMÍNIO - COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	6,30	R\$ 331,46	R\$ 2.088,20	R\$ 420,49	R\$ 2.649,09
6.4.2	FNDE 154	JANELA DE ALUMÍNIO - COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS BASCULANTE - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	22,51	R\$ 677,62	R\$ 15.253,16	R\$ 859,63	R\$ 19.350,15
6.4.3	FNDE 155	JANELA DE ALUMÍNIO - COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - ENROLAR - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	2,64	R\$ 647,83	R\$ 1.710,26	R\$ 821,84	R\$ 2.169,64
6.4.4	FNDE 05	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	0,00	R\$ 257,44	R\$ 0,00	R\$ 326,59	R\$ 0,00
6.5	VIDROS						R\$ 10.825,85		R\$ 13.733,68
6.5.1	FNDE 12	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M2.	PRÓPRIA	M2	22,00	R\$ 492,08	R\$ 10.825,85	R\$ 624,26	R\$ 13.733,68
6.6	ESQUADRIA - GERAL						R\$ 12.315,71		R\$ 15.623,72
6.6.1	FNDE 100	P01 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 3,50 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	6,20	R\$ 895,05	R\$ 5.544,82	R\$ 1.135,46	R\$ 7.034,16
6.6.3	FNDE 101	P03 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,80 X 1,80 M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	3,24	R\$ 1.172,21	R\$ 3.797,95	R\$ 1.487,06	R\$ 4.818,08
6.6.6	FNDE 104	GRADIL METÁLICO E TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2" - JARDIM VERTICAL	PRÓPRIA	M2	33,62	R\$ 88,42	R\$ 2.972,94	R\$ 112,17	R\$ 3.771,48
7	SISTEMAS DE COBERTURA						R\$ 170.920,66		R\$ 216.829,95
7.1	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	SINAPI	M2	911,80	R\$ 61,22	R\$ 55.820,39	R\$ 77,66	R\$ 70.813,75
7.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M	911,80	R\$ 31,13	R\$ 28.384,33	R\$ 39,49	R\$ 36.008,36
7.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPI	M	34,81	R\$ 152,99	R\$ 5.325,58	R\$ 194,08	R\$ 6.756,03
7.4	FNDE 167	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M	149,74	R\$ 50,55	R\$ 7.569,03	R\$ 64,12	R\$ 9.602,07
7.5	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	1.432,86	R\$ 50,09	R\$ 71.771,95	R\$ 63,54	R\$ 91.049,90
7.6	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	SINAPI	M	644,46	R\$ 3,18	R\$ 2.049,38	R\$ 4,03	R\$ 2.599,84
8	IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 244.879,91		R\$ 310.654,65
8.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	PRÓPRIA	M2	483,75	R\$ 143,68	R\$ 69.505,37	R\$ 182,27	R\$ 88.174,51
8.2	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAOS. AF_09/2023	PRÓPRIA	M2	2.485,04	R\$ 52,87	R\$ 131.384,06	R\$ 67,07	R\$ 166.673,82
8.3	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAOS. AF_09/2023	PRÓPRIA	M2	832,05	R\$ 52,87	R\$ 43.990,48	R\$ 67,07	R\$ 55.806,32
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO						R\$ 590.381,38		R\$ 748.957,84

9.1	EDIFICAÇÃO							R\$ 589.685,49		R\$ 748.075,02
9.1.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2		2.897,57	R\$ 9,12	R\$ 26.425,82	R\$ 11,57	R\$ 33.523,80
9.1.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2		2.901,22	R\$ 9,12	R\$ 26.459,08	R\$ 11,57	R\$ 33.565,98
9.1.3	104220	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	SINAPI	M2		2.897,57	R\$ 64,06	R\$ 185.618,27	R\$ 81,27	R\$ 235.475,33
9.1.4	104220	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	SINAPI	M2		2.901,22	R\$ 64,06	R\$ 185.851,83	R\$ 81,27	R\$ 235.771,63
9.1.5	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2		1.890,24	R\$ 72,20	R\$ 136.475,32	R\$ 91,59	R\$ 173.132,60
9.1.6	FNDE 245	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M		644,46	R\$ 44,77	R\$ 28.855,17	R\$ 56,80	R\$ 36.605,68
9.2	MURETA							R\$ 695,89		R\$ 882,82
9.2.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2		13,08	R\$ 5,09	R\$ 66,55	R\$ 6,46	R\$ 84,43
9.2.2	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2		13,08	R\$ 48,13	R\$ 629,34	R\$ 61,06	R\$ 798,39
10	SISTEMAS DE PISOS							R\$ 551.821,01		R\$ 700.040,16
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA							R\$ 462.328,71		R\$ 586.510,22
10.1.1	87634	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2		529,41	R\$ 142,56	R\$ 75.472,68	R\$ 180,85	R\$ 95.744,65
10.1.2	104162	PISO EM GRANULITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA. COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2		1.306,24	R\$ 118,26	R\$ 154.475,94	R\$ 150,02	R\$ 195.968,18
10.1.3	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2		2.064,60	R\$ 58,03	R\$ 119.808,73	R\$ 73,62	R\$ 151.989,36
10.1.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2		758,36	R\$ 58,14	R\$ 44.091,05	R\$ 73,76	R\$ 55.933,90
10.1.5	98685	RODAPÉ EM GRANITINA, ALTURA 10CM	SINAPI	M		644,46	R\$ 106,26	R\$ 68.480,31	R\$ 134,80	R\$ 86.874,13
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							R\$ 89.492,30		R\$ 113.529,94
10.2.1	105001	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPa, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	SINAPI	M		52,50	R\$ 1.217,95	R\$ 63.942,37	R\$ 1.545,09	R\$ 81.117,29
10.2.2	102078	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM U E LAJE CASCATA, FÓRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	SINAPI	M3		3,46	R\$ 5.526,53	R\$ 19.099,68	R\$ 7.010,96	R\$ 24.229,86
10.2.3	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2		228,70	R\$ 21,32	R\$ 4.875,88	R\$ 27,05	R\$ 6.185,54
10.2.4	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M		40,65	R\$ 38,73	R\$ 1.574,37	R\$ 49,13	R\$ 1.997,25
11	PINTURAS E ACABAMENTOS							R\$ 198.986,00		R\$ 252.433,66
11.1	EDIFICAÇÃO							R\$ 198.986,00		R\$ 252.433,66
11.1.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PRÓPRIA	M2		1.432,86	R\$ 22,37	R\$ 32.053,07	R\$ 28,38	R\$ 40.862,53
11.1.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2		3.908,54	R\$ 17,98	R\$ 70.275,54	R\$ 22,81	R\$ 89.151,56
11.1.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PRÓPRIA	M2		3.908,54	R\$ 14,13	R\$ 55.227,67	R\$ 17,93	R\$ 70.061,82
11.1.4	88488	PINTURA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	SINAPI	M2		1.432,86	R\$ 16,74	R\$ 23.986,07	R\$ 21,24	R\$ 30.428,73
11.1.5	102219	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, 2 DEMÃOS	SINAPI	M2		235,20	R\$ 19,83	R\$ 4.664,01	R\$ 25,16	R\$ 5.916,77
11.1.6	102219	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	SINAPI	M2		644,46	R\$ 19,83	R\$ 12.779,64	R\$ 25,16	R\$ 16.212,25
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							R\$ 65.007,02		R\$ 82.467,76
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO							R\$ 31.976,84		R\$ 40.565,72
12.1.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M		363,38	R\$ 26,50	R\$ 9.629,57	R\$ 33,62	R\$ 12.216,07
12.1.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M		204,40	R\$ 36,47	R\$ 7.454,46	R\$ 46,27	R\$ 9.456,73
12.1.3	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M		174,76	R\$ 33,81	R\$ 5.908,63	R\$ 42,89	R\$ 7.495,69
12.1.4	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		85,00	R\$ 6,78	R\$ 576,30	R\$ 8,60	R\$ 731,09
12.1.5	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN		30,00	R\$ 29,93	R\$ 897,90	R\$ 37,97	R\$ 1.139,07
12.1.6	94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN		7,00	R\$ 13,25	R\$ 92,75	R\$ 16,81	R\$ 117,66
12.1.7	94679	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN		18,00	R\$ 25,95	R\$ 467,10	R\$ 32,92	R\$ 592,56
12.1.8	104003	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		13,00	R\$ 16,27	R\$ 211,51	R\$ 20,64	R\$ 268,32
12.1.9	103952	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		12,00	R\$ 6,44	R\$ 77,28	R\$ 8,17	R\$ 98,03
12.1.10	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		16,00	R\$ 8,07	R\$ 129,12	R\$ 10,24	R\$ 163,80
12.1.11	103997	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		2,00	R\$ 43,63	R\$ 87,26	R\$ 55,35	R\$ 110,69
12.1.12	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN		13,00	R\$ 11,63	R\$ 151,19	R\$ 14,75	R\$ 191,79
12.1.13	89427	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		3,00	R\$ 13,35	R\$ 40,05	R\$ 16,94	R\$ 50,80
12.1.14	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		3,00	R\$ 11,24	R\$ 33,72	R\$ 14,26	R\$ 42,77
12.1.15	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		254,00	R\$ 10,57	R\$ 2.684,78	R\$ 13,41	R\$ 3.405,91
12.1.16	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		62,00	R\$ 14,59	R\$ 904,58	R\$ 18,51	R\$ 1.147,55
12.1.17	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		17,00	R\$ 15,89	R\$ 270,13	R\$ 20,16	R\$ 342,68
12.1.18	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		2,00	R\$ 10,56	R\$ 21,12	R\$ 13,40	R\$ 26,79
12.1.19	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		1,00	R\$ 15,50	R\$ 15,50	R\$ 19,66	R\$ 19,66
12.1.20	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		49,00	R\$ 13,35	R\$ 654,15	R\$ 16,94	R\$ 829,85
12.1.21	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		24,00	R\$ 18,92	R\$ 454,08	R\$ 24,00	R\$ 576,04
12.1.22	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		10,00	R\$ 25,15	R\$ 251,50	R\$ 31,91	R\$ 319,05

12.1.23	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN		30,00	R\$ 15,67		R\$ 470,10	R\$ 19,88	R\$ 596,36
12.1.24	104008	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN		14,00	R\$ 35,29		R\$ 494,06	R\$ 44,77	R\$ 626,76
12.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS								R\$ 15.511,13		R\$ 19.677,40
12.2.1	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN		93,69	R\$ 93,69		R\$ 8.777,81	R\$ 118,86	R\$ 11.135,53
12.2.2	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN		18,00	R\$ 67,12		R\$ 1.208,16	R\$ 85,15	R\$ 1.532,67
12.2.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN		40,00	R\$ 113,80		R\$ 4.552,00	R\$ 144,37	R\$ 5.774,66
12.2.4	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN		5,00	R\$ 108,05		R\$ 540,25	R\$ 137,07	R\$ 685,36
12.2.5	99631	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN		1,00	R\$ 180,56		R\$ 180,56	R\$ 229,06	R\$ 229,05
12.2.6	103014	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PE COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	SINAPI	UN		1,00	R\$ 252,35		R\$ 252,35	R\$ 320,13	R\$ 320,13
12.3	DIVERSOS								R\$ 17.519,05		R\$ 22.224,64
12.3.1	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN		1,00	R\$ 43,33		R\$ 43,33	R\$ 54,97	R\$ 54,96
12.3.2	102116	TORNEIRA BOIA ELÉTRICA	SINAPI			1,00	R\$ 1.512,08		R\$ 1.512,08	R\$ 1.918,22	R\$ 1.918,22
12.3.3	104992	HIDRÔMETRO DN 2", 30 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2024	SINAPI	UN		1,00	R\$ 1.365,92		R\$ 1.365,92	R\$ 1.732,81	R\$ 1.732,80
12.3.4	102116	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2025, PS	SINAPI			1,00	R\$ 1.512,08		R\$ 1.512,08	R\$ 1.918,22	R\$ 1.918,22
12.3.5	102610	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	SINAPI	UN		6,00	R\$ 2.180,94		R\$ 13.085,64	R\$ 2.786,74	R\$ 16.600,44
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								R\$ 19.649,76		R\$ 24.927,64
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC								R\$ 13.769,96		R\$ 17.468,53
13.1.1	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	M		29,15	R\$ 34,58		R\$ 1.008,00	R\$ 43,87	R\$ 1.278,75
13.1.2	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	M		84,70	R\$ 71,43		R\$ 6.050,12	R\$ 90,62	R\$ 7.675,68
13.1.3	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_06/2022	SINAPI	M		34,87	R\$ 18,16		R\$ 633,23	R\$ 23,04	R\$ 803,32
13.1.4	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN		5,00	R\$ 47,48		R\$ 237,40	R\$ 60,23	R\$ 301,16
13.1.5	89591	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN		5,00	R\$ 134,61		R\$ 673,05	R\$ 170,77	R\$ 853,83
13.1.6	89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_06/2022	SINAPI	UN		4,00	R\$ 8,82		R\$ 35,28	R\$ 11,19	R\$ 44,75
13.1.7	89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_06/2022	SINAPI	UN		2,00	R\$ 8,73		R\$ 17,46	R\$ 11,07	R\$ 22,14
13.1.8	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN		11,00	R\$ 137,88		R\$ 1.516,68	R\$ 174,91	R\$ 1.924,06
13.1.9	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_06/2022	SINAPI	UN		6,00	R\$ 82,43		R\$ 494,58	R\$ 104,57	R\$ 627,42
13.1.10	89669	LUVÁ SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN		5,00	R\$ 34,89		R\$ 174,45	R\$ 44,26	R\$ 221,30
13.1.11	89677	LUVÁ SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN		16,00	R\$ 80,41		R\$ 1.286,56	R\$ 102,01	R\$ 1.632,13
13.1.12	89693	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN		10,00	R\$ 82,35		R\$ 823,50	R\$ 104,47	R\$ 1.044,69
13.1.13	89681	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN		5,00	R\$ 92,49		R\$ 462,45	R\$ 117,33	R\$ 586,66
13.1.14	FNDE 111	ADAPTADOR PARA BOCAL DE CALHA RETANGULAR - DIÂMETRO DA SAÍDA ENTRE 75 E 150" MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	PRÓPRIA	UN		2,00	R\$ 178,60		R\$ 357,20	R\$ 226,57	R\$ 453,14
13.2	ACESSÓRIOS								R\$ 5.879,80		R\$ 7.459,11
13.2.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM, AF_12/2020	SINAPI	UN		10,00	R\$ 587,98		R\$ 5.879,80	R\$ 745,91	R\$ 7.459,11
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA								R\$ 41.843,35		R\$ 53.082,38
14.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES								R\$ 41.843,35		R\$ 53.082,38
14.1.1	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	M		86,83	R\$ 23,58		R\$ 2.047,45	R\$ 29,91	R\$ 2.597,39
14.1.2	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	M		391,44	R\$ 29,66		R\$ 11.610,11	R\$ 37,63	R\$ 14.728,58
14.1.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	M		146,28	R\$ 41,32		R\$ 6.044,28	R\$ 52,42	R\$ 7.667,78
14.1.4	89849	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	M		27,63	R\$ 63,27		R\$ 1.748,15	R\$ 80,26	R\$ 2.217,70
14.1.5	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	UN		108,00	R\$ 11,48		R\$ 1.239,84	R\$ 14,56	R\$ 1.572,86
14.1.6	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	UN		134,00	R\$ 16,76		R\$ 2.245,84	R\$ 21,26	R\$ 2.849,07
14.1.7	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	UN		62,00	R\$ 30,12		R\$ 1.867,44	R\$ 38,21	R\$ 2.369,03
14.1.8	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	UN		70,00	R\$ 11,24		R\$ 786,80	R\$ 14,26	R\$ 968,13
14.1.9	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	UN		124,00	R\$ 16,00		R\$ 1.984,00	R\$ 20,30	R\$ 2.516,90
14.1.10	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	UN		38,00	R\$ 29,25		R\$ 1.111,50	R\$ 37,11	R\$ 1.410,04
14.1.11	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_08/2022	SINAPI	UN		24,00	R\$ 55,97		R\$ 1.343,28	R\$ 71,00	R\$ 1.704,08
14.1.12	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_08/2022	SINAPI	UN		19,00	R\$ 20,47		R\$ 388,93	R\$ 25,97	R\$ 493,39
14.1.13	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	UN		10,00	R\$ 43,11		R\$ 431,10	R\$ 54,69	R\$ 546,89
14.1.14	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	UN		13,00	R\$ 11,66		R\$ 151,58	R\$ 14,79	R\$ 192,29
14.1.15	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	UN		10,00	R\$ 14,27		R\$ 142,70	R\$ 18,10	R\$ 181,02
14.1.16	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_06/2022	SINAPI	UN		10,00	R\$ 32,81		R\$ 328,10	R\$ 41,62	R\$ 416,22
14.1.17	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_06/2022	SINAPI	UN		10,00	R\$ 19,70		R\$ 197,00	R\$ 24,99	R\$ 249,91
14.1.18	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI			11,00	R\$ 53,69		R\$ 590,59	R\$ 68,11	R\$ 749,22
14.1.19	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	UN		22,00	R\$ 73,79		R\$ 1.623,38	R\$ 93,61	R\$ 2.059,41

14.1.20	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 20,37	R\$ 81,48	R\$ 25,84	R\$ 103,36
14.1.21	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MAÇÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60,6 M PARA REDE DE DRENAGEM, AF_ 12/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 587,98	R\$ 5.879,80	R\$ 745,91	R\$ 7.459,11
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						R\$ 66.704,76		R\$ 88.041,55
15.1	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2026	SINAPI	UN	32,00	R\$ 608,40	R\$ 19.468,80	R\$ 771,82	R\$ 24.698,11
15.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_01/2020	SINAPI	UN	32,00	R\$ 37,45	R\$ 1.198,40	R\$ 47,51	R\$ 1.520,29
15.3	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 875,30	R\$ 5.251,80	R\$ 1.110,41	R\$ 6.662,43
15.4	FNDE 117	SIFÃO PARA MICTÓRIO, DECA 1681, 1 X 2", ACABAMENTO CROMODADO E SIMILAR	PRÓPRIA	UN	6,00	R\$ 224,48	R\$ 1.346,88	R\$ 284,78	R\$ 1.708,65
15.5	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	20,00	R\$ 265,27	R\$ 5.305,40	R\$ 336,52	R\$ 6.730,43
15.6	FNDE 216	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 40 X 34 X 14 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 211,84	R\$ 423,68	R\$ 268,74	R\$ 537,48
15.7	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2026	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 204,51	R\$ 613,53	R\$ 259,44	R\$ 778,32
15.8	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2026	PRÓPRIA	UN	9,00	R\$ 223,80	R\$ 2.014,20	R\$ 283,91	R\$ 2.555,21
15.9	FNDE 219	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 165,58	R\$ 331,15	R\$ 210,05	R\$ 420,09
15.10	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 165,41	R\$ 992,46	R\$ 209,84	R\$ 1.259,03
15.11	86921	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2026	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 837,76	R\$ 837,76	R\$ 1.062,78	R\$ 1.062,78
15.12	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 156,37	R\$ 781,85	R\$ 198,37	R\$ 991,85
15.13	106766	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_02/2026	PRÓPRIA	UN	14,00	R\$ 59,00	R\$ 826,00	R\$ 74,85	R\$ 1.047,86
15.15	FNDE 17	DUCHA / CHUVEIRO METÁLICO, DE PAREDE, ARTICULÁVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 515,23	R\$ 515,22	R\$ 653,61	R\$ 653,61
15.16	FNDE 14	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 265,27	R\$ 265,26	R\$ 336,52	R\$ 336,51
15.17	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2026	PRÓPRIA	UN	12,00	R\$ 162,25	R\$ 1.947,00	R\$ 205,83	R\$ 2.469,96
15.18	86911	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2026	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 176,01	R\$ 352,02	R\$ 223,29	R\$ 446,57
15.19	86911	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2026	PRÓPRIA	UN	30,00	R\$ 118,68	R\$ 3.560,40	R\$ 150,56	R\$ 4.516,72
15.20	FNDE 225	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 463,96	R\$ 463,96	R\$ 588,59	R\$ 588,58
15.21	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 48,55	R\$ 582,59	R\$ 61,59	R\$ 739,08
15.22	FNDE 15	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	12,00	R\$ 50,13	R\$ 601,56	R\$ 63,59	R\$ 763,13
15.23	106764	CABIDE METÁLICO TIPO GANCHO EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_02/2026	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 52,33	R\$ 156,99	R\$ 66,39	R\$ 199,15
15.24	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 99,79	R\$ 99,79	R\$ 126,59	R\$ 126,59
15.25	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	43,00	R\$ 107,72	R\$ 4.631,06	R\$ 136,65	R\$ 5.876,10
15.26	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	31,00	R\$ 12,25	R\$ 379,75	R\$ 15,54	R\$ 481,75
15.27	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFACOPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2026	SINAPI	UN	12,00	R\$ 22,85	R\$ 274,20	R\$ 28,99	R\$ 347,85
15.28	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	43,00	R\$ 80,04	R\$ 3.441,72	R\$ 101,54	R\$ 4.366,16
15.29	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 358,34	R\$ 3.583,40	R\$ 454,59	R\$ 4.545,90
15.30	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 347,35	R\$ 3.473,50	R\$ 440,65	R\$ 4.406,48
15.31	FNDE 226	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	10,00	R\$ 296,81	R\$ 272,23	R\$ 376,53	R\$ 3.765,33
15.32	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 542,26	R\$ 2.711,30	R\$ 687,91	R\$ 3.439,55
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL						R\$ 2.144,06		R\$ 2.719,93
16.1	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2026	SINAPI	M	10,00	R\$ 37,53	R\$ 375,30	R\$ 47,61	R\$ 476,10
16.2	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2026	SINAPI	UN	5,00	R\$ 53,07	R\$ 265,35	R\$ 67,32	R\$ 336,62
16.3	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2026	SINAPI	UN	2,00	R\$ 46,36	R\$ 92,72	R\$ 58,81	R\$ 117,62
16.4	93074	CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 16,69	R\$ 83,45	R\$ 21,17	R\$ 105,86
16.5	FNDE 29	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 637,01	R\$ 637,01	R\$ 808,11	R\$ 808,11
16.6	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 54,71	R\$ 54,71	R\$ 69,41	R\$ 69,40
16.7	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 74,43	R\$ 74,43	R\$ 94,42	R\$ 94,42
16.8	FNDE 301	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	PRÓPRIA	UN	10,00	R\$ 16,10	R\$ 160,96	R\$ 20,42	R\$ 204,19
16.9	FNDE 302	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	1,00	R\$ 400,14	R\$ 400,13	R\$ 507,61	R\$ 507,61
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						R\$ 23.383,35		R\$ 29.664,10
17.1	EXTINTORES						R\$ 17.936,40		R\$ 22.754,11
17.1.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2026, PE	SINAPI	UN	15,00	R\$ 311,88	R\$ 4.678,20	R\$ 395,65	R\$ 5.934,76
17.1.2	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2026, PE	SINAPI	UN	15,00	R\$ 883,88	R\$ 13.258,20	R\$ 1.121,29	R\$ 16.819,35
17.2	SINALIZAÇÕES						R\$ 5.446,95		R\$ 6.909,99
17.2.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2024	SINAPI	UN	30,00	R\$ 24,32	R\$ 729,60	R\$ 30,85	R\$ 925,57
17.2.2	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, AF_05/2021	SINAPI	M2	30,00	R\$ 92,47	R\$ 2.774,10	R\$ 117,31	R\$ 3.519,22
17.2.3	FNDE 303	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	PRÓPRIA	UN	30,00	R\$ 64,78	R\$ 1.943,25	R\$ 82,17	R\$ 2.465,20
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V						R\$ 703.359,88		R\$ 909.322,80
18.1	QUADROS						R\$ 13.520,64		R\$ 17.152,27
18.1.1	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	SINAPI	UN	14,00	R\$ 553,28	R\$ 7.745,92	R\$ 701,89	R\$ 9.826,47
18.1.2	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	SINAPI	UN	14,00	R\$ 412,48	R\$ 5.774,72	R\$ 523,27	R\$ 7.325,80
18.2	DISJUNTORES						R\$ 7.784,27		R\$ 9.875,07
18.2.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	SINAPI	UN	95,00	R\$ 13,05	R\$ 1.239,75	R\$ 16,56	R\$ 1.572,74
18.2.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	SINAPI	UN	23,00	R\$ 13,05	R\$ 300,15	R\$ 16,56	R\$ 380,77
18.2.3	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	SINAPI	UN	6,00	R\$ 15,02	R\$ 90,12	R\$ 19,05	R\$ 114,32
18.2.4	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	SINAPI	UN	4,00	R\$ 79,24	R\$ 316,96	R\$ 100,52	R\$ 402,09
18.2.5	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 82,18	R\$ 82,18	R\$ 104,25	R\$ 104,25
18.2.6	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	SINAPI	UN	3,00	R\$ 85,15	R\$ 255,45	R\$ 108,02	R\$ 324,06
18.2.7	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	SINAPI	UN	2,00	R\$ 89,90	R\$ 179,80	R\$ 114,05	R\$ 228,09

18.2.8	106020	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN		2,00	R\$ 120,46	R\$ 240,92	R\$ 152,82	R\$ 305,63
18.2.9	C4816	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	SEINFRA	UN		2,00	R\$ 608,74	R\$ 1.217,48	R\$ 772,25	R\$ 1.544,49
18.2.10	93975	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	SINAPI	UN		13,00	R\$ 174,32	R\$ 2.266,16	R\$ 221,14	R\$ 2.874,85
18.2.11	93676	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	SINAPI	UN		1,00	R\$ 195,01	R\$ 195,01	R\$ 247,39	R\$ 247,38
18.2.12	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN		1,00	R\$ 83,81	R\$ 83,81	R\$ 106,32	R\$ 106,32
18.2.13	FNDE 88	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 Ka	PRÓPRIA	UN		3,00	R\$ 126,23	R\$ 378,70	R\$ 160,14	R\$ 480,42
18.2.14	FNDE 89	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 ka	PRÓPRIA	UN		3,00	R\$ 210,80	R\$ 632,41	R\$ 267,43	R\$ 802,27
18.2.15	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN		3,00	R\$ 101,79	R\$ 305,37	R\$ 129,13	R\$ 387,39
18.3	ELETRODUTO E ACESSÓRIOS							R\$ 86.908,71		R\$ 110.252,27
18.3.1	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		2.204,20	R\$ 19,79	R\$ 43.621,11	R\$ 25,11	R\$ 55.337,75
18.3.2	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		42,20	R\$ 22,94	R\$ 968,06	R\$ 29,10	R\$ 1.228,09
18.3.3	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	M		58,80	R\$ 21,75	R\$ 1.278,90	R\$ 27,59	R\$ 1.622,41
18.3.4	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M		5,00	R\$ 20,72	R\$ 103,60	R\$ 26,29	R\$ 131,42
18.3.5	C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	SEINFRA	M		61,00	R\$ 53,89	R\$ 3.287,29	R\$ 68,36	R\$ 4.170,25
18.3.6	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		1,00	R\$ 9,26	R\$ 9,26	R\$ 11,75	R\$ 11,74
18.3.7	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M		7,30	R\$ 30,74	R\$ 224,40	R\$ 39,00	R\$ 284,67
18.3.8	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M		23,30	R\$ 42,89	R\$ 999,33	R\$ 54,41	R\$ 1.267,75
18.3.9	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	M		153,70	R\$ 19,23	R\$ 2.955,65	R\$ 24,40	R\$ 3.749,53
18.3.10	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN		9,00	R\$ 176,23	R\$ 1.586,07	R\$ 223,57	R\$ 2.012,08
18.3.11	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN		14,00	R\$ 277,57	R\$ 3.885,98	R\$ 352,13	R\$ 4.929,75
18.3.12	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		82,00	R\$ 18,31	R\$ 1.501,42	R\$ 23,23	R\$ 1.904,70
18.3.13	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	UN		28,00	R\$ 36,45	R\$ 1.020,60	R\$ 46,24	R\$ 1.294,73
18.3.14	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	UN		16,00	R\$ 31,26	R\$ 500,16	R\$ 39,66	R\$ 634,50
18.3.15	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		357,00	R\$ 11,68	R\$ 4.169,76	R\$ 14,82	R\$ 5.289,75
18.3.16	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PRÓPRIA	UN		277,00	R\$ 16,91	R\$ 4.684,07	R\$ 21,45	R\$ 5.942,21
18.3.17	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	SEINFRA	UN		14,00	R\$ 28,50	R\$ 399,00	R\$ 36,16	R\$ 506,17
18.3.18	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		19,00	R\$ 14,81	R\$ 281,39	R\$ 18,79	R\$ 356,97
18.3.19	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN		4,00	R\$ 17,55	R\$ 70,20	R\$ 22,26	R\$ 89,05
18.3.20	93017	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		13,00	R\$ 59,43	R\$ 772,59	R\$ 75,39	R\$ 980,10
18.3.21	93009	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN		3,00	R\$ 30,74	R\$ 92,22	R\$ 39,00	R\$ 116,99
18.3.22	93015	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN		6,00	R\$ 32,59	R\$ 195,54	R\$ 41,34	R\$ 248,06
18.3.23	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		49,00	R\$ 12,93	R\$ 633,57	R\$ 16,40	R\$ 803,74
18.3.24	92658	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	UN		165,00	R\$ 30,72	R\$ 5.068,80	R\$ 38,97	R\$ 6.430,27
18.3.25	92662	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	UN		16,00	R\$ 44,63	R\$ 714,08	R\$ 56,62	R\$ 905,88
18.3.26	92660	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	UN		34,00	R\$ 38,20	R\$ 1.298,80	R\$ 48,46	R\$ 1.647,65
18.3.27	92693	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	UN		2,00	R\$ 15,96	R\$ 31,92	R\$ 20,25	R\$ 40,49
18.3.28	92664	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	UN		14,00	R\$ 60,26	R\$ 843,64	R\$ 76,45	R\$ 1.070,24
18.3.29	101920	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRIMARIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	UN		25,00	R\$ 212,54	R\$ 5.313,50	R\$ 269,63	R\$ 6.740,70
18.3.30	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		3,00	R\$ 24,34	R\$ 73,02	R\$ 30,88	R\$ 92,63
18.3.31	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		1,00	R\$ 27,18	R\$ 27,18	R\$ 34,48	R\$ 34,48
18.3.32	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN		1,00	R\$ 34,31	R\$ 34,31	R\$ 43,53	R\$ 43,52
18.3.33	93022	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN		1,00	R\$ 57,19	R\$ 57,19	R\$ 72,55	R\$ 72,55
18.3.34	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		10,00	R\$ 20,61	R\$ 206,10	R\$ 26,15	R\$ 261,45
18.4	CABOS E FIOS CONDUTORES							R\$ 178.077,27		R\$ 242.949,65
18.4.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		3.620,70	R\$ 3,71	R\$ 13.432,79	R\$ 4,71	R\$ 17.040,84
18.4.2	91936	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		130,60	R\$ 6,10	R\$ 796,66	R\$ 7,74	R\$ 1.010,64
18.4.3	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		6.269,90	R\$ 5,40	R\$ 33.857,46	R\$ 6,85	R\$ 42.951,57
18.4.4	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		76,50	R\$ 8,41	R\$ 643,36	R\$ 10,67	R\$ 816,17
18.4.5	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		188,10	R\$ 11,76	R\$ 2.212,05	R\$ 14,92	R\$ 2.806,21
18.4.6	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		573,60	R\$ 21,19	R\$ 12.154,58	R\$ 26,88	R\$ 15.419,30
18.4.7	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		1.104,80	R\$ 9,00	R\$ 9.943,20	R\$ 11,42	R\$ 12.613,94
18.4.8	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		985,80	R\$ 12,74	R\$ 12.559,09	R\$ 16,16	R\$ 15.932,46
18.4.9	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		4.693,00	R\$ 20,41	R\$ 95.784,13	R\$ 25,89	R\$ 121.511,74
18.4.10	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		30,00	R\$ 27,14	R\$ 814,20	R\$ 34,43	R\$ 1.032,89
18.4.11	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M		93,20	R\$ 99,92	R\$ 9.312,54	R\$ 126,76	R\$ 11.813,89
18.5	ELETROCALHAS							R\$ 5.654,91		R\$ 7.173,81
18.5.1	97236	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	SINAPI	M		58,10	R\$ 84,01	R\$ 4.881,06	R\$ 106,58	R\$ 6.192,11

18.5.2	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	SINAPI	M		35,00	R\$ 22,11		R\$ 773,85	R\$ 28,05	R\$ 981,70
18.6	ILUMINAÇÃO E TOMADAS								R\$ 63.066,86		R\$ 80.006,56
18.6.1	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		80,00	R\$ 31,76		R\$ 2.540,80	R\$ 40,29	R\$ 3.223,25
18.6.2	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		181,00	R\$ 61,20		R\$ 11.077,20	R\$ 77,64	R\$ 14.052,53
18.6.3	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		1,00	R\$ 50,51		R\$ 50,51	R\$ 64,07	R\$ 64,07
18.6.4	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		12,00	R\$ 37,07		R\$ 444,84	R\$ 47,03	R\$ 564,32
18.6.5	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		10,00	R\$ 81,70		R\$ 817,00	R\$ 103,64	R\$ 1.036,44
18.6.6	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		5,00	R\$ 58,46		R\$ 292,30	R\$ 74,16	R\$ 370,81
18.6.7	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		18,00	R\$ 30,38		R\$ 546,84	R\$ 38,54	R\$ 693,72
18.6.8	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		4,00	R\$ 46,04		R\$ 184,16	R\$ 58,41	R\$ 233,62
18.6.9	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		8,00	R\$ 61,70		R\$ 493,60	R\$ 78,27	R\$ 626,18
18.6.10	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		2,00	R\$ 81,70		R\$ 163,40	R\$ 103,64	R\$ 207,28
18.6.11	91977	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PRÓPRIA	UN		2,00	R\$ 113,71		R\$ 227,42	R\$ 144,25	R\$ 288,50
18.6.12	FNDE 99	LUMINÁRIA TIPO SPOT BALIZADOR LED 12W	PRÓPRIA	UN		11,00	R\$ 123,02		R\$ 1.353,20	R\$ 156,06	R\$ 1.716,67
18.6.13	FNDE 308	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM LÂMPADA LED DE 39 W	PRÓPRIA	UN		275,00	R\$ 162,21		R\$ 44.606,93	R\$ 205,78	R\$ 56.588,35
18.6.14	C2293	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SEINFRA	UN		19,00	R\$ 14,14		R\$ 268,66	R\$ 17,94	R\$ 340,82
18.7	TELECOMUNICAÇÕES - DADOS/VOZ/CFTV								R\$ 287.707,22		R\$ 364.985,31
18.7.1	106084	RACK DE PAREDE FECHADO DE 12 U EM CHAPA DE AÇO, 19", "570"MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	SINAPI	UN		1,00	R\$ 749,12		R\$ 749,12	R\$ 950,33	R\$ 950,33
18.7.2	C3764	RACK FECHADO 24 US, 670MM, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	SEINFRA	UN		4,00	R\$ 2.366,00		R\$ 9.464,00	R\$ 3.001,51	R\$ 12.006,03
18.7.3	7867	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000; BASE TX LAYER 2 MÍNIMO COM PORTA DE SAÍDA EM FIBRA	ORSE	CJ		1,00	R\$ 520,00		R\$ 520,00	R\$ 659,67	R\$ 659,67
18.7.4	00043836	RACK DE PISO PARA SERVIDOR, FECHADO, 44U, COM PORTA, 44U X "570" MM	SINAPI	UN		6,00	R\$ 4.288,63		R\$ 25.731,78	R\$ 5.440,56	R\$ 32.643,33
18.7.5	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	SINAPI	M		1.200,00	R\$ 9,92		R\$ 11.904,00	R\$ 12,58	R\$ 15.101,41
18.7.6	C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	SEINFRA	M		3.500,00	R\$ 13,86		R\$ 48.510,00	R\$ 17,58	R\$ 61.539,78
18.7.7	C3753	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 04 PARES	SEINFRA	M		500,00	R\$ 9,28		R\$ 4.640,00	R\$ 11,77	R\$ 5.886,30
18.7.8	102030	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA CAT. 6 COM EMISSÃO DE RELATÓRIO	SBC	UN		35,00	R\$ 120,00		R\$ 4.200,00	R\$ 152,23	R\$ 5.328,12
18.7.9	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	SINAPI	UN		35,00	R\$ 52,42		R\$ 1.834,70	R\$ 66,50	R\$ 2.327,50
18.7.10	19928	PLUG FÊMEA	SEINFRA	UN		70,00	R\$ 2,61		R\$ 182,70	R\$ 3,31	R\$ 231,77
18.7.11	1089	GUIA DE CABOS FECHADO 19" 1U	ORSE	UN		35,00	R\$ 18,60		R\$ 651,00	R\$ 23,60	R\$ 825,85
18.7.12	11419	REGUA (FILTRO DE LINHA) COM 12 TOMADAS	ORSE	UN		10,00	R\$ 21,15		R\$ 211,50	R\$ 26,83	R\$ 268,30
18.7.13	14896	KIT DE VENTILAÇÃO PARA RACK COM 2 VENTILADORES 19", 12V, PADRÃO 2U	ORSE	UND		8,00	R\$ 178,74		R\$ 1.429,92	R\$ 226,75	R\$ 1.813,99
18.7.14	C4565	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 24 FIBRAS MONOMODO/MULTIMODO, COM CONECTORES SC/LC DUPLEX/ST/E2000, PADRÃO 19"	SEINFRA	UN		1,00	R\$ 807,13		R\$ 807,13	R\$ 1.023,93	R\$ 1.023,92
18.7.15	C4564	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 12 FIBRAS MONO-MODO, COM CONECTORES ST, PADRÃO 19"	SEINFRA	UN		5,00	R\$ 520,57		R\$ 2.602,85	R\$ 660,40	R\$ 3.301,97
18.7.16	13786	CÂMERA IP BULLET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	ORSE	UN		78,00	R\$ 1.210,54		R\$ 94.422,12	R\$ 1.535,69	R\$ 119.783,90
18.7.17	11519	CÂMERA IP SPEED DOME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	ORSE	UN		20,00	R\$ 3.992,32		R\$ 79.846,40	R\$ 5.064,66	R\$ 101.293,14
18.8	SONORIZAÇÃO - AUDITÓRIO								R\$ 8.950,04		R\$ 11.353,98
18.8.1	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		40,00	R\$ 10,68		R\$ 427,20	R\$ 13,55	R\$ 541,94
18.8.2	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		200,00	R\$ 12,62		R\$ 2.524,00	R\$ 16,01	R\$ 3.201,94
18.8.3	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M		105,00	R\$ 21,35		R\$ 2.241,75	R\$ 27,08	R\$ 2.843,88
18.8.4	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		18,00	R\$ 15,46		R\$ 278,28	R\$ 19,61	R\$ 353,02
18.8.5	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN		36,00	R\$ 9,46		R\$ 340,56	R\$ 12,00	R\$ 432,03
18.8.6	100556	CAIXA DE PASSAGEM 15X15CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	SINAPI	UN		5,00	R\$ 31,29		R\$ 156,45	R\$ 39,69	R\$ 198,47
18.8.7	C1928	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	SEINFRA	UN		85,00	R\$ 5,06		R\$ 430,10	R\$ 6,42	R\$ 545,62
18.8.8	C0855	CONDULETE DE PVC DE 1" TIPO C - E - LL - LR	SEINFRA	UN		85,00	R\$ 30,02		R\$ 2.551,70	R\$ 38,08	R\$ 3.237,08
18.9	SUBESTAÇÃO								R\$ 51.689,96		R\$ 65.573,88
18.9.1	C4941	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO		UN		1,00	R\$ 51.689,96		R\$ 51.689,96	R\$ 65.573,88	R\$ 65.573,88
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO								R\$ 84.686,19		R\$ 107.432,85
19.1	DUTOS								R\$ 59.280,84		R\$ 75.283,65
19.1.1	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	M		282,00	R\$ 54,50		R\$ 15.369,00	R\$ 69,14	R\$ 19.497,11
19.1.2	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	M		43,00	R\$ 33,61		R\$ 1.445,23	R\$ 42,64	R\$ 1.833,41
19.1.3	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	M		11,00	R\$ 87,39		R\$ 961,29	R\$ 110,86	R\$ 1.219,49
19.1.4	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	M		43,00	R\$ 70,94		R\$ 3.050,42	R\$ 89,99	R\$ 3.869,76
19.1.5	106034	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	M		271,00	R\$ 141,90		R\$ 38.454,90	R\$ 180,01	R\$ 48.783,88
19.2	DRENO								R\$ 12.503,52		R\$ 15.861,96
19.2.1	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M		150,70	R\$ 19,38		R\$ 2.920,56	R\$ 24,59	R\$ 3.705,03
19.2.2	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN		270,00	R\$ 8,20		R\$ 2.214,00	R\$ 10,40	R\$ 2.808,68
19.2.3	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M		276,30	R\$ 18,68		R\$ 5.161,28	R\$ 23,70	R\$ 6.547,60
19.2.4	89498	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		5,00	R\$ 14,76		R\$ 73,80	R\$ 18,72	R\$ 93,62
19.2.5	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		67,00	R\$ 14,70		R\$ 984,90	R\$ 18,65	R\$ 1.249,44
19.2.6	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		21,00	R\$ 21,53		R\$ 452,13	R\$ 27,31	R\$ 573,57
19.2.7	103964	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN		77,00	R\$ 9,05		R\$ 696,85	R\$ 11,48	R\$ 884,02
19.3	CAIXAS E QUADROS								R\$ 12.901,83		R\$ 16.367,24
19.3.1	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	SEINFRA	UN		11,00	R\$ 404,09		R\$ 4.444,99	R\$ 512,63	R\$ 5.638,91
19.3.2	FNDE 31	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	PRÓPRIA	UN		7,00	R\$ 412,19		R\$ 2.885,32	R\$ 522,90	R\$ 3.660,32
19.3.3	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	SEINFRA	UN		3,00	R\$ 404,09		R\$ 1.212,27	R\$ 512,63	R\$ 1.537,88
19.3.4	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	SEINFRA	UN		72,00	R\$ 28,50		R\$ 2.052,00	R\$ 36,16	R\$ 2.603,16
19.3.5	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	SEINFRA	UN		7,00	R\$ 50,49		R\$ 353,43	R\$ 64,05	R\$ 448,36

19.3.6	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	SEINFRA	UN	11,00	R\$ 177,62	R\$ 1.953,82	R\$ 225,33	R\$ 2.478,61
20	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA						R\$ 10.001,86		R\$ 12.688,35
20.1	FNDE 619	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	PRÓPRIA	M	10,00	R\$ 107,84	R\$ 1.078,35	R\$ 136,80	R\$ 1.367,99
20.2	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM COM VENTILADOR DE TELHADO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 8.923,51	R\$ 8.923,51	R\$ 11.320,36	R\$ 11.320,36
21	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						R\$ 19.732,56		R\$ 25.032,68
21.1	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 148,70	R\$ 148,70	R\$ 188,64	R\$ 188,64
21.2	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	SINAPI	UN	9,00	R\$ 25,79	R\$ 232,11	R\$ 32,72	R\$ 294,45
21.3	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2025	SINAPI	UN	9,00	R\$ 29,03	R\$ 261,27	R\$ 36,83	R\$ 331,44
21.4	FNDE 68	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	PRÓPRIA	UN	9,00	R\$ 351,80	R\$ 3.166,15	R\$ 446,29	R\$ 4.016,58
21.5	FNDE 69	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 310,35	R\$ 310,35	R\$ 393,72	R\$ 393,71
21.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	SINAPI	M3	5,88	R\$ 98,81	R\$ 581,00	R\$ 125,35	R\$ 737,06
21.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023	SINAPI	M3	4,90	R\$ 28,72	R\$ 140,72	R\$ 36,43	R\$ 178,52
21.8	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	SINAPI	UN	9,00	R\$ 110,67	R\$ 996,03	R\$ 140,40	R\$ 1.263,56
21.9	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	SINAPI	M	167,10	R\$ 75,01	R\$ 12.534,17	R\$ 95,16	R\$ 15.900,84
21.10	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, AF_12/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 57,09	R\$ 513,81	R\$ 72,42	R\$ 651,81
21.11	C2457	TERMINAL A COMPRESSÃO	SEINFRA	UN	9,00	R\$ 14,12	R\$ 127,08	R\$ 17,91	R\$ 161,21
21.12	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SEINFRA	UN	9,00	R\$ 39,74	R\$ 357,66	R\$ 50,41	R\$ 453,72
21.13	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	SINAPI	KG	9,00	R\$ 12,11	R\$ 108,99	R\$ 15,36	R\$ 138,26
21.14	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	SINAPI	UN	9,00	R\$ 28,28	R\$ 254,52	R\$ 35,88	R\$ 322,88
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 31.404,45		R\$ 39.839,68
22.1	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	34,03	R\$ 608,34	R\$ 20.703,02	R\$ 771,74	R\$ 26.263,85
22.2	99858	CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO, AF_10/2025	SINAPI	M2	61,20	R\$ 174,86	R\$ 10.701,43	R\$ 221,63	R\$ 13.575,83
23	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 99.896,11		R\$ 126.728,20
23.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO, AF_10/2025-PS	SINAPI	M2	1.116,41	R\$ 4,63	R\$ 5.168,97	R\$ 5,87	R\$ 6.557,36
23.2	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	SEINFRA	M2	189,20	R\$ 315,99	R\$ 59.785,30	R\$ 400,86	R\$ 75.843,64
23.3	C2775	ESCALADA DE MARINHEIRO, DEGRAUS FERRO REDONDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00	R\$ 156,08	R\$ 468,24	R\$ 198,00	R\$ 594,00
23.4	13882/ORSE	BRISE DE ALUMÍNIO COM PERFIS DE 10X15X250CM, ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	ORSE	M2	79,80	R\$ 432,00	R\$ 34.473,60	R\$ 548,04	R\$ 43.733,20
VALOR S/BDI TOTAL:							R\$ 6.586.724,47	VALOR C/BDI TOTAL:	R\$ 8.376.378,62

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CNPJ: 00.378.257/0001-81- Brasília/DF.

Observações:

- 1- Esta planilha possui caráter referencial, destinando-se a subsidiar a elaboração da planilha para fins de licitação. Todos os itens deverão ser revisados e adequados ao projeto executivo, a ser desenvolvido localmente, o qual deverá contemplar a adaptação do projeto-padrão às condições específicas do empreendimento, incluindo características do terreno, condições geotécnicas, legislação municipal e exigências das concessionárias;
- 2- O desenvolvimento do projeto executivo, incluindo o projeto de fundações, bem como a elaboração da planilha orçamentária de licitação, contemplando os custos de mobilização e desmobilização, são de responsabilidade do respectivo ente federativo;
- 3- As soluções de fundação a serem adotadas deverão ser compatibilizadas com as características geotécnicas do solo local, sendo sua definição e dimensionamento de responsabilidade do ente federativo;
- 4- Cada ente federativo deverá adotar como referência a planilha correspondente à sua unidade federativa, observando, adicionalmente, as características do sistema elétrico local, em especial a tensão de fornecimento de energia;
- 5- Para os insumos de materiais e equipamentos não contemplados na base SINAPI, foram adotados valores de referência oriundos das fontes CPOS/SPOBRAS, mantendo-se os demais insumos, especialmente a mão de obra, conforme as composições do SINAPI, com a consequente adoção dos respectivos encargos sociais dessa base;
- 6- Para os insumos de materiais e equipamentos não constantes nem na base SINAPI nem nas fontes CPOS/SPOBRAS, foram elaboradas composições próprias, identificadas com código FNDE, mantendo-se os demais insumos, especialmente a mão de obra, conforme o SINAPI, de modo a preservar a uniformidade dos encargos sociais adotados na planilha;
- 7- As referências do SINAPI são divulgadas em relatórios próprios, contendo legenda indicativa da origem dos preços, conforme as seguintes classificações: (C) preço de insumo coletado pelo IBGE; (CR) preço obtido por meio de coeficiente de representatividade, conforme metodologia de família homogênea; e (AS) preço atribuído com base em referência da localidade de São Paulo/SP;
- 8- A adoção das referências quanto à origem dos preços constitui decisão técnica do orçamentista, que deverá avaliar a adequação dos valores à localidade de aplicação do orçamento, considerando, inclusive, a relevância de cada insumo no custo global da obra.



MEMORIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA-PE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	ÁREA	PERÍMETRO	TAXA	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2							
								6,48	6,48
								TOTAL	6,48
1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2							
			50,00		1,80			1,00	90,00
									0,00
									0,00
								TOTAL	90,00
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND							
			80,00	0,15	2,80			1,00	33,60
			20,00	0,15	2,80			1,00	8,40
								TOTAL	42,00
1.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND							
			5,00	35,00				1,00	175,00
			5,00	18,00				1,00	90,00
								TOTAL	265,00
1.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND							
			5,00	35,00				1,00	175,00
			5,00	18,00				1,00	90,00
								TOTAL	265,00
1.6	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO E POLIÉDRICO	UND							
			22,00	30,00				1,00	660,00
									0,00
								TOTAL	660,00
1.7	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UND							
								1,00	1,00
								TOTAL	1,00
1.8	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UND							
								1,00	1,00
								TOTAL	1,00
1.9	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M							
			39,27				2,00		78,54
			39,14				2,00		78,28
								TOTAL	156,82
1.10	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	UND							
			1116,43						1116,43
								TOTAL	1116,43
1.11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M2							
								1,00	1,00
								TOTAL	1,00
1.12	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS							
								14,00	14,00
								TOTAL	14,00
1.13	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS							
								14,00	14,00
								TOTAL	14,00
1.14	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS							
								14,00	14,00
								TOTAL	14,00
1.15	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	MÊS							
			307,00					0,20	61,40
								TOTAL	61,40
2.0	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES								
2.1	EDIFICAÇÕES								

2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3						
	SP1-SP2-SP3-SP6-SP7-SP8-SP13 (X7)		1,40	1,40	1,20		7,00	16,46
	SP4-SP5-SP55 (X3)		2,20	2,20	1,20		3,00	17,42
	SP09-SP12-SP19-SP28-SP83 (X5)		1,40	1,40	1,20		5,00	11,76
	SP10-SP21-SP22-SP26-SP32-SP45 (X6)		1,40	1,40	1,20		6,00	14,11
	SP11-SP20-SP23-SP29-SP36-SP39-SP49-SP84-SP85-SP86-SP87-SP88 (X12)		1,00	1,00	1,20		12,00	14,40
	SP14-SP15-SP16-SP17-SP18 (X5)		1,80	1,80	1,20		5,00	19,44
	SP24-SP30-SP38-SP69 (X4)		1,40	1,40	1,20		4,00	9,41
	SP25-SP27-SP31-SP65-SP66 (X5)		1,60	1,60	1,20		5,00	15,36
	SP74 (X1)		1,40	1,40	1,20		1,00	2,35
	SP33-SP34-SP43-SP44-SP56-SP57-SP58-SP59-SP60-SP67-SP77-SP82 (X12)		2,00	2,00	1,20		12,00	57,60
	SP37-SP53-SP68-SP79 (X4)		1,20	1,20	1,20		4,00	6,91
	SP40-SP41-SP46-SP47-SP50-SP51-SP54-SP62-SP71-SP78-SP81 (X11)		1,80	1,80	1,20		11,00	42,77
	SP72-SP73 (X2)		2,60	2,60	1,20		2,00	16,22
							TOTAL	244,22
2.1.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3						
	VIGAS - BALDRAMES		244,22					244,22
			75,39				-1,00	-75,39
							TOTAL	168,83

2.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3						
	VIGAS - BALDRAMES							
	C1-A		2,40	0,40	0,60			0,58
	C1-B		2,40	0,40	0,60			0,58
	C1-C		2,40	0,40	0,60			0,58
	C1-D		7,20	0,40	0,60			1,73
	C1-E		2,40	0,40	0,60			0,58
	C1-F		2,40	0,40	0,60			0,58
	C1-G		2,40	0,40	0,60			0,58
	C2-A		2,55	0,40	0,60			0,61
	C2-B		2,48	0,40	0,60			0,60
	C2-C		2,25	0,40	0,60			0,54
	C2-D		2,94	0,40	0,60			0,71
	C2-E		2,26	0,40	0,60			0,54
	C2-F		4,96	0,40	0,60			1,19
	C2-G		2,69	0,40	0,60			0,65
	C2-H		2,04	0,40	0,60			0,49
	C3-A		6,55	0,40	0,60			1,57
	C4-A		1,45	0,40	0,60			0,35
	C4-B		5,10	0,40	0,60			1,22
	C4-C		5,40	0,40	0,60			1,30
	C5-A		5,10	0,40	0,60			1,22
	C5-B		5,40	0,40	0,60			1,30
	C6-A		6,55	0,40	0,60			1,57
	C7-A		5,10	0,40	0,60			1,22
	C7-B		5,40	0,40	0,60			1,30
	C8-A		1,35	0,40	0,60			0,32
	C9-A		1,45	0,40	0,60			0,35
	C9-B		5,10	0,40	0,60			1,22
	C9-C		5,40	0,40	0,60			1,30
	C10-A		1,35	0,40	0,60			0,32
	C11-A		1,35	0,40	0,60			0,32
	C12-A		6,55	0,40	0,60			1,57
	C13-A		1,32	0,40	0,60			0,32
	C14-A		1,38	0,40	0,60			0,33
	C15-A		1,90	0,40	0,60			0,46
	C16-A		6,55	0,40	0,60			1,57
	C17-A		4,00	0,40	0,60			0,96
	C17-B		5,00	0,40	0,60			1,20
	C18-A		3,42	0,40	0,60			0,82
	C18-B		3,75	0,40	0,60			0,90
	C18-C		3,75	0,40	0,60			0,90
	C18-D		3,60	0,40	0,60			0,86
	C18-E		3,19	0,40	0,60			0,77
	C18-F		4,95	0,40	0,60			1,19
	C19-A		11,23	0,40	0,60			2,70
	C20-A		1,52	0,40	0,60			0,36
	C21-A		4,80	0,40	0,60			1,15
	C22-A		1,58	0,40	0,60			0,38
	C22-B		3,75	0,40	0,60			0,90
	C22-C		3,75	0,40	0,60			0,90
	C22-D		3,60	0,40	0,60			0,86
	C22-E		3,19	0,40	0,60			0,77
	C22-F		4,95	0,40	0,60			1,19
	C23-A		2,40	0,40	0,60			0,58
	C24-A		7,50	0,40	0,60			1,80
	C24-B		2,40	0,40	0,60			0,58
	C24-C		3,12	0,40	0,60			0,75
	C25-A		1,58	0,40	0,60			0,38
	C25-B		3,75	0,40	0,60			0,90
	C25-C		3,75	0,40	0,60			0,90

		C25-D		3,60	0,40	0,60			0,86
		C25-E		3,19	0,40	0,60			0,77
		C25-F		4,95	0,40	0,60			1,19
		C26-A		6,04	0,40	0,60			1,45
		C27-A		6,04	0,40	0,60			1,45
		C28-A		2,58	0,40	0,60			0,62
		C28-B		3,05	0,40	0,60			0,73
		C28-C		3,06	0,40	0,60			0,73
		C28-D		2,88	0,40	0,60			0,69
		C28-E		3,06	0,40	0,60			0,73
		C28-F		2,91	0,40	0,60			0,70
		C28-G		2,10	0,40	0,60			0,50
		C28-H		2,32	0,40	0,60			0,56
		C29-A		2,91	0,40	0,60			0,70
		C30-A		3,76	0,40	0,60			0,90
		C30-B		3,75	0,40	0,60			0,90
		C31-A		1,95	0,40	0,60			0,47
		C31-B		6,04	0,40	0,60			1,45
		C33-A		2,70	0,40	0,60			0,65
		C34-A		1,40	0,40	0,60			0,34
		C34-B		2,70	0,40	0,60			0,65
		C34-C		1,25	0,40	0,60			0,30
		C35-A		3,60	0,40	0,60			0,86
		C36-A		2,70	0,40	0,60			0,65
		C37-A		3,75	0,40	0,60			0,90
		C38-A		1,40	0,40	0,60			0,34
		C38-B		2,70	0,40	0,60			0,65
		C38-C		1,25	0,40	0,60			0,30
		C39-A		3,60	0,40	0,60			0,86
		C40-A		2,45	0,40	0,60			0,59
		C41-A		3,75	0,40	0,60			0,90
		C42-A		3,05	0,40	0,60			0,73
		C42-B		2,87	0,40	0,60			0,69
		C42-C		3,05	0,40	0,60			0,73
		C42-D		2,99	0,40	0,60			0,72
		C42-E		0,63	0,40	0,60			0,15
		C43-A		3,75	0,40	0,60			0,90
		C43-B		3,60	0,40	0,60			0,86
		C44-A		3,06	0,40	0,60			0,73
		C45-A		3,06	0,40	0,60			0,73
		C46-A		3,75	0,40	0,60			0,90
		C46-B		3,60	0,40	0,60			0,86
		C47-A		2,87	0,40	0,60			0,69
		C48-A		3,06	0,40	0,60			0,73
		C49-A		1,81	0,40	0,60			0,43
		C50-A		3,60	0,40	0,60			0,86
		C50-B		1,65	0,40	0,60			0,40
		C51-A		3,05	0,40	0,60			0,73
		C51-B		2,87	0,40	0,60			0,69
		C51-C		3,05	0,40	0,60			0,73
		C51-D		2,99	0,40	0,60			0,72
		C51-E		0,63	0,40	0,60			0,15
		C52-A		1,81	0,40	0,60			0,43
		C53-A		0,91	0,40	0,60			0,22
		C53-B		3,60	0,40	0,60			0,86
		C53-C		3,90	0,40	0,60			0,94
		C54-A		3,75	0,40	0,60			0,90
		C54-B		3,75	0,40	0,60			0,90
		C55-A		4,35	0,40	0,60			1,04
		C56-A		4,35	0,40	0,60			1,04
								TOTAL	96,22
2.14	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M3							
	VIGAS - BALDRAMES								
	C1-A		2,40	0,40					0,96
	C1-B		2,40	0,40					0,96
	C1-C		2,40	0,40					0,96
	C1-D		7,20	0,40					2,88
	C1-E		2,40	0,40					0,96
	C1-F		2,40	0,40					0,96
	C1-G		2,40	0,40					0,96
	C2-A		2,55	0,40					1,02
	C2-B		2,48	0,40					0,99
	C2-C		2,25	0,40					0,90
	C2-D		2,94	0,40					1,18
	C2-E		2,26	0,40					0,90
	C2-F		4,96	0,40					1,98
	C2-G		2,69	0,40					1,08
	C2-H		2,04	0,40					0,82
	C3-A		6,55	0,40					2,62
	C4-A		1,45	0,40					0,58
	C4-B		5,10	0,40					2,04
	C4-C		5,40	0,40					2,16
	C5-A		5,10	0,40					2,04
	C5-B		5,40	0,40					2,16
	C6-A		6,55	0,40					2,62
	C7-A		5,10	0,40					2,04

	C7-B	5,40	0,40				2,16
	C8-A	1,35	0,40				0,54
	C9-A	1,45	0,40				0,58
	C9-B	5,10	0,40				2,04
	C9-C	5,40	0,40				2,16
	C10-A	1,35	0,40				0,54
	C11-A	1,35	0,40				0,54
	C12-A	6,55	0,40				2,62
	C13-A	1,32	0,40				0,53
	C14-A	1,38	0,40				0,55
	C15-A	1,90	0,40				0,76
	C16-A	6,55	0,40				2,62
	C17-A	4,00	0,40				1,60
	C17-B	5,00	0,40				2,00
	C18-A	3,42	0,40				1,37
	C18-B	3,75	0,40				1,50
	C18-C	3,75	0,40				1,50
	C18-D	3,60	0,40				1,44
	C18-E	3,19	0,40				1,28
	C18-F	4,95	0,40				1,98
	C19-A	11,23	0,40				4,49
	C20-A	1,52	0,40				0,61
	C21-A	4,80	0,40				1,92
	C22-A	1,58	0,40				0,63
	C22-B	3,75	0,40				1,50
	C22-C	3,75	0,40				1,50
	C22-D	3,60	0,40				1,44
	C22-E	3,19	0,40				1,28
	C22-F	4,95	0,40				1,98
	C23-A	2,40	0,40				0,96
	C24-A	7,50	0,40				3,00
	C24-B	2,40	0,40				0,96
	C24-C	3,12	0,40				1,25
	C25-A	1,58	0,40				0,63
	C25-B	3,75	0,40				1,50
	C25-C	3,75	0,40				1,50
	C25-D	3,60	0,40				1,44
	C25-E	3,19	0,40				1,28
	C25-F	4,95	0,40				1,98
	C26-A	6,04	0,40				2,42
	C27-A	6,04	0,40				2,42
	C28-A	2,58	0,40				1,03
	C28-B	3,05	0,40				1,22
	C28-C	3,06	0,40				1,22
	C28-D	2,88	0,40				1,15
	C28-E	3,06	0,40				1,22
	C28-F	2,91	0,40				1,16
	C28-G	2,10	0,40				0,84
	C28-H	2,32	0,40				0,93
	C29-A	2,91	0,40				1,16
	C30-A	3,76	0,40				1,50
	C30-B	3,75	0,40				1,50
	C31-A	1,95	0,40				0,78
	C31-B	6,04	0,40				2,42
	C33-A	2,70	0,40				1,08
	C34-A	1,40	0,40				0,56
	C34-B	2,70	0,40				1,08
	C34-C	1,25	0,40				0,50
	C35-A	3,60	0,40				1,44
	C36-A	2,70	0,40				1,08
	C37-A	3,75	0,40				1,50
	C38-A	1,40	0,40				0,56
	C38-B	2,70	0,40				1,08
	C38-C	1,25	0,40				0,50
	C39-A	3,60	0,40				1,44
	C40-A	2,45	0,40				0,98
	C41-A	3,75	0,40				1,50
	C42-A	3,05	0,40				1,22
	C42-B	2,87	0,40				1,15
	C42-C	3,05	0,40				1,22
	C42-D	2,99	0,40				1,20
	C42-E	0,63	0,40				0,25
	C43-A	3,75	0,40				1,50
	C43-B	3,60	0,40				1,44
	C44-A	3,06	0,40				1,22
	C45-A	3,06	0,40				1,22
	C46-A	3,75	0,40				1,50
	C46-B	3,60	0,40				1,44
	C47-A	2,87	0,40				1,15
	C48-A	3,06	0,40				1,22
	C49-A	1,81	0,40				0,72
	C50-A	3,60	0,40				1,44
	C50-B	1,65	0,40				0,66
	C51-A	3,05	0,40				1,22
	C51-B	2,87	0,40				1,15
	C51-C	3,05	0,40				1,22
	C51-D	2,99	0,40				1,20
	C51-E	0,63	0,40				0,25
	C52-A	1,81	0,40				0,72
	C53-A	0,91	0,40				0,36

		C53-B		3,60	0,40				1,44
		C53-C		3,90	0,40				1,56
		C54-A		3,75	0,40				1,50
		C54-B		3,75	0,40				1,50
		C55-A		4,35	0,40				1,74
		C56-A		4,35	0,40				1,74
								TOTAL	160,36
2.1.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3							
	ÁREAS DA EDIFICAÇÕES								
	AUDITORIO		157,01	0,40					62,80
	DESPENSA		12,37	0,40					4,95
	TRIAGEM		5,00	0,40					2,00
	COZINHA		39,70	0,40					15,88
	PATIO DE SERVIÇOS		27,33	0,40					10,93
	DWL		2,00	0,40					0,80
	WC		1,60	0,40					0,64
	LOCKER		2,61	0,40					1,04
	BANHO		2,08	0,40					0,83
	SALA DOS PORFESSORES		18,90	0,40					7,56
	COORDENAÇÃO		12,42	0,40					4,97
	DIREÇÃO		12,42	0,40					4,97
	CIRC.		3,14	0,40					1,26
	SECRETARIA		26,46	0,40					10,58
	BWC MASC.		3,67	0,40					1,47
	BWC FEM.		3,67	0,40					1,47
	COPA		5,93	0,40					2,37
	ALMOXARIFADO		22,86	0,40					9,14
	BWC FEM.		13,51	0,40					5,40
	BWC MASC.		13,51	0,40					5,40
	WC PNE		3,42	0,40					1,37
	SUBTAÇÃO		9,00	0,40					3,60
	ESPERA		42,42	0,40					16,97
	AREA INTERNA		586,42	0,40					234,57
	GAS		2,04	0,40					0,82
	LIXO		2,64	0,40					1,06
	AREA VERDE 01		166,81	0,40					66,72
	AREA VERDE 02		35,55	0,40					14,22
	ÁREA VERDE 03		21,91	0,40					8,76
								TOTAL	502,56

3.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM,4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2							
	VIGAS - BALDRAMES								
	C1-A		2,40		0,40			2,00	1,92
	C1-B		2,40		0,40			2,00	1,92
	C1-C		2,40		0,40			2,00	1,92
	C1-D		7,20		0,40			2,00	5,76
	C1-E		2,40		0,40			2,00	1,92
	C1-F		2,40		0,40			2,00	1,92
	C1-G		2,40		0,40			2,00	1,92
	C2-A		2,55		0,40			2,00	2,04
	C2-B		2,48		0,40			2,00	1,98
	C2-C		2,25		0,40			2,00	1,80
	C2-D		2,94		0,40			2,00	2,35
	C2-E		2,26		0,40			2,00	1,81
	C2-F		4,96		0,40			2,00	3,96
	C2-G		2,69		0,40			2,00	2,15
	C2-H		2,04		0,40			2,00	1,63
	C3-A		6,55		0,60			2,00	7,86
	C4-A		1,45		0,40			2,00	1,16
	C4-B		5,10		0,40			2,00	4,08
	C4-C		5,40		0,40			2,00	4,32
	C5-A		5,10		0,40			2,00	4,08
	C5-B		5,40		0,40			2,00	4,32
	C6-A		6,55		0,60			2,00	7,86
	C7-A		5,10		0,40			2,00	4,08
	C7-B		5,40		0,40			2,00	4,32
	C8-A		1,35		0,40			2,00	1,08
	C9-A		1,45		0,40			2,00	1,16
	C9-B		5,10		0,40			2,00	4,08
	C9-C		5,40		0,40			2,00	4,32
	C10-A		1,35		0,40			2,00	1,08
	C11-A		1,35		0,40			2,00	1,08
	C12-A		6,55		0,40			2,00	5,24
	C13-A		1,32		0,40			2,00	1,06
	C14-A		1,38		0,40			2,00	1,10
	C15-A		1,90		0,40			2,00	1,52
	C16-A		6,55		0,50			2,00	6,55
	C17-A		4,00		0,40			2,00	3,20
	C17-B		5,00		0,40			2,00	4,00
	C18-A		3,42		0,40			2,00	2,74
	C18-B		3,75		0,40			2,00	3,00
	C18-C		3,75		0,40			2,00	3,00
	C18-D		3,60		0,40			2,00	2,88
	C18-E		3,19		0,40			2,00	2,55

2.2	RESERVATÓRIO								
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3							
								118,10	118,10
								TOTAL	118,10

2.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3						
	SAPATAS - SALAS DA FRENTE						65,80	65,80

									0,00
								TOTAL	4,32
3.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	KG							
								17,28	17,28
								TOTAL	17,28
3.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG							
								45,12	45,12
								0,00	0,00
								TOTAL	45,12
3.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG							
								95,51	95,51
								0,00	0,00
								TOTAL	95,51
3.2.5	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3							
								2,59	2,59
								0,00	0,00
								TOTAL	2,59
3.3	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
3.3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2							
	GERAL								
	C1-A		2,50	0,40					1,00
	C1-B		2,40	0,40					0,96
	C1-C		2,40	0,40					0,96
	C1-D		7,20	0,40					2,88
	C1-E		2,40	0,40					0,96
	C1-F		2,40	0,40					0,96
	C1-G		2,50	0,40					1,00
	C2-A		2,55	0,40					1,02
	C2-B		2,48	0,40					0,99
	C2-C		2,26	0,40					0,90
	C2-D		4,94	0,40					1,98
	C2-E		2,26	0,40					0,90
	C2-F		4,96	0,40					1,98
	C2-G		2,28	0,40					0,91
	C2-H		2,53	0,40					1,01
	C3-A		6,55	0,40					2,62
	C4-A		1,51	0,40					0,60
	C4-B		4,89	0,40					1,96
	C4-C		5,55	0,40					2,22
	C5-A		4,90	0,40					1,96
	C5-B		5,60	0,40					2,24
	C6-A		6,55	0,40					2,62
	C7-A		4,90	0,40					1,96
	C7-B		5,60	0,40					2,24
	C8-A		1,35	0,40					0,54
	C9-A		1,51	0,40					0,60
	C9-B		4,91	0,40					1,96
	C9-C		5,53	0,40					2,21
	C10-A		1,35	0,40					0,54
	C11-A		1,35	0,40					0,54
	C12-A		6,55	0,40					2,62
	C13-A		1,47	0,40					0,59
	C14-A		1,53	0,40					0,61
	C15-A		1,90	0,40					0,76
	C16-A		6,55	0,40					2,62
	C17-A		4,13	0,40					1,65
	C17-B		5,20	0,40					2,08
	C18-A		4,99	0,40					2,00
	C18-B		3,75	0,40					1,50
	C18-C		3,75	0,40					1,50
	C18-D		3,60	0,40					1,44
	C18-E		3,24	0,40					1,30
	C18-F		4,90	0,40					1,96
	C19-A		1,53	0,40					0,61
	C20-A		1,53	0,40					0,61
	C21-A		4,95	0,40					1,98
	C22-A		1,57	0,40					0,63
	C22-B		3,75	0,40					1,50
	C22-C		3,75	0,40					1,50
	C22-D		3,60	0,40					1,44
	C22-E		3,26	0,40					1,30
	C22-F		4,88	0,40					1,95
	C23-A		3,45	0,40					1,38
	C24-A		7,02	0,40					2,81
	C24-B		2,40	0,40					0,96
	C24-C		3,27	0,40					1,31
	C25-A		1,57	0,40					0,63
	C25-B		3,75	0,40					1,50
	C25-C		2,25	0,40					0,90
	C25-D		3,30	0,40					1,32
	C25-E		5,09	0,40					2,04
	C25-F		4,85	0,40					1,94

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

3.3.8	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	KG						
	C1-A	2,50	0,15	0,40				0,15
	C1-B	2,40	0,15	0,40				0,14
	C1-C	2,40	0,15	0,40				0,14
	C1-D	7,20	0,15	0,40				0,43
	C1-E	2,40	0,15	0,40				0,14
	C1-F	2,40	0,15	0,40				0,14
	C1-G	2,50	0,15	0,40				0,15
	C2-A	2,55	0,15	0,40				0,15
	C2-B	2,48	0,15	0,40				0,15
	C2-C	2,26	0,15	0,40				0,14
	C2-D	4,94	0,15	0,40				0,30
	C2-E	2,26	0,15	0,40				0,14
	C2-F	4,96	0,15	0,40				0,30
	C2-G	2,28	0,15	0,40				0,14
	C2-H	2,53	0,15	0,40				0,15
	C3-A	6,55	0,15	0,60				0,59
	C4-A	1,51	0,15	0,40				0,09
	C4-B	4,89	0,15	0,40				0,29
	C4-C	5,55	0,15	0,40				0,33
	C5-A	4,90	0,15	0,40				0,29
	C5-B	5,60	0,15	0,40				0,34
	C6-A	6,55	0,15	0,60				0,59
	C7-A	4,90	0,15	0,40				0,29
	C7-B	5,60	0,15	0,40				0,34
	C8-A	1,35	0,15	0,40				0,08
	C9-A	1,51	0,15	0,40				0,09
	C9-B	4,91	0,15	0,40				0,29
	C9-C	5,53	0,15	0,40				0,33
	C10-A	1,35	0,15	0,40				0,08
	C11-A	1,35	0,15	0,40				0,08
	C12-A	6,55	0,15	0,40				0,39
	C13-A	1,47	0,15	0,40				0,09
	C14-A	1,53	0,15	0,40				0,09
	C15-A	1,90	0,15	0,40				0,11
	C16-A	6,55	0,15	0,50				0,49
	C17-A	4,13	0,15	0,40				0,25
	C17-B	5,20	0,15	0,40				0,31
	C18-A	4,99	0,15	0,40				0,30
	C18-B	3,75	0,15	0,40				0,23
	C18-C	3,75	0,15	0,40				0,23
	C18-D	3,60	0,15	0,40				0,22
	C18-E	3,24	0,15	0,40				0,19
	C18-F	4,90	0,15	0,40				0,29
	C19-A	1,53	0,15	0,40				0,09
	C20-A	1,53	0,15	0,40				0,09
	C21-A	4,95	0,15	0,40				0,30
	C22-A	1,57	0,15	0,50				0,12
	C22-B	3,75	0,15	0,50				0,28
	C22-C	3,75	0,15	0,40				0,23
	C22-D	3,60	0,15	0,40				0,22
	C22-E	3,26	0,15	0,40				0,20
	C22-F	4,88	0,15	0,40				0,29
	C23-A	3,45	0,15	0,40				0,21
	C24-A	7,02	0,25	0,40				0,70
	C24-B	2,40	0,25	0,40				0,24
	C24-C	3,27	0,25	0,40				0,33
	C25-A	1,57	0,15	0,40				0,09
	C25-B	3,75	0,15	0,40				0,23
	C25-C	2,25	0,15	0,40				0,14
	C25-D	3,30	0,15	0,40				0,20
	C25-E	5,09	0,15	0,40				0,31
	C25-F	4,85	0,15	0,40				0,29
	C26-A	6,04	0,20	0,40				0,48
	C27-A	6,04	0,20	0,40				0,48
	C28-A	0,54	0,15	0,40				0,03
	C28-B	2,53	0,15	0,40				0,15
	C28-C	3,06	0,15	0,40				0,18
	C28-D	2,87	0,15	0,40				0,17
	C28-E	3,06	0,15	0,40				0,18
	C28-F	2,91	0,15	0,40				0,17
	C28-G	2,77	0,15	0,40				0,17
	C28-H	2,20	0,15	0,40				0,13
	C29-A	2,70	0,15	0,40				0,16
	C30-A	3,76	0,15	0,40				0,23
	C30-B	4,15	0,15	0,40				0,25
	C31-A	3,83	0,15	0,40				0,23
	C31-B	3,83	0,15	0,40				0,23
	C32-A	2,70	0,15	0,50				0,20
	C33-A	2,95	0,15	0,40				0,18
	C34-A	1,47	0,15	0,40				0,09
	C34-B	2,55	0,15	0,40				0,15
	C34-C	1,47	0,15	0,40				0,09
	C35-A	3,90	0,15	0,40				0,23
	C36-A	2,95	0,15	0,40				0,18
	C37-A	3,90	0,15	0,40				0,23
	C38-A	1,47	0,15	0,40				0,09
	C38-B	2,55	0,15	0,40				0,15

		C38-C		1,48	0,15	0,40			0,09
		C39-A		3,90	0,15	0,40			0,23
		C40-A		2,75	0,15	0,40			0,17
		C41-A		3,90	0,15	0,40			0,23
		C42-A		3,16	0,15	0,40			0,19
		C42-B		2,87	0,15	0,40			0,17
		C42-C		3,06	0,15	0,40			0,18
		C42-D		2,99	0,15	0,40			0,18
		C42-E		0,63	0,15	0,40			0,04
		C43-A		3,88	0,15	0,40			0,23
		C43-B		3,78	0,15	0,40			0,23
		C44-A		3,21	0,15	0,40			0,19
		C45-A		3,21	0,15	0,40			0,19
		C46-A		3,88	0,15	0,40			0,23
		C46-B		3,78	0,15	0,40			0,23
		C47-A		3,17	0,15	0,40			0,19
		C48-A		3,21	0,15	0,40			0,19
		C49-A		2,11	0,15	0,40			0,13
		C50-A		3,83	0,15	0,40			0,23
		C50-B		1,87	0,15	0,40			0,11
		C51-A		3,18	0,15	0,40			0,19
		C51-B		2,67	0,15	0,40			0,16
		C51-C		3,06	0,15	0,40			0,18
		C51-D		3,99	0,15	0,40			0,24
		C51-E		0,63	0,15	0,40			0,04
		C52-A		2,11	0,15	0,40			0,13
		C53-A		1,11	0,15	0,40			0,07
		C53-B		3,68	0,15	0,40			0,22
		C53-C		3,78	0,15	0,40			0,23
		C54-A		3,76	0,15	0,40			0,23
		C54-B		4,15	0,15	0,40			0,25
		C55-A		4,35	0,15	0,40			0,26
		C56-A		4,35	0,15	0,40			0,26
								TOTAL	25,55

3.4	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - RESERVATÓRIO								
3.4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2							
	GERAL								
		C1-A	39,16	0,40					15,66
		C1-B	24,48	0,40					9,79
		C1-C	7,89	0,40					3,16
		C1-D	3,93	0,40					1,57
		C1-E	9,66	0,40					3,86
								TOTAL	34,05

3.4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2						
	GERAL							
	C1-A		39,16	0,40	0,05			0,78
	C1-B		24,48	0,40	0,05			0,49
	C1-C		7,89	0,40	0,05			0,16
	C1-D		3,93	0,40	0,05			0,08
	C1-E		9,66	0,40	0,05			0,19
							TOTAL	1,70

3.4.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		M2						
	GERAL								
		C1-A		39,16	0,30			2,00	23,50
		C1-B		24,48	0,30			2,00	14,69
		C1-C		7,89	0,30			2,00	4,73
		C1-D		3,93	0,30			2,00	2,36
		C1-E		9,66	0,30			2,00	5,80
								TOTAL	51,07

3.4.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	M2						
	GERAL							
							147,73	147,73
							TOTAL	147,73

3.4.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	M2						
	GERAL							
							82,95	82,95
							TOTAL	82,95

3.4.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	M2						
	GERAL							
		C1-A		39,16	0,15	0,30		1,76
		C1-B		24,48	0,15	0,30		1,10
		C1-C		7,89	0,15	0,30		0,36
		C1-D		3,93	0,15	0,30		0,18

		C1-E		9,66	0,15	0,30																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
--	--	------	--	------	------	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG							
								972,00	972,00
								TOTAL	972,00
4.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG							
								4305,00	4305,00
								TOTAL	4305,00
4.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG							
								716,00	716,00
								TOTAL	716,00
4.1.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M2							
	P1-P2-P3-P6-P7-P8-P13-P15-P18(X9)		0,20	0,40	10,45			9,00	7,52
	P4-P5-P13-P14-P17-P55 (X6)		0,20	0,40	10,45			6,00	5,02
	P76 (X1)		0,20	0,40	6,30			1,00	0,50
	P9-P12-P19-P25-P27-P28-P31-P65-P66-P83 (X10)		0,15	0,40	10,45			10,00	6,27
	P10-P21-P22-P24-P26-P30-P32-P38-P45-69 (X10)		0,15	0,40	10,45			10,00	6,27
	P80 (X1)		0,15	0,30	6,30			1,00	0,28
	P11-P20-P23-P29-P36-P37-P39-P49-P53-P68-P84-P85-P86-P87-P88 (X15)		0,15	0,40	10,45			15,00	9,41
	P33-P44-P56-P57-P77-P82 (X6)		0,20	0,30	10,45			6,00	3,76
	P35 (X1)		0,20	0,30	6,30			1,00	0,38
	P43-P58-P59-P60-P67 (X5)		0,20	0,30	10,45			5,00	3,14
	P63-P64-P75 (X3)		0,20	0,30	6,30			3,00	1,13
	P40-P46-P50(X3)		0,20	0,25	10,45			3,00	1,57
	P42-P48 (X2)		0,20	0,25	6,30			2,00	0,63
	P54-P78-P81 (X3)		0,20	0,25	10,45			3,00	1,57
	P52-P61-P70 (X3)		0,20	0,25	6,90			3,00	1,04
	P41-P47-P62 (X3)		0,20	0,25	3,15			3,00	0,47
	P51-P71(X2)		0,20	0,25	3,15			2,00	0,32
	P34 (X1)		0,20	0,30	3,15			1,00	0,19
	P72-P73-P74(X3)		0,25	0,25	3,15			3,00	0,59
	P79 (X1)		0,15	0,25	3,15			1,00	0,12
								TOTAL	50,17
4.2	CONCRETO ARMADO - PILARES E VIGAS- RESERVATÓRIO								
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2							
			16,00						16,00
								TOTAL	16,00
4.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG							
								780,00	780,00
								TOTAL	780,00
4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG							
								170,00	170,00
								TOTAL	170,00
4.2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3							
			3,80	0,15	3,50			4,00	7,98
								TOTAL	7,98
4.3	CONCRETO ARMADO - VIGAS								
4.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2							
	1º PAVIMENTO								
	C1-A		2,50		0,50			2,00	2,50
	C1-B		2,40		0,50			2,00	2,40
	C1-C		2,40		0,50			2,00	2,40
	C1-D		7,20		0,60			2,00	8,64
	C1-E		2,40		0,50			2,00	2,40
	C1-F		2,40		0,50			2,00	2,40
	C1-G		2,50		0,50			2,00	2,50
	C2-A		2,63		0,50			2,00	2,63
	C3-A		2,55		0,50			2,00	2,55
	C3-B		2,48		0,50			2,00	2,48
	C3-C		2,26		0,50			2,00	2,26
	C3-D		4,94		0,50			2,00	4,94
	C3-E		2,26		0,50			2,00	2,26
	C3-F		4,94		0,50			2,00	4,94
	C3-G		2,28		0,50			2,00	2,28
	C3-H		1,58		0,50			2,00	1,58
	C3-I		0,95		0,50			2,00	0,95
	C4-A		1,51		0,50			2,00	1,51
	C4-B		4,89		0,50			2,00	4,89
	C4-C		5,55		0,50			2,00	5,55
	C5-A		6,48		0,50			2,00	6,48
	C5-B		1,34		0,50			2,00	1,34
	C6-A		4,90		0,50			2,00	4,90
	C6-B		5,50		0,50			2,00	5,50
	C7-A		5,64		0,50			2,00	5,64

		C7-B		3.07		0.50			2.00	3.07
		C7-C		0.85		0.50			2.00	0.85
		C8-A		6.45		0.60			2.00	7.74
		C8-B		1.36		0.60			2.00	1.63
		C9-A		4.90		0.50			2.00	4.90
		C9-B		5.50		0.50			2.00	5.50
		C10-A		1.51		0.50			2.00	1.51
		C10-B		4.91		0.50			2.00	4.91
		C10-C		5.53		0.50			2.00	5.53
		C11-A		6.45		0.60			2.00	7.74
		C11-B		1.36		0.60			2.00	1.63
		C12-A		5.33		0.50			2.00	5.33
		C12-B		5.18		0.60			2.00	6.22
		C12-C		1.45		0.60			2.00	1.74
		C13-A		6.45		0.60			2.00	7.74
		C13-B		1.36		0.60			2.00	1.63
		C14-A		5.09		0.50			2.00	5.09
		C15-A		6.45		0.60			2.00	7.74
		C15-B		1.36		0.60			2.00	1.63
		C16-A		4.99		0.50			2.00	4.99
		C16-B		3.75		0.50			2.00	3.75
		C16-C		3.18		0.50			2.00	3.18
		C17-A		3.78		0.50			2.00	3.78
		C17-B		4.88		0.50			2.00	4.88
		C18-A		3.85		0.50			2.00	3.85
		C18-B		3.75		0.50			2.00	3.75
		C18-C		3.60		0.50			2.00	3.60
		C18-D		3.24		0.60			2.00	3.89
		C18-E		4.90		0.60			2.00	5.88
		C18-F		0.95		0.60			2.00	1.14
		C19-A		3.83		0.50			2.00	3.83
		C19-B		3.75		0.50			2.00	3.75
		C19-C		3.60		0.50			2.00	3.60
		C19-D		3.26		0.60			2.00	3.91
		C19-E		4.88		0.60			2.00	5.86
		C19-F		0.95		0.60			2.00	1.14
		C20-A		7.02		0.70			2.00	9.83
		C20-B		2.40		0.70			2.00	3.36
		C20-C		4.81		0.70			2.00	6.73
		C21-A		3.85		0.50			2.00	3.85
		C21-B		2.25		0.50			2.00	2.25
		C21-C		3.30		0.50			2.00	3.30
		C21-D		5.03		0.50			2.00	5.03
		C21-E		4.85		0.50			2.00	4.85
		C22-A		14.07		1.60			2.00	45.02
		C22-B		3.81		0.50			2.00	3.81
		C22-C		3.75		0.50			2.00	3.75
		C22-D		3.60		0.50			2.00	3.60
		C22-E		3.26		0.50			2.00	3.26
		C22-F		4.88		0.50			2.00	4.88
		C23-A		2.93		1.50			2.00	8.79
		C23-B		5.87		1.50			2.00	17.61
		C24-A		1.55		0.40			2.00	1.24
		C25-A		3.76		0.50			2.00	3.76
		C25-B		3.95		0.50			2.00	3.95
		C26-A		7.70		0.60			2.00	9.24
		C26-B		0.43		0.60			2.00	0.52
		C27-A		1.05		0.60			2.00	1.26
		C27-B		3.80		0.60			2.00	4.56
		C27-C		3.55		0.60			2.00	4.26
		C27-D		7.56		0.70			2.00	10.58
		C28-A		2.70		0.50			2.00	2.70
		C29-A		1.55		0.40			2.00	1.24
		C30-A		1.55		0.40			2.00	1.24
		C31-A		7.70		0.60			2.00	9.24
		C31-B		0.43		0.60			2.00	0.52
		C32-A		1.03		0.50			2.00	1.03
		C32-B		3.83		0.60			2.00	4.60
		C32-C		3.55		0.60			2.00	4.26
		C32-D		7.61		0.70			2.00	10.65
		C33-A		7.70		0.70			2.00	10.78
		C33-B		0.43		0.60			2.00	0.52
		C34-A		7.61		0.70			2.00	10.65
		C34-B		2.72		0.50			2.00	2.72
		C34-C		1.40		0.50			2.00	1.40
		C34-D		2.55		0.50			2.00	2.55
		C34-E		1.40		0.50			2.00	1.40
		C34-F		3.18		0.50			2.00	3.18
		C35-A		1.02		0.50			2.00	1.02
		C35-B		3.78		0.50			2.00	3.78
		C35-C		3.75		0.50			2.00	3.75
		C36-A		7.70		0.70			2.00	10.78
		C37-A		3.16		0.50			2.00	3.16
		C37-B		3.06		0.50			2.00	3.06
		C37-C		2.87		0.50			2.00	2.87
		C37-D		3.06		0.50			2.00	3.06
		C37-E		2.99		0.50			2.00	2.99
		C37-F		2.72		0.50			2.00	2.72
		C38-A		0.98		0.50			2.00	0.98
		C38-B		3.80		0.50			2.00	3.80

		C38-C		3,78		0,50			2,00	3,78
		C39-A		7,70		0,70			2,00	10,78
		C39-B		0,43		0,60			2,00	0,52
		C40-A		1,05		0,50			2,00	1,05
		C40-B		3,75		0,50			2,00	3,75
		C40-C		3,63		0,50			2,00	3,63
		C40-D		3,21		0,50			2,00	3,21
		C41-A		7,70		0,60			2,00	9,24
		C41-B		0,43		0,60			2,00	0,52
		C42-A		7,70		0,60			2,00	9,24
		C42-B		7,70		0,60			2,00	9,24
		C43-A		3,88		0,50			2,00	3,88
		C43-B		3,78		0,50			2,00	3,78
		C44-A		1,84		0,50			2,00	1,84
		C44-B		3,06		0,60			2,00	3,67
		C44-C		2,87		0,60			2,00	3,44
		C44-D		5,98		0,60			2,00	7,18
		C44-E		2,80		0,60			2,00	3,36
		C45-A		1,10		0,50			2,00	1,10
		C45-B		3,68		0,50			2,00	3,68
		C45-C		3,65		0,50			2,00	3,65
		C45-D		1,35		0,50			2,00	1,35
		C46-A		4,61		0,60			2,00	5,53
		C46-B		3,56		0,50			2,00	3,56
		C46-C		3,95		0,50			2,00	3,95
		C46-D		0,42		0,50			2,00	0,42
		C47-A		2,70		0,50			2,00	2,70
		C48-A		1,55		0,40			2,00	1,24
		C49-A		2,73		0,60			2,00	3,28
		C49-B		3,06		0,60			2,00	3,67
		C49-C		2,87		0,50			2,00	2,87
		C49-D		3,06		0,50			2,00	3,06
		C49-E		2,91		0,50			2,00	2,91
		C49-F		2,77		0,50			2,00	2,77
		C49-G		2,20		0,50			2,00	2,20
		C50-A		4,13		0,50			2,00	4,13
		C50-B		5,20		0,80			2,00	8,32
		C51-A		2,98		0,80			2,00	4,77
		C51-B		5,91		0,80			2,00	9,46
		C52-A		7,30		0,60			2,00	8,76
		C52-A		6,93		0,60			2,00	8,32
									TOTAL	686,57
		2º PAVIMENTO								
		C1-A		2,50		0,50			2,00	2,50
		C1-B		2,40		0,50			2,00	2,40
		C1-C		2,40		0,50			2,00	2,40
		C1-D		7,20		0,60			2,00	8,64
		C1-E		2,40		0,50			2,00	2,40
		C1-F		2,40		0,50			2,00	2,40
		C1-G		2,50		0,50			2,00	2,50
		C2-A		2,63		0,50			2,00	2,63
		C3-A		2,55		0,50			2,00	2,55
		C3-B		2,48		0,50			2,00	2,48
		C3-C		2,26		0,50			2,00	2,26
		C3-D		4,94		0,50			2,00	4,94
		C3-E		2,26		0,50			2,00	2,26
		C3-F		4,94		0,50			2,00	4,94
		C3-G		2,28		0,50			2,00	2,28
		C3-H		2,53		0,50			2,00	2,53
		C4-A		1,51		0,50			2,00	1,51
		C4-B		4,89		0,50			2,00	4,89
		C4-C		5,55		0,50			2,00	5,55
		C5-A		7,81		0,60			2,00	9,37
		C6-A		4,90		0,50			2,00	4,90
		C6-B		5,50		0,50			2,00	5,50
		C7-A		7,74		0,60			2,00	9,29
		C7-B		0,92		0,50			2,00	0,92
		C8-A		7,81		0,60			2,00	9,37
		C9-A		4,90		0,50			2,00	4,90
		C9-B		5,50		0,50			2,00	5,50
		C10-A		1,51		0,50			2,00	1,51
		C10-B		4,91		0,50			2,00	4,91
		C10-C		5,53		0,50			2,00	5,53
		C11-A		7,81		0,70			2,00	10,93
		C12-A		5,33		0,50			2,00	5,33
		C12-B		5,18		0,60			2,00	6,22
		C12-C		1,45		0,60			2,00	1,74
		C13-A		7,81		0,70			2,00	10,93
		C14-A		5,09		0,50			2,00	5,09
		C15-A		7,81		0,50			2,00	7,81
		C16-A		4,99		0,50			2,00	4,99
		C16-B		3,75		0,50			2,00	3,75
		C16-C		3,21		0,50			2,00	3,21
		C17-A		3,81		0,50			2,00	3,81
		C17-B		3,93		0,50			2,00	3,93
		C17-C		0,92		0,50			2,00	0,92
		C18-A		4,13		0,50			2,00	4,13
		C18-B		5,20		0,50			2,00	5,20
		C19-A		3,85		0,50			2,00	3,85
		C19-B		3,75		0,50			2,00	3,75

		C19-C		3.60		0.50			2.00	3.60
		C19-D		3.24		0.50			2.00	3.24
		C19-E		3.96		0.50			2.00	3.96
		C19-F		0.95		0.50			2.00	0.95
		C20-A		7.30		0.70			2.00	10.22
		C20-B		1.89		0.50			2.00	1.89
		C20-C		5.01		0.50			2.00	5.01
		C21-A		3.85		0.50			2.00	3.85
		C21-B		3.75		0.50			2.00	3.75
		C21-C		6.89		0.50			2.00	6.89
		C21-D		3.91		0.50			2.00	3.91
		C21-E		0.95		0.50			2.00	0.95
		C22-A		7.30		0.70			2.00	10.22
		C22-B		6.91		0.70			2.00	9.67
		C23-A		3.85		0.50			2.00	3.85
		C23-B		3.76		0.50			2.00	3.76
		C23-C		1.80		0.50			2.00	1.80
		C23-D		5.09		0.50			2.00	5.09
		C23-E		4.85		0.50			2.00	4.85
		C24-A		7.30		0.60			2.00	8.76
		C24-B		6.81		0.60			2.00	8.17
		C24-C		3.75		0.60			2.00	4.50
		C24-D		3.75		0.60			2.00	4.50
		C24-E		6.89		0.60			2.00	8.27
		C24-F		4.85		0.60			2.00	5.82
		C25-A		1.02		0.50			2.00	1.02
		C25-B		3.75		0.50			2.00	3.75
		C25-C		4.12		0.50			2.00	4.12
		C26-A		1.07		0.60			2.00	1.28
		C26-B		3.70		0.60			2.00	4.44
		C26-C		4.12		0.50			2.00	4.12
		C27-A		1.77		0.70			2.00	2.48
		C27-B		2.53		0.50			2.00	2.53
		C27-C		3.06		0.50			2.00	3.06
		C27-D		2.87		0.50			2.00	2.87
		C27-E		3.06		0.50			2.00	3.06
		C27-F		2.92		0.50			2.00	2.92
		C27-G		2.77		0.50			2.00	2.77
		C27-H		2.20		0.50			2.00	2.20
		C28-A		1.55		0.40			2.00	1.24
		C29-A		1.55		0.50			2.00	1.55
		C29-B		3.76		0.50			2.00	3.76
		C30-A		7.70		0.50			2.00	7.70
		C30-B		0.43		0.50			2.00	0.43
		C31-A		1.05		0.50			2.00	1.05
		C31-B		3.80		0.50			2.00	3.80
		C31-C		3.55		0.50			2.00	3.55
		C31-D		7.58		0.70			2.00	10.61
		C32-A		2.70		0.50			2.00	2.70
		C33-A		1.55		0.40			2.00	1.24
		C34-A		1.55		0.40			2.00	1.24
		C35-A		7.70		0.60			2.00	9.24
		C35-B		0.43		0.50			2.00	0.43
		C36-A		1.03		0.50			2.00	1.03
		C36-B		3.83		0.50			2.00	3.83
		C36-C		3.55		0.50			2.00	3.55
		C36-D		7.56		0.75			2.00	11.34
		C37-A		7.70		0.70			2.00	10.78
		C37-B		0.43		0.50			2.00	0.43
		C38-A		7.46		0.70			2.00	10.44
		C38-B		2.77		0.50			2.00	2.77
		C38-C		1.40		0.50			2.00	1.40
		C38-D		2.55		0.50			2.00	2.55
		C38-E		1.40		0.50			2.00	1.40
		C38-F		2.18		0.50			2.00	2.18
		C39-A		1.02		0.50			2.00	1.02
		C39-B		3.78		0.50			2.00	3.78
		C39-C		3.75		0.50			2.00	3.75
		C40-A		7.70		0.70			2.00	10.78
		C41-A		3.06		0.50			2.00	3.06
		C41-B		3.06		0.50			2.00	3.06
		C41-C		2.87		0.50			2.00	2.87
		C41-D		3.06		0.50			2.00	3.06
		C41-E		2.99		0.50			2.00	2.99
		C41-F		2.72		0.50			2.00	2.72
		C42-A		0.98		0.50			2.00	0.98
		C42-B		7.58		0.60			2.00	9.10
		C43-A		7.70		0.70			2.00	10.78
		C43-B		0.43		0.50			2.00	0.43
		C44-A		1.05		0.50			2.00	1.05
		C44-B		7.35		0.60			2.00	8.82
		C44-C		3.19		0.50			2.00	3.19
		C45-A		7.70		0.60			2.00	9.24
		C45-B		0.43		0.50			2.00	0.43
		C46-A		7.70		0.50			2.00	7.70
		C46-B		0.43		0.50			2.00	0.43
		C47-A		3.88		0.50			2.00	3.88
		C47-B		3.65		0.50			2.00	3.65
		C47-C		3.04		0.50			2.00	3.04
		C47-D		3.06		0.50			2.00	3.06

	C47-E	2,87	0,50	2,00	2,87
	C47-F	3,06	0,50	2,00	3,06
	C47-G	5,71	0,60	2,00	6,85
	C48-A	1,10	0,50	2,00	1,10
	C48-B	8,67	0,50	2,00	8,67
	C49-A	4,61	0,50	2,00	4,61
	C49-B	3,56	0,50	2,00	3,56
	C49-C	3,95	0,50	2,00	3,95
	C50-A	2,70	0,50	2,00	2,70
	C51-A	1,55	0,40	2,00	1,24
				TOTAL	619,19
	COBERTURA				
	C1-A	2,48	0,50	2,00	2,48
	C1-B	2,40	0,50	2,00	2,40
	C1-C	2,40	0,50	2,00	2,40
	C1-D	7,20	0,60	2,00	8,64
	C1-E	2,40	0,50	2,00	2,40
	C1-F	2,40	0,50	2,00	2,40
	C1-G	2,48	0,50	2,00	2,48
	C2-A	7,40	0,60	2,00	8,88
	C3-A	2,63	0,50	2,00	2,63
	C4-A	2,55	0,50	2,00	2,55
	C4-B	2,48	0,50	2,00	2,48
	C4-C	2,26	0,50	2,00	2,26
	C4-D	4,94	0,50	2,00	4,94
	C4-E	2,26	0,50	2,00	2,26
	C4-F	4,94	0,50	2,00	4,94
	C4-G	2,28	0,50	2,00	2,28
	C4-H	2,53	0,50	2,00	2,53
	C5-A	1,51	0,50	2,00	1,51
	C5-B	4,89	0,50	2,00	4,89
	C5-C	5,55	0,50	2,00	5,55
	C6-A	7,81	0,50	2,00	7,81
	C7-A	1,60	0,50	2,00	1,60
	C7-B	4,75	0,50	2,00	4,75
	C7-C	5,60	0,50	2,00	5,60
	C8-A	7,74	0,50	2,00	7,74
	C8-B	0,92	0,50	2,00	0,92
	C9-A	7,81	0,60	2,00	9,37
	C10-A	1,60	0,50	2,00	1,60
	C10-B	4,75	0,50	2,00	4,75
	C10-C	5,60	0,50	2,00	5,60
	C11-A	1,51	0,50	2,00	1,51
	C11-B	4,91	0,50	2,00	4,91
	C11-C	5,53	0,50	2,00	5,53
	C12-A	7,71	0,60	2,00	9,25
	C12-B	0,95	0,60	2,00	1,14
	C13-A	5,33	0,50	2,00	5,33
	C13-B	5,18	0,50	2,00	5,18
	C13-C	1,45	0,60	2,00	1,74
	C14-A	7,81	0,60	2,00	9,37
	C15-A	5,09	0,50	2,00	5,09
	C16-A	7,81	0,60	2,00	9,37
	C17-A	4,99	0,50	2,00	4,99
	C17-B	3,75	0,50	2,00	3,75
	C17-C	3,21	0,50	2,00	3,21
	C18-A	7,74	0,50	2,00	7,74
	C18-B	0,92	0,50	2,00	0,92
	C19-A	4,13	0,50	2,00	4,13
	C19-B	5,20	0,50	2,00	5,20
	C20-A	3,85	0,50	2,00	3,85
	C20-B	3,75	0,50	2,00	3,75
	C20-C	3,60	0,50	2,00	3,60
	C20-D	7,19	0,60	2,00	8,63
	C20-E	0,95	0,50	2,00	0,95
	C21-A	7,30	0,60	2,00	8,76
	C21-B	1,89	0,60	2,00	2,27
	C21-C	5,01	0,60	2,00	6,01
	C22-A	3,85	0,50	2,00	3,85
	C22-B	3,75	0,50	2,00	3,75
	C22-C	10,79	0,50	2,00	10,79
	C22-D	0,95	0,50	2,00	0,95
	C23-A	7,30	0,60	2,00	8,76
	C23-B	6,91	0,60	2,00	8,29
	C24-A	3,85	0,50	2,00	3,85
	C24-B	3,76	0,50	2,00	3,76
	C24-C	1,80	0,50	2,00	1,80
	C24-D	5,09	0,50	2,00	5,09
	C24-E	4,85	0,50	2,00	4,85
	C25-A	7,30	0,60	2,00	8,76
	C25-B	6,81	0,60	2,00	8,17
	C25-C	3,75	0,60	2,00	4,50
	C25-D	7,35	0,60	2,00	8,82
	C25-E	3,26	0,60	2,00	3,91
	C25-F	4,88	0,60	2,00	5,86
	C26-A	1,80	0,60	2,00	2,16
	C26-B	3,75	0,60	2,00	4,50
	C26-C	4,12	0,60	2,00	4,94
	C27-A	1,85	0,60	2,00	2,22
	C27-B	3,70	0,50	2,00	3,70

		C27-C	4,12	0,50			2,00	4,12
		C28-A	1,82	0,60			2,00	2,18
		C28-B	2,53	0,50			2,00	2,53
		C28-C	3,06	0,50			2,00	3,06
		C28-D	2,87	0,50			2,00	2,87
		C28-E	3,06	0,50			2,00	3,06
		C28-F	2,92	0,50			2,00	2,92
		C28-G	2,77	0,50			2,00	2,77
		C28-H	2,20	0,50			2,00	2,20
		C29-A	3,76	0,50			2,00	3,76
		C29-B	3,95	0,50			2,00	3,95
		C29-C	0,80	0,50			2,00	0,80
		C30-A	7,70	0,50			2,00	7,70
		C30-B	0,80	0,50			2,00	0,80
		C31-A	1,83	0,50			2,00	1,83
		C31-B	3,80	0,50			2,00	3,80
		C31-C	3,55	0,50			2,00	3,55
		C31-D	7,56	0,70			2,00	10,58
		C32-A	7,70	0,60			2,00	9,24
		C33-A	1,80	0,50			2,00	1,80
		C33-B	3,83	0,50			2,00	3,83
		C33-C	3,55	0,50			2,00	3,55
		C33-D	7,56	0,60			2,00	9,07
		C34-A	7,70	0,60			2,00	9,24
		C34-B	0,80	0,50			2,00	0,80
		C35-A	7,48	0,70			2,00	10,47
		C35-B	2,75	0,50			2,00	2,75
		C35-C	1,40	0,50			2,00	1,40
		C35-D	2,55	0,50			2,00	2,55
		C35-E	1,40	0,50			2,00	1,40
		C35-F	2,18	0,50			2,00	2,18
		C36-A	1,80	0,50			2,00	1,80
		C36-B	3,78	0,50			2,00	3,78
		C36-C	3,75	0,50			2,00	3,75
		C37-A	7,60	0,60			2,00	9,12
		C37-B	0,90	0,50			2,00	0,90
		C38-A	3,06	0,50			2,00	3,06
		C38-B	3,06	0,50			2,00	3,06
		C38-C	2,87	0,50			2,00	2,87
		C38-D	3,06	0,50			2,00	3,06
		C38-E	5,71	0,50			2,00	5,71
		C39-A	1,75	0,50			2,00	1,75
		C39-B	7,57	0,60			2,00	9,08
		C40-A	7,70	0,60			2,00	9,24
		C40-B	0,80	0,50			2,00	0,80
		C41-A	1,83	0,50			2,00	1,83
		C41-B	7,43	0,60			2,00	8,92
		C41-C	3,14	0,60			2,00	3,77
		C42-A	7,70	0,60			2,00	9,24
		C43-A	7,70	0,50			2,00	7,70
		C43-B	0,80	0,50			2,00	0,80
		C44-A	3,88	0,50			2,00	3,88
		C44-B	3,65	0,50			2,00	3,65
		C44-C	3,04	0,50			2,00	3,04
		C44-D	3,06	0,50			2,00	3,06
		C44-E	2,87	0,50			2,00	2,87
		C44-F	3,06	0,50			2,00	3,06
		C44-G	5,71	0,50			2,00	5,71
		C45-A	1,88	0,50			2,00	1,88
		C45-B	7,38	0,50			2,00	7,38
		C45-C	1,22	0,50			2,00	1,22
		C45-D	7,69	0,60			2,00	9,23
		C45-E	4,26	0,60			2,00	5,11
		C45-F	4,54	0,50			2,00	4,54
		C45-G	3,56	0,50			2,00	3,56
		C45-H	3,95	0,50			2,00	3,95
		C45-I	0,80	0,50			2,00	0,80
							TOTAL	634,06
							TOTAL GERAL	1939,81

4.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	M2						
	1º PAVIMENTO						322,10	322,10
	2º PAVIMENTO						143,90	143,90
	COBERTURA						188,60	188,60
							TOTAL	654,60

4.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						
	1º PAVIMENTO						486,90	486,90
	2º PAVIMENTO						332,60	332,60
	COBERTURA						202,70	202,70
							TOTAL	1022,20

4.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						
	1º PAVIMENTO						471,50	471,50
	2º PAVIMENTO						417,30	417,30
	COBERTURA						518,50	518,50

										TOTAL	1407,30
4.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG									
	1º PAVIMENTO									1267,60	1267,60
	2º PAVIMENTO									872,30	872,30
	COBERTURA									1003,20	1003,20
										TOTAL	3143,10
4.3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG									
	1º PAVIMENTO									1221,20	1221,20
	2º PAVIMENTO									1647,00	1647,00
	COBERTURA									989,50	989,50
										TOTAL	3857,70
4.3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG									
	1º PAVIMENTO									1361,40	1361,40
	2º PAVIMENTO									57,40	57,40
										TOTAL	1418,80
4.3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG									
	1º PAVIMENTO									670,40	670,40
	2º PAVIMENTO									536,19	536,19
	COBERTURA									494,90	494,90
										TOTAL	1701,49
4.3.9	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS.	KG									
	1º PAVIMENTO										
	C1-A	2,50	0,20	0,50							0,25
	C1-B	2,40	0,20	0,50							0,24
	C1-C	2,40	0,20	0,50							0,24
	C1-D	7,20	0,20	0,60							0,86
	C1-E	2,40	0,20	0,50							0,24
	C1-F	2,40	0,20	0,50							0,24
	C1-G	2,50	0,20	0,50							0,25
	C2-A	2,63	0,15	0,50							0,20
	C3-A	2,55	0,15	0,50							0,19
	C3-B	2,48	0,15	0,50							0,19
	C3-C	2,26	0,15	0,50							0,17
	C3-D	4,94	0,15	0,50							0,37
	C3-E	2,26	0,15	0,50							0,17
	C3-F	4,94	0,15	0,50							0,37
	C3-G	2,28	0,15	0,50							0,17
	C3-H	1,58	0,15	0,50							0,12
	C3-I	0,95	0,15	0,50							0,07
	C4-A	1,51	0,15	0,50							0,11
	C4-B	4,89	0,15	0,50							0,37
	C4-C	5,55	0,15	0,50							0,42
	C5-A	6,48	0,25	0,50							0,81
	C5-B	1,34	0,25	0,50							0,17
	C6-A	4,90	0,15	0,50							0,37
	C6-B	5,50	0,15	0,50							0,41
	C7-A	5,64	0,15	0,50							0,42
	C7-B	3,07	0,15	0,50							0,23
	C7-C	0,85	0,15	0,50							0,06
	C8-A	6,45	0,30	0,60							1,16
	C8-B	1,36	0,30	0,60							0,24
	C9-A	4,90	0,15	0,50							0,37
	C9-B	5,50	0,15	0,50							0,41
	C10-A	1,51	0,15	0,50							0,11
	C10-B	4,91	0,15	0,50							0,37
	C10-C	5,53	0,15	0,50							0,41
	C11-A	6,45	0,30	0,60							1,16
	C11-B	1,36	0,30	0,60							0,24
	C12-A	5,33	0,20	0,50							0,53
	C12-B	5,18	0,20	0,60							0,62
	C12-C	1,45	0,20	0,60							0,17
	C13-A	6,45	0,30	0,60							1,16
	C13-B	1,36	0,30	0,60							0,24
	C14-A	5,09	0,15	0,50							0,38
	C15-A	6,45	0,30	0,60							1,16
	C15-B	1,36	0,30	0,60							0,24
	C16-A	4,99	0,15	0,50							0,37
	C16-B	3,75	0,15	0,50							0,28
	C16-C	3,18	0,15	0,50							0,24
	C17-A	3,78	0,15	0,50							0,28
	C17-B	4,88	0,15	0,50							0,37
	C18-A	3,85	0,25	0,50							0,48
	C18-B	3,75	0,25	0,50							0,47
	C18-C	3,60	0,25	0,50							0,45
	C18-D	3,24	0,25	0,60							0,49
	C18-E	4,90	0,25	0,60							0,74
	C18-F	0,95	0,25	0,60							0,14
	C19-A	3,83	0,25	0,50							0,48
	C19-B	3,75	0,25	0,50							0,47
	C19-C	3,60	0,25	0,50							0,45

		C19-D	3.26	0.25	0.60			0.49
		C19-E	4.88	0.25	0.60			0.73
		C19-F	0.95	0.25	0.60			0.14
		C20-A	7.02	0.30	0.70			1.47
		C20-B	2.40	0.30	0.70			0.50
		C20-C	4.81	0.30	0.70			1.01
		C21-A	3.85	0.15	0.50			0.29
		C21-B	2.25	0.15	0.50			0.17
		C21-C	3.30	0.15	0.50			0.25
		C21-D	5.03	0.15	0.50			0.38
		C21-E	4.85	0.15	0.50			0.36
		C22-A	14.07	0.25	1.60			5.63
		C22-B	3.81	0.15	0.50			0.29
		C22-C	3.75	0.15	0.50			0.28
		C22-D	3.60	0.15	0.50			0.27
		C22-E	3.26	0.15	0.50			0.24
		C22-F	4.88	0.15	0.50			0.37
		C23-A	2.93	0.25	1.50			1.10
		C23-B	5.87	0.25	1.50			2.20
		C24-A	1.55	0.15	0.40			0.09
		C25-A	3.76	0.15	0.50			0.28
		C25-B	3.95	0.15	0.50			0.30
		C26-A	7.70	0.20	0.60			0.92
		C26-B	0.43	0.20	0.60			0.05
		C27-A	1.05	0.20	0.60			0.13
		C27-B	3.80	0.20	0.60			0.46
		C27-C	3.55	0.20	0.60			0.43
		C27-D	7.56	0.20	0.70			1.06
		C28-A	2.70	0.15	0.50			0.20
		C29-A	1.55	0.15	0.40			0.09
		C30-A	1.55	0.15	0.40			0.09
		C31-A	7.70	0.20	0.60			0.92
		C31-B	0.43	0.20	0.60			0.05
		C32-A	1.03	0.20	0.50			0.10
		C32-B	3.83	0.20	0.60			0.46
		C32-C	3.55	0.20	0.60			0.43
		C32-D	7.61	0.20	0.70			1.07
		C33-A	7.70	0.30	0.70			1.62
		C33-B	0.43	0.30	0.60			0.08
		C34-A	7.61	0.20	0.70			1.07
		C34-B	2.72	0.15	0.50			0.20
		C34-C	1.40	0.15	0.50			0.11
		C34-D	2.55	0.15	0.50			0.19
		C34-E	1.40	0.15	0.50			0.11
		C34-F	3.18	0.15	0.50			0.24
		C35-A	1.02	0.15	0.50			0.08
		C35-B	3.78	0.15	0.50			0.28
		C35-C	3.75	0.15	0.50			0.28
		C36-A	7.70	0.30	0.70			1.62
		C37-A	3.16	0.15	0.50			0.24
		C37-B	3.06	0.15	0.50			0.23
		C37-C	2.87	0.15	0.50			0.22
		C37-D	3.06	0.15	0.50			0.23
		C37-E	2.99	0.15	0.50			0.22
		C37-F	2.72	0.15	0.50			0.20
		C38-A	0.98	0.15	0.50			0.07
		C38-B	3.80	0.15	0.50			0.29
		C38-C	3.78	0.15	0.50			0.28
		C39-A	7.70	0.30	0.70			1.62
		C39-B	0.43	0.30	0.60			0.08
		C40-A	1.05	0.15	0.50			0.08
		C40-B	3.75	0.15	0.50			0.28
		C40-C	3.63	0.15	0.50			0.27
		C40-D	3.21	0.15	0.50			0.24
		C41-A	7.70	0.20	0.60			0.92
		C41-B	0.43	0.20	0.60			0.05
		C42-A	7.70	0.20	0.60			0.92
		C42-B	7.70	0.20	0.60			0.92
		C43-A	3.88	0.15	0.50			0.29
		C43-B	3.78	0.15	0.50			0.28
		C44-A	1.84	0.15	0.50			0.14
		C44-B	3.06	0.20	0.60			0.37
		C44-C	2.87	0.20	0.60			0.34
		C44-D	5.98	0.20	0.60			0.72
		C44-E	2.80	0.20	0.60			0.34
		C45-A	1.10	0.15	0.50			0.08
		C45-B	3.68	0.15	0.50			0.28
		C45-C	3.65	0.15	0.50			0.27
		C45-D	1.35	0.15	0.50			0.10
		C46-A	4.61	0.15	0.60			0.41
		C46-B	3.56	0.15	0.50			0.27
		C46-C	3.95	0.15	0.50			0.30
		C46-D	0.42	0.15	0.50			0.03
		C47-A	2.70	0.15	0.50			0.20
		C48-A	1.55	0.15	0.40			0.09
		C49-A	2.73	0.15	0.60			0.25
		C49-B	3.06	0.15	0.60			0.28
		C49-C	2.87	0.15	0.50			0.22
		C49-D	3.06	0.15	0.50			0.23
		C49-E	2.91	0.15	0.50			0.22

	C49-F	2,77	0,15	0,50			0,21
	C49-G	2,20	0,15	0,50			0,17
	C50-A	4,13	0,15	0,50			0,31
	C50-B	5,20	0,15	0,80			0,62
	C51-A	2,98	0,35	0,80			0,83
	C51-B	5,91	0,35	0,80			1,65
	C52-A	7,30	0,20	0,60			0,88
	C52-A	6,93	0,20	0,60			0,83
						TOTAL	70,17

	2º PAVIMENTO						
	C1-A	2,50	0,20	0,50			0,25
	C1-B	2,40	0,20	0,50			0,24
	C1-C	2,40	0,20	0,50			0,24
	C1-D	7,20	0,20	0,60			0,86
	C1-E	2,40	0,20	0,50			0,24
	C1-F	2,40	0,20	0,50			0,24
	C1-G	2,50	0,20	0,50			0,25
	C2-A	2,63	0,15	0,50			0,20
	C3-A	2,55	0,15	0,50			0,19
	C3-B	2,48	0,15	0,50			0,19
	C3-C	2,26	0,15	0,50			0,17
	C3-D	4,94	0,15	0,50			0,37
	C3-E	2,26	0,15	0,50			0,17
	C3-F	4,94	0,15	0,50			0,37
	C3-G	2,28	0,15	0,50			0,17
	C3-H	2,53	0,15	0,50			0,19
	C4-A	1,51	0,15	0,50			0,11
	C4-B	4,89	0,15	0,50			0,37
	C4-C	5,55	0,15	0,50			0,42
	C5-A	7,81	0,30	0,60			1,41
	C6-A	4,90	0,15	0,50			0,37
	C6-B	5,50	0,15	0,50			0,41
	C7-A	7,74	0,20	0,60			0,93
	C7-B	0,92	0,20	0,50			0,09
	C8-A	7,81	0,30	0,60			1,41
	C9-A	4,90	0,15	0,50			0,37
	C9-B	5,50	0,15	0,50			0,41
	C10-A	1,51	0,15	0,50			0,11
	C10-B	4,91	0,15	0,50			0,37
	C10-C	5,53	0,15	0,50			0,41
	C11-A	7,81	0,30	0,70			1,64
	C12-A	5,33	0,20	0,50			0,53
	C12-B	5,18	0,20	0,60			0,62
	C12-C	1,45	0,20	0,60			0,17
	C13-A	7,81	0,30	0,70			1,64
	C14-A	5,09	0,15	0,50			0,38
	C15-A	7,81	0,25	0,50			0,98
	C16-A	4,99	0,15	0,50			0,37
	C16-B	3,75	0,15	0,50			0,28
	C16-C	3,21	0,15	0,50			0,24
	C17-A	3,81	0,15	0,50			0,29
	C17-B	3,93	0,15	0,50			0,29
	C17-C	0,92	0,15	0,50			0,07
	C18-A	4,13	0,15	0,50			0,31
	C18-B	5,20	0,15	0,50			0,39
	C19-A	3,85	0,15	0,50			0,29
	C19-B	3,75	0,15	0,50			0,28
	C19-C	3,60	0,15	0,50			0,27
	C19-D	3,24	0,15	0,50			0,24
	C19-E	3,96	0,15	0,50			0,30
	C19-F	0,95	0,15	0,50			0,07
	C20-A	7,30	0,20	0,70			1,02
	C20-B	1,89	0,20	0,50			0,19
	C20-C	5,01	0,20	0,50			0,50
	C21-A	3,85	0,15	0,50			0,29
	C21-B	3,75	0,15	0,50			0,28
	C21-C	6,89	0,15	0,50			0,52
	C21-D	3,91	0,15	0,50			0,29
	C21-E	0,95	0,15	0,50			0,07
	C22-A	7,30	0,20	0,70			1,02
	C22-B	6,91	0,20	0,70			0,97
	C23-A	3,85	0,15	0,50			0,29
	C23-B	3,76	0,15	0,50			0,28
	C23-C	1,80	0,15	0,50			0,14
	C23-D	5,09	0,15	0,50			0,38
	C23-E	4,85	0,15	0,50			0,36
	C24-A	7,30	0,20	0,60			0,88
	C24-B	6,81	0,20	0,60			0,82
	C24-C	3,75	0,15	0,60			0,34
	C24-D	3,75	0,15	0,60			0,34
	C24-E	6,89	0,15	0,60			0,62
	C24-F	4,85	0,15	0,60			0,44
	C25-A	1,02	0,15	0,50			0,08
	C25-B	3,75	0,15	0,50			0,28
	C25-C	4,12	0,15	0,50			0,31
	C26-A	1,07	0,20	0,60			0,13
	C26-B	3,70	0,20	0,60			0,44
	C26-C	4,12	0,20	0,50			0,41
	C27-A	1,77	0,15	0,70			0,19

		C27-B	2.53	0,15	0,50			0,19
		C27-C	3.06	0,15	0,50			0,23
		C27-D	2.87	0,15	0,50			0,22
		C27-E	3.06	0,15	0,50			0,23
		C27-F	2.92	0,15	0,50			0,22
		C27-G	2.77	0,15	0,50			0,21
		C27-H	2.20	0,15	0,50			0,17
		C28-A	1.55	0,15	0,40			0,09
		C29-A	1.55	0,15	0,50			0,12
		C29-B	3.76	0,15	0,50			0,28
		C30-A	7.70	0,15	0,50			0,58
		C30-B	0.43	0,15	0,50			0,03
		C31-A	1.05	0,20	0,50			0,11
		C31-B	3.80	0,20	0,50			0,38
		C31-C	3.55	0,20	0,50			0,36
		C31-D	7.58	0,20	0,70			1,06
		C32-A	2.70	0,15	0,50			0,20
		C33-A	1.55	0,15	0,40			0,09
		C34-A	1.55	0,15	0,40			0,09
		C35-A	7.70	0,20	0,60			0,92
		C35-B	0.43	0,20	0,50			0,04
		C36-A	1.03	0,20	0,50			0,10
		C36-B	3.83	0,20	0,50			0,38
		C36-C	3.55	0,20	0,50			0,36
		C36-D	7.56	0,25	0,75			1,42
		C37-A	7.70	0,20	0,70			1,08
		C37-B	0.43	0,20	0,50			0,04
		C38-A	7.46	0,20	0,70			1,04
		C38-B	2.77	0,20	0,50			0,28
		C38-C	1.40	0,20	0,50			0,14
		C38-D	2.55	0,20	0,50			0,26
		C38-E	1.40	0,20	0,50			0,14
		C38-F	2.18	0,20	0,50			0,22
		C39-A	1.02	0,15	0,50			0,08
		C39-B	3.78	0,15	0,50			0,28
		C39-C	3.75	0,15	0,50			0,28
		C40-A	7.70	0,30	0,70			1,62
		C41-A	3.06	0,15	0,50			0,23
		C41-B	3.06	0,15	0,50			0,23
		C41-C	2.87	0,15	0,50			0,22
		C41-D	3.06	0,15	0,50			0,23
		C41-E	2.99	0,15	0,50			0,22
		C41-F	2.72	0,15	0,50			0,20
		C42-A	0.98	0,20	0,50			0,10
		C42-B	7.58	0,20	0,60			0,91
		C43-A	7.70	0,20	0,70			1,08
		C43-B	0.43	0,20	0,50			0,04
		C44-A	1.05	0,20	0,50			0,11
		C44-B	7.35	0,20	0,60			0,88
		C44-C	3.19	0,20	0,50			0,32
		C45-A	7.70	0,20	0,60			0,92
		C45-B	0.43	0,20	0,50			0,04
		C46-A	7.70	0,15	0,50			0,58
		C46-B	0.43	0,15	0,50			0,03
		C47-A	3.88	0,15	0,50			0,29
		C47-B	3.65	0,15	0,50			0,27
		C47-C	3.04	0,15	0,50			0,23
		C47-D	3.06	0,15	0,50			0,23
		C47-E	2.87	0,15	0,50			0,22
		C47-F	3.06	0,15	0,50			0,23
		C47-G	5.71	0,15	0,60			0,51
		C48-A	1.10	0,15	0,50			0,08
		C48-B	8.67	0,15	0,50			0,65
		C49-A	4.61	0,15	0,50			0,35
		C49-B	3.56	0,15	0,50			0,27
		C49-C	3.95	0,15	0,50			0,30
		C50-A	2.70	0,15	0,50			0,20
		C51-A	1.55	0,15	0,40			0,09
							TOTAL	56,84
		COBERTURA						
		C1-A	2.48	0,15	0,50			0,19
		C1-B	2.40	0,15	0,50			0,18
		C1-C	2.40	0,15	0,50			0,18
		C1-D	7.20	0,15	0,60			0,65
		C1-E	2.40	0,15	0,50			0,18
		C1-F	2.40	0,15	0,50			0,18
		C1-G	2.48	0,15	0,50			0,19
		C2-A	7.40	0,20	0,60			0,89
		C3-A	2.63	0,15	0,50			0,20
		C4-A	2.55	0,15	0,50			0,19
		C4-B	2.48	0,15	0,50			0,19
		C4-C	2.26	0,15	0,50			0,17
		C4-D	4.94	0,15	0,50			0,37
		C4-E	2.26	0,15	0,50			0,17
		C4-F	4.94	0,15	0,50			0,37
		C4-G	2.28	0,15	0,50			0,17
		C4-H	2.53	0,15	0,50			0,19
		C5-A	1.51	0,15	0,50			0,11
		C5-B	4.89	0,15	0,50			0,37
		C5-C	5.55	0,15	0,50			0,42

		C6-A	7.81	0.25	0.50			0.98
		C7-A	1.60	0.15	0.50			0.12
		C7-B	4.75	0.15	0.50			0.36
		C7-C	5.60	0.15	0.50			0.42
		C8-A	7.74	0.15	0.50			0.58
		C8-B	0.92	0.15	0.50			0.07
		C9-A	7.81	0.30	0.60			1.41
		C10-A	1.60	0.15	0.50			0.12
		C10-B	4.75	0.15	0.50			0.36
		C10-C	5.60	0.15	0.50			0.42
		C11-A	1.51	0.15	0.50			0.11
		C11-B	4.91	0.15	0.50			0.37
		C11-C	5.53	0.15	0.50			0.41
		C12-A	7.71	0.20	0.60			0.93
		C12-B	0.95	0.20	0.60			0.11
		C13-A	5.33	0.15	0.50			0.40
		C13-B	5.18	0.15	0.50			0.39
		C13-C	1.45	0.15	0.60			0.13
		C14-A	7.81	0.30	0.60			1.41
		C15-A	5.09	0.15	0.50			0.38
		C16-A	7.81	0.30	0.60			1.41
		C17-A	4.99	0.15	0.50			0.37
		C17-B	3.75	0.15	0.50			0.28
		C17-C	3.21	0.15	0.50			0.24
		C18-A	7.74	0.15	0.50			0.58
		C18-B	0.92	0.15	0.50			0.07
		C19-A	4.13	0.15	0.50			0.31
		C19-B	5.20	0.15	0.50			0.39
		C20-A	3.85	0.15	0.50			0.29
		C20-B	3.75	0.15	0.50			0.28
		C20-C	3.60	0.15	0.50			0.27
		C20-D	7.19	0.15	0.60			0.65
		C20-E	0.95	0.15	0.50			0.07
		C21-A	7.30	0.30	0.60			1.31
		C21-B	1.89	0.30	0.60			0.34
		C21-C	5.01	0.30	0.60			0.90
		C22-A	3.85	0.15	0.50			0.29
		C22-B	3.75	0.15	0.50			0.28
		C22-C	10.79	0.15	0.50			0.81
		C22-D	0.95	0.15	0.50			0.07
		C23-A	7.30	0.30	0.60			1.31
		C23-B	6.91	0.30	0.60			1.24
		C24-A	3.85	0.15	0.50			0.29
		C24-B	3.76	0.15	0.50			0.28
		C24-C	1.80	0.15	0.50			0.14
		C24-D	5.09	0.15	0.50			0.38
		C24-E	4.85	0.15	0.50			0.36
		C25-A	7.30	0.20	0.60			0.88
		C25-B	6.81	0.20	0.60			0.82
		C25-C	3.75	0.15	0.60			0.34
		C25-D	7.35	0.15	0.60			0.66
		C25-E	3.26	0.15	0.60			0.29
		C25-F	4.88	0.15	0.60			0.44
		C26-A	1.80	0.15	0.60			0.16
		C26-B	3.75	0.15	0.60			0.34
		C26-C	4.12	0.15	0.60			0.37
		C27-A	1.85	0.20	0.60			0.22
		C27-B	3.70	0.20	0.50			0.37
		C27-C	4.12	0.20	0.50			0.41
		C28-A	1.82	0.15	0.60			0.16
		C28-B	2.53	0.15	0.50			0.19
		C28-C	3.06	0.15	0.50			0.23
		C28-D	2.87	0.15	0.50			0.22
		C28-E	3.06	0.15	0.50			0.23
		C28-F	2.92	0.15	0.50			0.22
		C28-G	2.77	0.15	0.50			0.21
		C28-H	2.20	0.15	0.50			0.17
		C29-A	3.76	0.15	0.50			0.28
		C29-B	3.95	0.15	0.50			0.30
		C29-C	0.80	0.15	0.50			0.06
		C30-A	7.70	0.15	0.50			0.58
		C30-B	0.80	0.15	0.50			0.06
		C31-A	1.83	0.20	0.50			0.18
		C31-B	3.80	0.20	0.50			0.38
		C31-C	3.55	0.20	0.50			0.36
		C31-D	7.56	0.20	0.70			1.06
		C32-A	7.70	0.20	0.60			0.92
		C33-A	1.80	0.20	0.50			0.18
		C33-B	3.83	0.20	0.50			0.38
		C33-C	3.55	0.20	0.50			0.36
		C33-D	7.56	0.20	0.60			0.91
		C34-A	7.70	0.20	0.60			0.92
		C34-B	0.80	0.20	0.50			0.08
		C35-A	7.48	0.15	0.70			0.79
		C35-B	2.75	0.15	0.50			0.21
		C35-C	1.40	0.15	0.50			0.11
		C35-D	2.55	0.15	0.50			0.19
		C35-E	1.40	0.15	0.50			0.11
		C35-F	2.18	0.15	0.50			0.16
		C36-A	1.80	0.15	0.50			0.14

4.5.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2						
	1º LAJE		172,52					172,52
			90,80					90,80
			148,70					148,70
			97,07					97,07
			66,97					66,97
			85,05					85,05
			211,00					211,00
	2º LAJE		177,56					177,56
			89,93					89,93
			67,41					67,41
			148,00					148,00
			95,29					95,29
			84,07					84,07
			215,15					215,15
	LAJE DA COBERTA		973,82					973,82
							TOTAL	2723,33

4.5.4	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2						
	1º LAJE		2723,33		3,45			9395,50
							TOTAL	9395,50

4.6	PISO DE CONCRETO							
4.6.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - PISO DE CONCRETO 7 CM							
4.6.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M3						
	ÁREAS DA EDIFICAÇÕES							
	AUDITORIO		157,01					157,01
	DESPENSA		12,37					12,37
	TRIAGEM		5,00					5,00
	COZINHA		39,70					39,70
	PATIO DE SERVIÇOS		27,33					27,33
	DWL		2,00					2,00
	WC		1,60					1,60
	LOCKER		2,61					2,61
	BANHO		2,08					2,08
	SALA DOS PORFESSORES		18,90					18,90
	COORDENAÇÃO		12,42					12,42
	DIREÇÃO		12,42					12,42
	CIRC.		3,14					3,14
	SECRETARIA		26,46					26,46
	BWC MASC.		3,67					3,67
	BWC FEM.		3,67					3,67
	COPA		5,93					5,93
	ALMOXARIFADO		22,86					22,86
	BWC FEM.		13,51					13,51
	BWC MASC.		13,51					13,51
	WC PNE		3,42					3,42
	SUBTAÇÃO		9,00					9,00
	ESPERA		42,42					42,42
	AREA INTERNA		586,42					586,42
	GAS		2,04					2,04
	LIXO		2,64					2,64
	AREA VERDE 01		166,81					166,81
	AREA VERDE 02		35,55					35,55
	ÁREA VERDE 03		21,91					21,91
							TOTAL	1256,40

4.6.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3						
	ÁREAS DA EDIFICAÇÕES							
	AUDITORIO		157,01		0,05			7,85
	DESPENSA		12,37		0,05			0,62
	TRIAGEM		5,00		0,05			0,25
	COZINHA		39,70		0,05			1,99
	PATIO DE SERVIÇOS		27,33		0,05			1,37
	DWL		2,00		0,05			0,10
	WC		1,60		0,05			0,08
	LOCKER		2,61		0,05			0,13
	BANHO		2,08		0,05			0,10
	SALA DOS PORFESSORES		18,90		0,05			0,95
	COORDENAÇÃO		12,42		0,05			0,62
	DIREÇÃO		12,42		0,05			0,62
	CIRC.		3,14		0,05			0,16
	SECRETARIA		26,46		0,05			1,32
	BWC MASC.		3,67		0,05			0,18
	BWC FEM.		3,67		0,05			0,18
	COPA		5,93		0,05			0,30
	ALMOXARIFADO		22,86		0,05			1,14
	BWC FEM.		13,51		0,05			0,68
	BWC MASC.		13,51		0,05			0,68
	WC PNE		3,42		0,05			0,17
	SUBTAÇÃO		9,00		0,05			0,45
	ESPERA		42,42		0,05			2,12
	AREA INTERNA		586,42		0,05			29,32
	GAS		2,04		0,05			0,10
	LIXO		2,64		0,05			0,13

	ÁREA VERDE 01		166,81		0,05			8,34
	ÁREA VERDE 02		35,55		0,05			1,78
	ÁREA VERDE 03		21,91		0,05			1,10
							TOTAL	62,82

4.6.1.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2						
	ÁREAS DA EDIFICAÇÕES							
	DESPENSA		12,37					12,37
	TRIAGEM		5,00					5,00
	COZINHA		39,70					39,70
	DWL		2,00					2,00
	WC		1,60					1,60
	LOCKER		2,61					2,61
	BANHO		2,08					2,08
	SALA DOS PORFESSORES		18,90					18,90
	COORDENAÇÃO		12,42					12,42
	DIREÇÃO		12,42					12,42
	CIRC.		3,14					3,14
	SECRETARIA		26,46					26,46
	BWC MASC.		3,67					3,67
	BWC FEM.		3,67					3,67
	COPA		5,93					5,93
	ALMOXARIFADO		22,86					22,86
	BWC FEM.		13,51					13,51
	BWC MASC.		13,51					13,51
	WC PNE		3,42					3,42
	ESPERA		42,42					42,42
							TOTAL	247,69

4.6.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2						
	ÁREAS DA EDIFICAÇÕES							
	AUDITORIO		157,01					157,01
	PATIO DE SERVIÇOS		27,33					27,33
	ESPERA		42,42					42,42
	AREA INTERNA		586,42					586,42
							TOTAL	813,18

4.6.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA - PISO DE CONCRETO 7 CM							
4.6.2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M3						
			40,60	2,00	0,20			16,24
							TOTAL	16,24

4.6.2.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3						
	AUDITORIO		40,60	2,00	0,05			4,06
							TOTAL	4,06

4.6.2.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2						
	DESPENSA		40,60	2,00				81,20
							TOTAL	81,20

4.6.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3						
	ÁREAS DA EDIFICAÇÕES							
	AUDITORIO		40,60	2,00	0,10			8,12
							TOTAL	8,12

5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							
5.1	ELEMENTOS VAZADOS							
5.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÔ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2						
	TERREO		2,10		2,40			5,04
	TERREO		4,21		0,60			2,53
	TERREO		2,10		2,40			5,04
	TERREO		1,30		2,60			3,38
	TERREO		4,66		2,60			12,12
	TERREO		5,15		2,60			13,39
	TERREO		0,60		2,15		2,00	2,58
	1º PAVEMNTO		1,30		2,60			3,38
	1º PAVEMNTO		4,66		2,60			12,12
	1º PAVEMNTO		5,15		2,60			13,39
	1º PAVEMNTO		11,51		2,40			27,62
	1º PAVEMNTO		9,78		2,40			23,47
	1º PAVEMNTO		0,84		2,40			2,02
	1º PAVEMNTO		4,26		2,71			11,54
	1º PAVEMNTO		7,05		2,60			18,33
	2º PAVEMNTO		1,30		2,60			3,38
	2º PAVEMNTO		4,66		2,60			12,12
	2º PAVEMNTO		5,15		2,60			13,39
	2º PAVEMNTO		7,05		2,60			18,33
	2º PAVEMNTO		2,25		2,60		3,00	17,55
	2º PAVEMNTO		1,83		2,70			4,94
	2º PAVEMNTO		1,10		2,70			2,97
	2º PAVEMNTO		2,96		2,70			7,99

									TOTAL	236,61
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO									
5.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2								
	TERRO									
	AUDITORIO	7,65			3,15		2,00			48,20
	AUDITORIO	21,45			3,15		2,00			135,14
	BLOCO COZINHA	6,55			3,15		5,00			103,16
	BLOCO COZINHA	12,73			3,15		2,00			80,20
	BLOCO COZINHA	2,87			3,15		1,00			9,04
	BLOCO COZINHA	2,00			3,15		1,00			6,30
	BLOCO COZINHA	1,30			3,15		2,00			8,19
	BLOCO ADMINISTRATIVO	20,80			3,15		2,00			131,04
	BLOCO ADMINISTRATIVO	7,65			3,15		4,00			96,39
	BLOCO ADMINISTRATIVO	3,60			3,15		1,00			11,34
	BLOCO ADMINISTRATIVO	3,60			3,15		2,00			22,68
	BLOCO ADMINISTRATIVO	2,45			3,15		1,00			7,72
	BLOCO ADMINISTRATIVO	2,10			3,15		2,00			13,23
	BLOCO ADMINISTRATIVO	1,90			3,15		1,00			5,99
	BLOCO ADMINISTRATIVO	5,40			3,15		1,00			17,01
	ESCADA	4,65			3,15		2,00			29,30
	ESCADA	2,40			3,15		2,00			15,12
	PAREDES LATERAIS	19,60			3,15		1,00			61,74
	PAREDES LATERAIS	9,12			3,15		1,00			28,73
	LIXEIRA-GAS	1,20			1,80		3,00			6,48
	LIXEIRA-GAS	4,35			1,80		1,00			7,83
	CANTOS DAS PORTAS DO PATIO	1,00			2,60		1,00			2,60
	1º PAVIMENTO									
	SALAS	7,35			3,15		4,00			92,61
	SALAS	7,40			3,15		3,00			69,93
	SALAS	2,25			3,15		6,00			42,53
	SALAS - ATENDIMENTO	8,65			3,15		1,00			27,25
	SALAS - ATENDIMENTO	7,51			3,15		2,00			47,31
	SALAS - ATENDIMENTO	12,12			3,15		2,00			76,36
	LABORATORIO	5,60			3,15		1,00			17,64
	LABORATORIO	7,08			3,15		1,00			22,30
	LABORATORIO	11,51			3,15		1,00			36,26
	WCS-SALAS	7,20			3,15		4,00			90,72
	WCS PNE	2,55			3,15		2,00			16,07
	WCS PNE	1,95			3,15		2,00			12,29
	WC MASC.-FEM.	7,35			3,15		2,00			46,31
	WC MASC.-FEM.	5,10			3,15		1,00			16,07
	SALA	7,00			3,15		2,00			44,10
	SALA	7,00			3,15		2,00			44,10
	BIBLIOTECA	11,80			3,15		2,00			74,34
	BIBLIOTECA	5,90			3,15		1,00			18,59
	ESCADA	4,65			3,15		2,00			29,30
	ESCADA	2,40			3,15		2,00			15,12
	PAREDES LATERAIS	19,60			3,15		1,00			61,74
	PAREDES LATERAIS	9,12			3,15		1,00			28,73
	PEITORIL	5,15			1,10		2,00			11,33
	PAREDE LAJE SPLIT	2,30			3,15		1,00			7,25
	2 ° PAVIMENTO									0,00
	SALAS	7,35			3,15		4,00			92,61
	SALAS	7,40			3,15		4,00			93,24
	SALAS	7,80			3,15		5,00			122,85
	SALAS	14,55			3,15		2,00			91,67
	SALAS	7,05			3,15		2,00			44,42
	WCS-SALAS	7,35			3,15		4,00			92,61
	WCS PNE	2,55			3,15		2,00			16,07
	WCS PNE	1,95			3,15		2,00			12,29
	WC MASC.-FEM.	7,35			3,15		2,00			46,31
	WC MASC.-FEM.	5,10			3,15		1,00			16,07
	SALA	7,00			3,15		2,00			44,10
	SALA	7,00			3,15		2,00			44,10
	INFORMATICA	11,80			3,15		2,00			74,34
	INFORMATICA	5,90			3,15		1,00			18,59
	ESCADA	4,65			3,15		2,00			29,30
	ESCADA	2,40			3,15		2,00			15,12
	PAREDES LATERAIS	19,60			3,15		1,00			61,74
	PAREDES LATERAIS	9,12			3,15		1,00			28,73
	PEITORIL	5,15			1,10		2,00			11,33
		4,15			1,10		1,00			4,57
	PAREDE LAJE SPLIT	2,30			3,15		1,00			7,25
	PLATIBANDA									0,00
		21,75			1,50		1,00			32,63
		34,81			1,50		1,00			52,22
		24,23			1,50		1,00			36,35
		19,45			1,50		1,00			29,18
		2,48			1,50		1,00			3,72
		6,18			1,50		1,00			9,27
	PLATIBANDA RESERVATÓRIO	8,97			3,00		2,00			53,82
		9,19			3,00		2,00			55,14
								TOTAL		3035,16

5.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2						
	BALDRAME		403,13		0,60			241,88
							TOTAL	241,88

5.2.5	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M2						
	TERREO		279,84					279,84
	1º PAV.		269,11					269,11
	2º PAV.		264,01					264,01
							TOTAL	812,96

5.3	DIVISÓRIAS							
5.3.1	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2						
	TERREO							
	BWC FEM.		6,73		1,80			12,11
	BWC MASC		4,47		1,80			8,05
	1º PAV.							
	BWC FEM.		9,90		1,80			17,82
	BWC MASC		8,20		1,80			14,76
	2º PAV.							
	BWC FEM.		9,90		1,80			17,82
	BWC MASC		8,20		1,80			14,76
							TOTAL	85,32

6.0	ESQUADRIAS							
6.1	PORTAS DE MADEIRA							
6.1.1	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND						
						11,00		11,00
							TOTAL	11,00

6.1.2	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND						
						13,00		13,00
							TOTAL	13,00

6.1.3	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND						
						20,00		20,00
							TOTAL	20,00

6.1.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM3, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	UND						
			1,15	0,20		20,00		4,60
							TOTAL	4,60

6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS							
6.1.1	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UND						
						26,00		26,00
							TOTAL	26,00

6.1.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND						
						13,00		13,00
							TOTAL	13,00

6.1.3	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	M2						
			0,90		0,40		72,00	25,92
							TOTAL	25,92

6.3	PORTAS DE ALUMÍNIO							
6.3.1	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2						
			0,80		2,10		1,00	1,68
							TOTAL	1,68

6.3.2	PORTA DE ABRIR - PA3 - 70 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2						
			0,70		2,10		3,00	4,41
							TOTAL	4,41

6.3.3	PORTA DE ABRIR - PA5 - 60 X 165 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2						
			0,60		1,65		26,00	25,74
							TOTAL	25,74

6.3.4	PORTA DE ABRIR - PA9 - 120 X 210 + 65 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2						
			1,20		2,10		1,00	2,52

								TOTAL	2,52
6.3.5	PORTA DE CORRER - PA11- 230 X 240 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2							
			2,95		2,10		1,00		6,20
								TOTAL	6,20
6.4	JANELAS DE ALUMÍNIO								
6.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO - COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER - INCLUSO VIDRO	M2							
			2,10		1,00		33,00		69,30
			2,20		1,00		31,00		68,20
			0,90		1,00		4,00		3,60
								TOTAL	141,10
6.4.2	JANELA DE ALUMÍNIO - COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS BASCULANTE - INCLUSO VIDRO	M2							
			0,90		0,50		7,00		3,15
			2,20		0,55		9,00		10,89
			2,20		0,55		7,00		8,47
								TOTAL	22,51
6.4.3	JANELA DE ALUMÍNIO - COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - ENROLAR - INCLUSO VIDRO	M2							
			1,10		1,20		2,00		2,64
								TOTAL	2,64
6.4.4	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2							
									0,00
								TOTAL	0,00
6.5	VIDROS								
6.5.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M2.	M2							
			1,30		1,00		6,00		7,80
								TOTAL	7,80
6.6	ESQUADRIA - GERAL								
6.6.1	P01 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 3,50 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2							
			2,95		2,10				6,20
								TOTAL	6,20
6.6.2	P03 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,80 X 1,80 M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2							
			2,05		1,80				3,69
								TOTAL	3,69
6.6.3	GRADIL METÁLICO E TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2" - JARDIM VERTICAL	M2							
			18,68		1,80				33,62
								TOTAL	33,62
7.0	SISTEMAS DE COBERTURA								
7.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	UNID							
	EMPENA BLOCO LATERAL						911,80		911,80
								TOTAL	911,80
7.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	UNID							
	EMPENA BLOCO LATERAL						911,80		911,80
								TOTAL	911,80
7.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	UNID							
	EMPENA BLOCO FRENTE		34,81				1,00		34,81
								TOTAL	34,81
7.4	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2							
	BLOCO FRENTE		34,81					2,00	69,62
	BLOCO FRENTE		21,75					2,00	43,50
	BLOCO LATERAL		18,31					2,00	36,62
								TOTAL	149,74
7.5	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2							
			1432,86						1432,86
								TOTAL	1432,86
7.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	#N/D							
			644,46						644,46
								TOTAL	644,46
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO								

8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2						
	BALDRAME		403,13		1,20			483,75
							TOTAL	483,75
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2						
	1º PAV.					788,70		788,70
	2º PAV.					784,54		784,54
	COBERTURA					911,80		911,80
							TOTAL	2485,04
8.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2						
	TÉRREO					832,05		832,05
							TOTAL	832,05
9.0	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO							
9.1	EDIFICAÇÃO							
9.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2						
	TERREO - EXTERNO		20,81		3,30			68,67
			2,15		3,30			7,10
			32,90		3,30			108,57
	BLOCO - AUDITORIO		21,75		3,30			71,78
	BLOCO - AUDITORIO		21,75		3,15			68,51
			7,65		3,30			25,25
			19,45		3,15		2,00	122,54
			9,12		3,15		2,00	57,46
	BLOCO DA COZINHA		31,17		3,15		1,00	98,19
	BLOCO ADMINISTRATIVO		26,21		3,15		1,00	82,56
			5,16		3,15		2,00	32,51
			2,40		3,15		2,00	15,12
	PORTAS		0,80		2,10		-10,00	-16,80
	PORTAS		0,80		2,10		-1,00	-1,68
	PORTAS		0,90		2,10		-1,00	-1,89
	JANELAS JA1		0,90		0,50		-5,00	-2,25
	JANELAS JA2		2,20		0,55		-10,00	-12,10
	JANELAS JA3		1,10		1,20		-2,00	-2,64
	JANELAS JA4		2,20		0,55		-3,00	-3,63
	JANELAS JA5		2,10		1,00		-9,00	-18,90
	JANELAS JA6		2,20		1,00		0,00	0,00
	JANELAS JA7		0,69		1,00		-2,00	-1,38
	1º PAV.		33,35		3,30			110,06
			34,05		3,30			112,37
			8,00		3,30			26,40
			2,35		3,30			7,76
			19,60		3,30		2,00	129,36
			9,12		3,30			30,10
			8,90		3,30			29,37
	CIRC. SALAS		23,93		3,30			78,97
			8,54		3,15			26,90
			12,12		3,15			38,18
			8,00		3,15			25,20
			5,80		3,15			18,27
			16,61		3,15			52,32
			39,02		3,15			122,91
			12,90		1,10		2,00	28,38
			5,16		3,15		2,00	32,51
			2,40		3,15		2,00	15,12
	PORTAS		0,80		2,10		-14,00	-23,52
	PORTAS		0,90		2,10		-1,00	-1,89
	JANELAS JA4		2,20		0,55		-2,00	-2,42
	JANELAS JA5		2,10		1,00		-9,00	-18,90
	JANELAS JA6		2,20		1,00		-16,00	-35,20
	JANELAS JA7		0,90		1,00		-2,00	-1,80
	2º PAV.		33,35		3,30			110,06
			34,05		3,30			112,37
			7,70		3,30			25,41
			8,03		3,30			26,50
			2,35		3,30			7,76
			19,60		3,30		2,00	129,36
			9,12		3,30			30,10
			8,90		3,30			29,37
	CIRC. SALAS		23,93		3,30			78,97
			7,70		3,15			24,26
			14,55		3,15			45,83
			7,66		3,15		2,00	48,26
			7,41		3,15			23,34
			6,20		3,15			19,53
			29,10		3,15			91,67
			22,10		1,10		2,00	48,62
			6,25		3,15		2,00	39,38
			11,95		3,15		2,00	75,29
			15,00		1,10		2,00	33,00
	PORTAS		0,80		2,10		-14,00	-23,52
	PORTAS		0,90		2,10		-1,00	-1,89
	JANELAS JA4		2,20		0,55		-2,00	-2,42
	JANELAS JA5		2,10		1,00		-9,00	-18,90

[illegible]

9.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2							
	TERREO - INTERNO								0,00
	AUDITORIO	21,40	7,35	3,15					181,13
	ESCADA	4,80	2,40	3,15					45,36
	DESPENSA	4,32	2,87	3,15					45,30
	TRIAGEM	1,78	2,87	3,15					29,30
	COZINHA	6,25	6,35	3,15					79,38
	DML	1,70	1,17	3,15					18,08
	WC	1,30	1,23	3,15					15,94
	LOCKER	1,30	1,80	3,15					19,53
	BANHO	1,30	1,23	3,15					15,94
	SALA DOS PROFESSORES	5,25	3,60	3,15					55,76
	COORDENAÇÃO	3,45	3,60	3,15					44,42
	DIREÇÃO	3,15	3,60	3,15					42,53
	CIRCULAÇÃO	3,15	1,00	3,15					26,15
	SECRETARIA	7,35	3,60	3,15					68,99
	BMC MASC.	1,50	2,45	3,15					24,89
	BMWV FEM.	1,50	2,45	3,15					24,89
	COPA	1,65	3,60	3,15					33,08
	AMOXARIFADO	3,11	7,35	3,15					65,90
	WC PNE	1,80	1,90	3,15					23,31
	BWC FEM.	1,13	1,22	3,15					14,81
	BWC FEM.	5,39	2,25	3,15					48,13
	BWC MASC.	1,13	1,22	3,15					14,81
	BWC MASC.	5,39	2,25	3,15					48,13
	CIRCULAÇÃO	6,40	1,05	3,15					46,94
	PATIO DE SERVIÇOS	9,26	3,35	3,15					79,44
	ESCADA	5,20	1,40	3,15					41,58
	PORTAS	0,80		2,10			-28,00		-47,04
	PORTAS	0,90		2,10			-1,00		-1,89
	JANELAS JA1	0,90		0,50			-5,00		-2,25
	JANELAS JA2	2,20		0,55			-10,00		-12,10
	JANELAS JA3	1,10		1,20			-2,00		-2,64
	JANELAS JA4	2,20		0,55			-3,00		-3,63
	JANELAS JA5	2,10		1,00			-9,00		-18,90
	JANELAS JA7	0,90		1,00			-2,00		-1,80
	1º PAVIMENTO - INTERNO								
	SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15					90,72
	SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15					90,72
	SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15					90,72
	SALA DE AULA	7,51	7,05	3,15					91,73
	SALA DE ATENDIMENTO	7,51	4,63	3,15					76,48
	LABORATOIRO	7,07	7,08	3,15					89,15
	LABORATOIRO	4,63	3,60	3,15					51,85
	WC PNE 1	1,80	2,40	3,15					26,46
	WC PNE 2	1,80	2,40	3,15					26,46
	WC MASC.	5,10	3,60	3,15					54,81
	WC FEM.	5,10	3,60	3,15					54,81
	SALA AULA	7,05	6,70	3,15					86,63
	SALA AULA	7,05	7,05	3,15					88,83
	ESCADA	5,20	1,40	3,15					41,58
	PORTAS	0,80		2,10			-13,00		-21,84
	PORTAS	0,90		2,10			-1,00		-1,89
	JANELAS JA4	2,20		0,55			-2,00		-2,42
	JANELAS JA5	2,10		1,00			-9,00		-18,90
	JANELAS JA6	2,20		1,00			-16,00		-35,20
	JANELAS JA7	0,69		1,00			-2,00		-1,38
	2º PAVIMENTO - INTERNO								
	SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15					90,72
	SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15					90,72
	SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15					90,72
	SALA DE AULA	7,51	6,95	3,15					91,10
	SALA DE AULA	7,51	7,15	3,15					92,36
	SALA DE AULA	7,07	7,51	3,15					91,85
	WC PNE 1	1,80	2,40	3,15					26,46
	WC PNE 2	1,80	2,40	3,15					26,46
	WC MASC.	5,10	3,60	3,15					54,81
	WC FEM.	5,10	3,60	3,15					54,81
	SALA AULA	7,05	6,70	3,15					86,63
	SALA AULA	7,05	7,05	3,15					88,83
	INFORMATICA	11,80	5,95	3,15					111,83
	ESCADA	5,20	1,40	3,15					41,58
	PORTAS	0,80		2,10			-12,00		-20,16
	PORTAS	0,90		2,10			-1,00		-1,89
	JANELAS JA4	2,20		0,55			-2,00		-2,42
	JANELAS JA5	2,10		1,00			-13,00		-27,30

	JANELAS JA6		2,20		1,00			-13,00	-28,60
								TOTAL	2901,22
9.1.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2							
	TERREO - EXTERNO		20,81		3,30				68,67
			2,15		3,30				7,10
			32,90		3,30				108,57
	BLOCO - AUDITORIO		21,75		3,30				71,78
	BLOCO - AUDITORIO		21,75		3,15				68,51
			7,65		3,30				25,25
			19,45		3,15			2,00	122,54
			9,12		3,15			2,00	57,46
	BLOCO DA COZINHA		31,17		3,15			1,00	98,19
	BLOCO ADMINISTRATIVO		26,21		3,15			1,00	82,56
			5,16		3,15			2,00	32,51
			2,40		3,15			2,00	15,12
	PORTAS		0,80		2,10			-10,00	-16,80
	PORTAS		0,80		2,10			-1,00	-1,68
	PORTAS		0,90		2,10			-1,00	-1,89
	JANELAS JA1		0,90		0,50			-5,00	-2,25
	JANELAS JA2		2,20		0,55			-10,00	-12,10
	JANELAS JA3		1,10		1,20			-2,00	-2,64
	JANELAS JA4		2,20		0,55			-3,00	-3,63
	JANELAS JA5		2,10		1,00			-9,00	-18,90
	JANELAS JA6		2,20		1,00			0,00	0,00
	JANELAS JA7		0,69		1,00			-2,00	-1,38
	1 ° PAV.		33,35		3,30				110,06
			34,05		3,30				112,37
			8,00		3,30				26,40
			2,35		3,30				7,76
			19,60		3,30			2,00	129,36
			9,12		3,30				30,10
			8,90		3,30				29,37
	CIRC. SALAS		23,93		3,30				78,97
			8,54		3,15				26,90
			12,12		3,15				38,18
			8,00		3,15				25,20
			5,80		3,15				18,27
			16,61		3,15				52,32
			39,02		3,15				122,91
			12,90		1,10			2,00	28,38
			5,16		3,15			2,00	32,51
			2,40		3,15			2,00	15,12
	PORTAS		0,80		2,10			-14,00	-23,52
	PORTAS		0,90		2,10			-1,00	-1,89
	JANELAS JA4		2,20		0,55			-2,00	-2,42
	JANELAS JA5		2,10		1,00			-9,00	-18,90
	JANELAS JA6		2,20		1,00			-16,00	-35,20
	JANELAS JA7		0,90		1,00			-2,00	-1,80
	2 ° PAV.		33,35		3,30				110,06
			34,05		3,30				112,37
			7,70		3,30				25,41
			8,03		3,30				26,50
			2,35		3,30				7,76
			19,60		3,30			2,00	129,36
			9,12		3,30				30,10
			8,90		3,30				29,37
	CIRC. SALAS		23,93		3,30				78,97
			7,70		3,15				24,26
			14,55		3,15				45,83
			7,66		3,15			2,00	48,26
			7,41		3,15				23,34
			6,20		3,15				19,53
			29,10		3,15				91,67
			22,10		1,10			2,00	48,62
			6,25		3,15			2,00	39,38
			11,95		3,15			2,00	75,29
			15,00		1,10			2,00	33,00
	PORTAS		0,80		2,10			-14,00	-23,52
	PORTAS		0,90		2,10			-1,00	-1,89
	JANELAS JA4		2,20		0,55			-2,00	-2,42
	JANELAS JA5		2,10		1,00			-9,00	-18,90
	JANELAS JA6		2,20		1,00			-16,00	-35,20
	PATIBANDA		24,10		1,50			2,00	72,30
			34,81		1,50			2,00	104,43
			19,45		1,50			2,00	58,35
			2,48		1,50			2,00	7,44
			6,18		1,50			2,00	18,54
	PATIBANDA - RESERVATÓRIO		9,30		3,00			4,00	111,60
			9,20		3,00			4,00	110,40
								TOTAL	2897,57
9.1.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2							
	TERREO - INTERNO								0,00
	AUDITORIO		21,40	7,35	3,15				181,13
	ESCADA		4,80	2,40	3,15				45,36

		DESPENSA	4,32	2,87	3,15				45,30
		TRIAGEM	1,78	2,87	3,15				29,30
		COZINHA	6,25	6,35	3,15				79,38
		DML	1,70	1,17	3,15				18,08
		WC	1,30	1,23	3,15				15,94
		LOCKER	1,30	1,80	3,15				19,53
		BANHO	1,30	1,23	3,15				15,94
		SALA DOS PROFESSORES	5,25	3,60	3,15				55,76
		COORDENAÇÃO	3,45	3,60	3,15				44,42
		DIREÇÃO	3,15	3,60	3,15				42,53
		CIRCULAÇÃO	3,15	1,00	3,15				26,15
		SECRETARIA	7,35	3,60	3,15				68,99
		BMC MASC.	1,50	2,45	3,15				24,89
		BWMC FEM.	1,50	2,45	3,15				24,89
		COPA	1,65	3,60	3,15				33,08
		AMOXARIFADO	3,11	7,35	3,15				65,90
		WC PNE	1,80	1,90	3,15				23,31
		BWC FEM.	1,13	1,22	3,15				14,81
		BWC FEM.	5,39	2,25	3,15				48,13
		BWC MASC.	1,13	1,22	3,15				14,81
		BWC MASC.	5,39	2,25	3,15				48,13
		CIRCULAÇÃO	6,40	1,05	3,15				46,94
		PATIO DE SERVIÇOS	9,26	3,35	3,15				79,44
		ESCADA	5,20	1,40	3,15				41,58
		PORTAS	0,80		2,10			-28,00	-47,04
		PORTAS	0,90		2,10			-1,00	-1,89
		JANELAS JA1	0,90		0,50			-5,00	-2,25
		JANELAS JA2	2,20		0,55			-10,00	-12,10
		JANELAS JA3	1,10		1,20			-2,00	-2,64
		JANELAS JA4	2,20		0,55			-3,00	-3,63
		JANELAS JA5	2,10		1,00			-9,00	-18,90
		JANELAS JA7	0,90		1,00			-2,00	-1,80
		1º PAVIMENTO - INTERNO							
		SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15				90,72
		SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15				90,72
		SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15				90,72
		SALA DE AULA	7,51	7,05	3,15				91,73
		SALA DE ATENDIMENTO	7,51	4,63	3,15				76,48
		LABORATOIRO	7,07	7,08	3,15				89,15
		LABORATOIRO	4,63	3,60	3,15				51,85
		WC PNE 1	1,80	2,40	3,15				26,46
		WC PNE 2	1,80	2,40	3,15				26,46
		WC MASC.	5,10	3,60	3,15				54,81
		WC FEM.	5,10	3,60	3,15				54,81
		SALA AULA	7,05	6,70	3,15				86,63
		SALA AULA	7,05	7,05	3,15				88,83
		ESCADA	5,20	1,40	3,15				41,58
		PORTAS	0,80		2,10			-13,00	-21,84
		PORTAS	0,90		2,10			-1,00	-1,89
		JANELAS JA4	2,20		0,55			-2,00	-2,42
		JANELAS JA5	2,10		1,00			-9,00	-18,90
		JANELAS JA6	2,20		1,00			-16,00	-35,20
		JANELAS JA7	0,69		1,00			-2,00	-1,38
		2º PAVIMENTO - INTERNO							
		SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15				90,72
		SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15				90,72
		SALA DE AULA	7,35	7,05	3,15				90,72
		SALA DE AULA	7,51	6,95	3,15				91,10
		SALA DE AULA	7,51	7,15	3,15				92,36
		SALA DE AULA	7,07	7,51	3,15				91,85
		WC PNE 1	1,80	2,40	3,15				26,46
		WC PNE 2	1,80	2,40	3,15				26,46
		WC MASC.	5,10	3,60	3,15				54,81
		WC FEM.	5,10	3,60	3,15				54,81
		SALA AULA	7,05	6,70	3,15				86,63
		SALA AULA	7,05	7,05	3,15				88,83
		INFORMATICA	11,80	5,95	3,15				111,83
		ESCADA	5,20	1,40	3,15				41,58
		PORTAS	0,80		2,10			-12,00	-20,16
		PORTAS	0,90		2,10			-1,00	-1,89
		JANELAS JA4	2,20		0,55			-2,00	-2,42
		JANELAS JA5	2,10		1,00			-13,00	-27,30
		JANELAS JA6	2,20		1,00			-13,00	-28,60
								TOTAL	2901,22

9.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2							
	TERREO - INTERNO								0,00
	AUDITORIO	21,40	7,35	0,90					51,75
	DESPENSA	4,32	2,87	3,15					45,30
	TRIAGEM	1,78	2,87	3,15					29,30
	COZINHA	6,25	6,35	3,15					79,38
	DML	1,70	1,17	3,15					18,08
	WC	1,30	1,23	3,15					15,94
	LOCKER	1,30	1,80	3,15					19,53
	BANHO	1,30	1,23	3,15					15,94
	SALA DOS PROFESSORES	5,25	3,60	0,90					15,93
	COORDENAÇÃO	3,45	3,60	0,90					12,69
	DIREÇÃO	3,15	3,60	0,90					12,15

		CIRCULAÇÃO		3,15	1,00	0,90			7,47
		SECRETARIA		7,35	3,60	0,90			19,71
		BMC MASC.		1,50	2,45	1,80			14,22
		BMW FEM.		1,50	2,45	1,80			14,22
		COPA		1,65	3,60	3,15			33,08
		AMOXARIFADO		3,11	7,35	0,90			18,83
		WC PNE		1,80	1,90	1,80			13,32
		BWC FEM.		1,13	1,22	1,80			8,46
		BWC FEM.		5,39	2,25	1,80			27,50
		BWC MASC.		1,13	1,22	1,80			8,46
		BWC MASC.		5,39	2,25	1,80			27,50
		CIRCULAÇÃO		6,40	1,05	0,90			13,41
				21,75		1,80			39,15
				29,10		1,80			52,38
				26,20		1,80			47,16
				26,54		1,80			47,77
				15,72		1,80			28,30
				1,95		1,80			3,51
		PORTAS		0,80		2,10		-42,00	-70,56
		PORTAS		0,90		2,10		-1,00	-1,89
		1º PAVIMENTO - INTERNO							
		SALA DE AULA		7,35	7,05	0,90			25,92
		SALA DE AULA		7,35	7,05	0,90			25,92
		SALA DE AULA		7,35	7,05	0,90			25,92
		SALA DE AULA		7,51	7,05	0,90			26,21
		SALA DE ATENDIMENTO		7,51	4,63	0,90			21,85
		LABORATÓRIO		7,07	7,08	0,90			25,47
		LABORATÓRIO		4,63	3,60	0,90			14,81
		WC PNE 1		1,80	2,40	3,15			26,46
		WC PNE 2		1,80	2,40	3,15			26,46
		WC MASC.		5,10	3,60	3,15			54,81
		WC FEM.		5,10	3,60	3,15			54,81
		SALA AULA		7,05	6,70	0,90			24,75
		SALA AULA		7,05	7,05	0,90			25,38
		ESCADA		15,72		1,80			28,30
				34,81		1,80			62,66
				84,95		1,80			152,91
		PORTAS		0,80		2,10		-26,00	-43,68
		PORTAS		0,90		2,10		-1,00	-1,89
		2º PAVIMENTO - INTERNO							
		SALA DE AULA		7,35	7,05	0,90			25,92
		SALA DE AULA		7,35	7,05	0,90			25,92
		SALA DE AULA		7,35	7,05	0,90			25,92
		SALA DE AULA		7,51	6,95	0,90			26,03
		SALA DE AULA		7,51	7,15	0,90			26,39
		SALA DE AULA		7,07	7,51	0,90			26,24
		WC PNE 1		1,80	2,40	3,15			26,46
		WC PNE 2		1,80	2,40	3,15			26,46
		WC MASC.		5,10	3,60	3,15			54,81
		WC FEM.		5,10	3,60	3,15			54,81
		SALA AULA		7,05	6,70	0,90			24,75
		SALA AULA		7,05	7,05	0,90			25,38
		INFORMATICA		11,80	5,95	0,90			31,95
		ESCADA		15,72		1,80			28,30
				34,00		1,80			61,20
				29,90		1,80			53,82
				16,10		1,80			28,98
				33,95		1,80			61,11
				29,42		1,80			52,96
		PORTAS		0,80		2,10		-24,00	-40,32
		PORTAS		0,90		2,10		-1,00	-1,89
								TOTAL	1890,24

9.1.6	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	M2							
		TERREO - INTERNO							0,00
		AUDITORIO		21,40	7,35	1,00			57,50
		LOCKER		1,30	1,80	1,00			6,20
		SALA DOS PROFESSORES		5,25	3,60	1,00			17,70
		COORDENAÇÃO		3,45	3,60	1,00			14,10
		DIREÇÃO		3,15	3,60	1,00			13,50
		CIRCULAÇÃO		3,15	1,00	1,00			8,30
		SECRETARIA		7,35	3,60	1,00			21,90
		1º PAVIMENTO - INTERNO				1,00			
		SALA DE AULA		7,35	7,05	1,00			28,80
		SALA DE AULA		7,35	7,05	1,00			28,80
		SALA DE AULA		7,35	7,05	1,00			28,80
		SALA DE AULA		7,51	7,05	1,00			29,12
		SALA DE ATENDIMENTO		7,51	4,63	1,00			24,28
		LABORATÓRIO		7,07	7,08	1,00			28,30
		LABORATÓRIO		4,63	3,60	1,00			16,46
		SALA AULA		7,05	6,70	1,00			27,50
		SALA AULA		7,05	7,05	1,00			28,20
		2º PAVIMENTO - INTERNO				1,00			
		SALA DE AULA		7,35	7,05	1,00			28,80
		SALA DE AULA		7,35	7,05	1,00			28,80
		SALA DE AULA		7,35	7,05	1,00			28,80
		SALA DE AULA		7,51	6,95	1,00			28,92
		SALA DE AULA		7,51	7,15	1,00			29,32
		SALA DE AULA		7,07	7,51	1,00			29,16

		SALA AULA		7,05	6,70	1,00			27,50
		SALA AULA		7,05	7,05	1,00			28,20
		INFORMATICA		11,80	5,95	1,00			35,50
								TOTAL	644,46

9.2	MURETA								
9.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2							
	MURO GRADIL		18,68		0,70				13,08
								TOTAL	13,08

9.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2							
	MURO GRADIL		18,68		0,70				13,08
								TOTAL	13,08

10.0	SISTEMAS DE PISOS								
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA								
10.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2							
	TERREO - INTERNO								0,00
	AUDITORIO		157,01						157,01
	DESPENSA		12,37						12,37
	TRIAGEM		5,00						5,00
	COZINHA		39,70						39,70
	DML		2,00						2,00
	WC		1,60						1,60
	LOCKER		2,61						2,61
	BANHO		2,08						2,08
	SALA DOS PROFESSORES		18,90						18,90
	COORDENAÇÃO		12,42						12,42
	DIREÇÃO		12,42						12,42
	CIRCULAÇÃO		3,14						3,14
	SECRETARIA		26,46						26,46
	BMC MASC.		3,67						3,67
	BMWC FEM.		3,67						3,67
	COPA		5,93						5,93
	AMOXARIFADO		22,86						22,86
	WC PNE		3,42						3,42
	BWC FEM.		13,51						13,51
	BWC MASC.		13,51						13,51
	PATIO DE SERVIÇOS		27,33						27,33
	CIRCULAÇÃO		139,80						139,80
								TOTAL	529,41

10.1.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2							
	TERREO - INTERNO								
	AUDITORIO		157,01						157,01
	DESPENSA		12,37						12,37
	TRIAGEM		5,00						5,00
	COZINHA		39,70						39,70
	DML		2,00						2,00
	WC		1,60						1,60
	LOCKER		2,61						2,61
	BANHO		2,08						2,08
	SALA DOS PROFESSORES		18,90						18,90
	COORDENAÇÃO		12,42						12,42
	DIREÇÃO		12,42						12,42
	CIRCULAÇÃO		3,14						3,14
	SECRETARIA		26,46						26,46
	COPA		5,93						5,93
	AMOXARIFADO		22,86						22,86
	PATIO DE SERVIÇOS		27,33						27,33
	1º PAVIMENTO - INTERNO								
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,32						50,32
	SALA DE ATENDIMENTO		32,32						32,32
	LABORATORIO		64,18						64,18
	SALA AULA		50,33						50,33
	SALA AULA		50,33						50,33
	BIBLIOTECA		68,82						68,82
	2º PAVIMENTO - INTERNO								
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,27						50,27
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA AULA		50,34						50,34
	SALA AULA		50,32						50,32
	INFORMATICA		68,82						68,82
	ESCADA		15,72						15,72

								TOTAL	1306,24
10.1.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2							
	TERREO - INTERNO								0,00
	AUDITORIO	157,01							157,01
	DESPENSA	12,37							12,37
	TRIAGEM	5,00							5,00
	COZINHA	39,70							39,70
	DML	2,00							2,00
	WC	1,60							1,60
	LOCKER	2,61							2,61
	BANHO	2,08							2,08
	SALA DOS PROFESSORES	18,90							18,90
	COORDENAÇÃO	12,42							12,42
	DIREÇÃO	12,42							12,42
	CIRCULAÇÃO	3,14							3,14
	SECRETARIA	26,46							26,46
	BMC MASC.	3,67							3,67
	BMW FEM.	3,67							3,67
	COPA	5,93							5,93
	AMOXARIFADO	22,86							22,86
	WC PNE	3,42							3,42
	BWC FEM.	13,51							13,51
	BWC MASC.	13,51							13,51
	PATIO DE SERVIÇOS	27,33							27,33
	CIRCULAÇÃO	139,80							139,80
	1º PAVIMENTO - INTERNO								
	SALA DE AULA	50,33							50,33
	SALA DE AULA	50,33							50,33
	SALA DE AULA	50,33							50,33
	SALA DE AULA	50,32							50,32
	SALA DE ATENDIMENTO	32,32							32,32
	LABORATORIO	64,18							64,18
	WC PNE 1	3,35							3,35
	WC PNE 2	3,35							3,35
	WC MASC.	18,36							18,36
	WC FEM.	18,36							18,36
	SALA AULA	50,33							50,33
	SALA AULA	50,33							50,33
	BIBLIOTECA	68,82							68,82
	CIRCULAÇÃO	243,16							243,16
	2º PAVIMENTO - INTERNO								
	SALA DE AULA	50,33							50,33
	SALA DE AULA	50,33							50,33
	SALA DE AULA	50,27							50,27
	SALA DE AULA	50,33							50,33
	SALA DE AULA	50,33							50,33
	SALA DE AULA	50,33							50,33
	WC PNE 1	4,35							4,35
	WC PNE 2	4,35							4,35
	WC MASC.	18,36							18,36
	WC FEM.	18,36							18,36
	SALA AULA	50,34							50,34
	SALA AULA	50,32							50,32
	INFORMATICA	68,82							68,82
	ESCADA	15,72							15,72
	CIRCULAÇÃO	248,78							248,78
								TOTAL	2064,60
10.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2							
	TERREO - INTERNO								0,00
	BMC MASC.	3,67							3,67
	BMW FEM.	3,67							3,67
	WC PNE	3,42							3,42
	BWC FEM.	13,51							13,51
	BWC MASC.	13,51							13,51
	CIRCULAÇÃO	139,80							139,80
	1º PAVIMENTO - INTERNO								
	WC PNE 1	3,35							3,35
	WC PNE 2	3,35							3,35
	WC MASC.	18,36							18,36
	WC FEM.	18,36							18,36
	CIRCULAÇÃO	243,16							243,16
	2º PAVIMENTO - INTERNO								
	WC PNE 1	4,35							4,35
	WC PNE 2	4,35							4,35
	WC MASC.	18,36							18,36
	WC FEM.	18,36							18,36
	CIRCULAÇÃO	248,78							248,78
								TOTAL	758,36
10.1.5	RODAPÉ EM GRANITINA, ALTURA 10CM	M							
		644,46							644,46
								TOTAL	644,46
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								

10.2.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	M		26,25				2,00	52,50
									0,00
								TOTAL	52,50
10.2.2	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM U E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3							
			7,20	1,20	0,20			2,00	3,46
									0,00
								TOTAL	3,46
10.2.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2							
			228,70						228,70
								TOTAL	228,70
10.2.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M							
			40,65						40,65
								TOTAL	40,65
11.0	PINTURAS E ACABAMENTOS								
11.1	EDIFICAÇÃO								
11.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M							
	TERREO - INTERNO								0,00
	AUDITORIO		157,01						157,01
	DESPENSA		12,37						12,37
	TRIAGEM		5,00						5,00
	COZINHA		39,70						39,70
	DML		2,00						2,00
	WC		1,60						1,60
	LOCKER		2,61						2,61
	BANHO		2,08						2,08
	SALA DOS PROFESSORES		18,90						18,90
	COORDENAÇÃO		12,42						12,42
	DIREÇÃO		12,42						12,42
	CIRCULAÇÃO		3,14						3,14
	SECRETARIA		26,46						26,46
	BMC MASC.		3,67						3,67
	BMWC FEM.		3,67						3,67
	COPA		5,93						5,93
	AMOXARIFADO		22,86						22,86
	WC PNE		3,42						3,42
	BWC FEM.		13,51						13,51
	BWC MASC.		13,51						13,51
	PATIO DE SERVIÇOS		27,33						27,33
	1º PAVIMENTO - INTERNO								
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,32						50,32
	SALA DE ATENDIMENTO		32,32						32,32
	LABORATÓIRO		64,18						64,18
	WC PNE 1		3,35						3,35
	WC PNE 2		3,35						3,35
	WC MASC.		18,36						18,36
	WC FEM.		18,36						18,36
	SALA AULA		50,33						50,33
	SALA AULA		50,33						50,33
	BIBLIOTECA		68,82						68,82
	2º PAVIMENTO - INTERNO								
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,27						50,27
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	SALA DE AULA		50,33						50,33
	WC PNE 1		4,35						4,35
	WC PNE 2		4,35						4,35
	WC MASC.		18,36						18,36
	WC FEM.		18,36						18,36
	SALA AULA		50,34						50,34
	SALA AULA		50,32						50,32
	INFORMATICA		68,82						68,82
	ESCADA		15,72						15,72
								TOTAL	1432,86
11.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M3							
							5798,78		5798,78
							-1890,24		-1890,24
								TOTAL	3908,54
11.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2							
							5798,78		5798,78
							-1890,24		-1890,24
								TOTAL	3908,54

11.1.4	PINTURA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2					1432,86		1432,86
								TOTAL	1432,86
11.1.5	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, 2 DEMÃOS	M2							
			0,80	2,10				140,00	235,20
								TOTAL	235,20
11.1.6	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	M2							
								644,46	644,46
								TOTAL	644,46
12.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO								
12.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M					363,38		363,38
								TOTAL	363,38
12.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M					204,40		204,40
								TOTAL	204,40
12.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M					174,76		174,76
								TOTAL	174,76
12.1.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND					85,00		85,00
								TOTAL	85,00
12.1.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND					30,00		30,00
								TOTAL	30,00
12.1.6	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND					7,00		7,00
								TOTAL	7,00
12.1.7	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND					18,00		18,00
								TOTAL	18,00
12.1.8	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND							
	SALA 01						13,00		13,00
								TOTAL	13,00
12.1.9	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M							
	GERAL							12,00	12,00
								TOTAL	12,00
12.1.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M							
	GERAL							16,00	16,00
								TOTAL	16,00
12.1.11	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M							
	GERAL							2,00	2,00
								TOTAL	2,00
12.1.12	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022.	M							
	GERAL							13,00	13,00
								TOTAL	13,00
12.1.13	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M							
	GERAL							3,00	3,00
								TOTAL	3,00
12.1.14	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M							
	GERAL							3,00	3,00
								TOTAL	3,00
12.1.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M							

	GERAL							254,00	254,00
								TOTAL	254,00
12.1.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND							
	BLOCO FRENTE							62,00	62,00
								TOTAL	62,00
12.1.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND							
	BLOCO FRENTE							17,00	17,00
								TOTAL	17,00
12.1.18	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND							
	BLOCO FRENTE							2,00	2,00
								TOTAL	2,00
12.1.19	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND							
	BLOCO FRENTE							1,00	1,00
								TOTAL	1,00
12.1.20	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND							
	BLOCO FRENTE							49,00	49,00
								TOTAL	49,00
12.1.21	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND							
	BLOCO FRENTE							24,00	24,00
								TOTAL	24,00
12.1.22	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M							
	GERAL							10,00	10,00
								TOTAL	10,00
12.1.23	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND							
	BLOCO LATERAL							30,00	30,00
								TOTAL	30,00
12.1.24	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND							
								14,00	14,00
								TOTAL	14,00
12.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS								
12.2.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND							
								93,00	93,00
								TOTAL	93,00
12.2.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND							
	CIRCULAÇÕES							18,00	18,00
								TOTAL	18,00
12.2.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND							
	ÁREA DE CONVIVÊNCIA							40,00	40,00
								TOTAL	40,00
12.2.4	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND							
								5,00	5,00
								TOTAL	5,00
12.2.5	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UND							
								1,00	1,00
								TOTAL	1,00
12.2.6	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UND							
								1,00	1,00
								TOTAL	1,00
12.3	DIVERSOS								
12.3.1	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021)	UND							
	ÁREA DE CONVIVÊNCIA							1,00	1,00
								TOTAL	1,00
12.3.2	TORNEIRA BOIA ELÉTRICA	UND							
	CIRCULAÇÕES							1,00	1,00
								TOTAL	1,00

12.3.3	HIDRÔMETRO DN 2", 30 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UND							
	AREA DE CONVIVÊNCIA							1,00	1,00
								TOTAL	1,00
12.3.4	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UND							
								1,00	1,00
								TOTAL	1,00
12.3.5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND							
								6,00	6,00
								TOTAL	6,00
13.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC								
13.1.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M							
							29,15		29,15
								TOTAL	29,15
13.1.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M							
	GERAL						84,70		84,70
								TOTAL	84,70
13.1.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_06/2022	M							
	GERAL						34,87		34,87
								TOTAL	34,87
13.1.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND							
	GERAL						5,00		5,00
								TOTAL	5,00
13.1.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND							
	GERAL						5,00		5,00
								TOTAL	5,00
13.1.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND							
	GERAL						4,00		4,00
								TOTAL	4,00
13.1.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UND							
	GERAL						2,00		2,00
								TOTAL	2,00
13.1.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND							
	GERAL						11,00		11,00
								TOTAL	11,00
13.1.9	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UND							
	GERAL						6,00		6,00
								TOTAL	6,00
13.1.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND							
	GERAL						5,00		5,00
								TOTAL	5,00
13.1.11	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND							
	GERAL						16,00		16,00
								TOTAL	16,00
13.1.12	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND							
	GERAL						10,00		10,00
								TOTAL	10,00
13.1.13	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND							
	GERAL						5,00		5,00
								TOTAL	5,00
13.1.14	ADAPTADOR PARA BOCAL DE CALHA RETANGULAR - DIAMETRO DA SAÍDA ENTRE 75 E 150 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UND							
	GERAL						2,00		2,00

			TOTAL	2,00
13.2	ACESSÓRIOS			
13.1.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND		
	GERAL		10,00	10,00
			TOTAL	10,00
14.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA			
14.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES			
14.1.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M		
			83,63	83,63
			TOTAL	83,63
14.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M		
			391,44	391,44
			TOTAL	391,44
14.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M		
			146,28	146,28
			TOTAL	146,28
14.1.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M		
			27,63	27,63
			TOTAL	27,63
14.1.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND		
			108,00	108,00
			TOTAL	108,00
14.1.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND		
			134,00	134,00
			TOTAL	134,00
14.1.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND		
			62,00	62,00
			TOTAL	62,00
14.1.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND		
			70,00	70,00
			TOTAL	70,00
14.1.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND		
			124,00	124,00
			TOTAL	124,00
14.1.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND		
			38,00	38,00
			TOTAL	38,00
14.1.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND		
			24,00	24,00
			TOTAL	24,00
14.1.12	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND		
			19,00	19,00
			TOTAL	19,00
14.1.13	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND		
			10,00	10,00
			TOTAL	10,00
14.1.14	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND		
			13,00	13,00
			TOTAL	13,00

[illegible]

15.12	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND						5,00	5,00
								TOTAL	5,00
15.13	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UND						14,00	14,00
								TOTAL	14,00
15.14	#REF!	UND						14,00	14,00
								TOTAL	14,00
15.15	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UND						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
15.16	TORNEIRA ELETTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UND						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
15.17	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND						12,00	12,00
								TOTAL	12,00
15.18	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND						2,00	2,00
								TOTAL	2,00
15.19	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026.	UND						30,00	30,00
								TOTAL	30,00
15.20	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	UND						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
15.21	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND						12,00	12,00
								TOTAL	12,00
15.22	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND						12,00	12,00
								TOTAL	12,00
15.23	CABIDE METÁLICO TIPO GANCHO EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UND						3,00	3,00
								TOTAL	3,00
15.24	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
15.25	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND						43,00	43,00
								TOTAL	43,00
15.26	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND						31,00	31,00
								TOTAL	31,00
15.27	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND						12,00	12,00
								TOTAL	12,00
15.28	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND						43,00	43,00
								TOTAL	43,00
15.29	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND						10,00	10,00
								TOTAL	10,00
15.30	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND						10,00	10,00
								TOTAL	10,00

15.31	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND						10,00	10,00
								TOTAL	10,00
15.32	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND						5,00	5,00
								TOTAL	5,00
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
16.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2026	M						10,00	10,00
								TOTAL	10,00
16.2	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M						5,00	5,00
								TOTAL	5,00
16.3	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M						2,00	2,00
								TOTAL	2,00
16.4	CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M						5,00	5,00
								TOTAL	5,00
16.5	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
16.6	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
16.7	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND						10,00	10,00
								TOTAL	10,00
16.8	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND						10,00	10,00
								TOTAL	10,00
16.9	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
17.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
17.1	EXTINTORES								
17.1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UND						15,00	15,00
								TOTAL	15,00
17.1.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UND						15,00	15,00
								TOTAL	15,00
17.2	SINALIZAÇÕES								
17.2.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND						30,00	30,00
								TOTAL	30,00
17.2.1	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2						30,00	30,00
								TOTAL	30,00
17.2.1	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	UND						30,00	30,00
								TOTAL	30,00
18.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V								
18.1	QUADROS								
18.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBÓTIM, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2026	UND						14,00	14,00
								TOTAL	14,00
18.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBÓTIM, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2026	UND							

								14,00	14,00
								TOTAL	14,00
18.2	DISJUNTORES								
18.2.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND						95,00	95,00
								TOTAL	95,00
18.2.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND						23,00	23,00
								TOTAL	23,00
18.2.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND						6,00	6,00
								TOTAL	6,00
18.2.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND						4,00	4,00
								TOTAL	4,00
18.2.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
18.2.6	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND						3,00	3,00
								TOTAL	3,00
18.2.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND						2,00	2,00
								TOTAL	2,00
18.2.8	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND						2,00	2,00
								TOTAL	2,00
18.2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND						2,00	2,00
								TOTAL	2,00
18.2.10	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	UND						13,00	13,00
								TOTAL	13,00
18.2.11	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	UND						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
18.2.12	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
18.2.13	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 Ka	UND						3,00	3,00
								TOTAL	3,00
18.2.14	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 kA	UND						3,00	3,00
								TOTAL	3,00
18.2.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND						3,00	3,00
								TOTAL	3,00
18.3	ELETRODUTO E ACESSÓRIOS								
18.3.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M						2204,20	2204,20
								TOTAL	2204,20
18.3.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M						42,20	42,20
								TOTAL	42,20
18.3.3	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M						58,80	58,80
								TOTAL	58,80

18.3.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M							
								5,00	5,00
								TOTAL	5,00
18.3.5	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	M							
								61,00	61,00
								TOTAL	61,00
18.3.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M							
								1,00	1,00
								TOTAL	1,00
18.3.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M							
								7,30	7,30
								TOTAL	7,30
18.3.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M							
								23,30	23,30
								TOTAL	23,30
18.3.9	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M							
								153,70	153,70
								TOTAL	153,70
18.3.10	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND							
								9,00	9,00
								TOTAL	9,00
18.3.11	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND							
								14,00	14,00
								TOTAL	14,00
18.3.12	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND							
								82,00	82,00
								TOTAL	82,00
18.3.13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UND							
								28,00	28,00
								TOTAL	28,00
18.3.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UND							
								16,00	16,00
								TOTAL	16,00
18.3.15	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND							
								357,00	357,00
								TOTAL	357,00
18.3.16	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND							
								277,00	277,00
								TOTAL	277,00
18.3.17	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UND							
								14,00	14,00
								TOTAL	14,00
18.3.18	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND							
								19,00	19,00
								TOTAL	19,00

									TOTAL	10,00
18.4	CABOS E FIOS CONDUTORES									
18.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M								
									3620,70	3620,70
									TOTAL	3620,70
18.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M								
									13,60	13,60
									TOTAL	13,60
18.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M								
									6269,90	6269,90
									TOTAL	6269,90
18.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M								
									76,50	76,50
									TOTAL	76,50
18.4.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M								
									188,10	188,10
									TOTAL	188,10
18.4.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M								
									573,60	573,60
									TOTAL	573,60
18.4.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M								
									1104,80	1104,80
									TOTAL	1104,80
18.4.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M								
									985,80	985,80
									TOTAL	985,80
18.4.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M								
									4693,00	4693,00
									TOTAL	4693,00
18.4.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M								
									30,00	30,00
									TOTAL	30,00
18.4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M								
									93,20	93,20
									TOTAL	93,20
18.5	ELETROCALHAS									
18.5.1	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M								
									58,10	58,10
									TOTAL	58,10
18.5.2	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M								
									35,00	35,00
									TOTAL	35,00
18.6	ILUMINAÇÃO E TOMADAS									
18.6.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								
									80,00	80,00
									TOTAL	80,00
18.6.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								

									181,00	181,00
									TOTAL	181,00
18.6.3	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								
									1,00	1,00
									TOTAL	1,00
18.6.4	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								
									12,00	12,00
									TOTAL	12,00
18.6.5	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								
									10,00	10,00
									TOTAL	10,00
18.6.6	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								
									5,00	5,00
									TOTAL	5,00
18.6.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								
									18,00	18,00
									TOTAL	18,00
18.6.8	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								
									4,00	4,00
									TOTAL	4,00
18.6.9	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								
									8,00	8,00
									TOTAL	8,00
18.6.10	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								
									2,00	2,00
									TOTAL	2,00
18.6.11	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								
									2,00	2,00
									TOTAL	2,00
18.6.12	LUMINÁRIA TIPO SPOT BALIZADOR LED 12W	UND								
									11,00	11,00
									TOTAL	11,00
18.6.13	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM LÂMPADA LED DE 39 W	UND								
									275,00	275,00
									TOTAL	275,00
18.6.14	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND								
									19,00	19,00
									TOTAL	19,00
18.7	TELECOMUNICAÇÕES - DADOS/VOZ/CFTV									
18.7.1	RACK DE PAREDE FECHADO DE 12 U EM CHAPA DE AÇO, 19", *570*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UND								
									1,00	1,00
									TOTAL	1,00
18.7.2	RACK FECHADO 24 U'S, 670MM, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UND								
									4,00	4,00
									TOTAL	4,00
18.7.3	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000 BASE TX LAYER 2 MÍNIMO COM PORTA DE SAÍDA EM FIBRA	UND								
									1,00	1,00
									TOTAL	1,00
18.7.4	RACK DE PISO PARA SERVIDOR, FECHADO, 44U, COM PORTA, 44U X *570* MM	UND								
									6,00	6,00
									TOTAL	6,00
18.7.5	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M								
									1200,00	1200,00
									TOTAL	1200,00

[illegible]

18.8.8	CONDULETE DE PVC DE 1" TIPO C - E - LL - LR	UND							85,00	85,00
									TOTAL	85,00
18.9	SUBESTAÇÃO									
18.9.1	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UND								
								1,00		1,00
									TOTAL	1,00
19.0	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO									
19.1	DUTOS									
19.1.1	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M								
									282,00	282,00
									TOTAL	282,00
19.1.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M								
									43,00	43,00
									TOTAL	43,00
19.1.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M								
									11,00	11,00
									TOTAL	11,00
19.1.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M								
									43,00	43,00
									TOTAL	43,00
19.1.5	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M								
									271,00	271,00
									TOTAL	271,00
19.2	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)									
19.2.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M								
									150,70	150,70
									TOTAL	150,70
19.2.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UND								
									270,00	270,00
									TOTAL	270,00
19.2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M								
									276,30	276,30
									TOTAL	276,30
19.2.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND								
									5,00	5,00
									TOTAL	5,00
19.2.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND								
									67,00	67,00
									TOTAL	67,00
19.2.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND								
									21,00	21,00
									TOTAL	21,00
19.2.7	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND								
									77,00	77,00
									TOTAL	77,00
19.3	CAIXAS E QUADROS									
19.3.1	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UND								
									11,00	11,00
									TOTAL	11,00
19.3.2	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UND								
									7,00	7,00
									TOTAL	7,00
19.3.3	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UND								
									3,00	3,00
									TOTAL	3,00

19.3.4	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UND							72,00	72,00
									TOTAL	72,00
19.3.5	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UND							7,00	7,00
									TOTAL	7,00
19.3.6	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	UND							11,00	11,00
									TOTAL	11,00
20.0	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA									
20.1	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	M							10,00	10,00
									TOTAL	10,00
20.2	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM COM VENTILADOR DE TELHADO	UND							1,00	1,00
									TOTAL	1,00
21.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)									
21.1	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND							1,00	1,00
									TOTAL	1,00
21.2	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND							9,00	9,00
									TOTAL	9,00
21.3	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UND							9,00	9,00
									TOTAL	9,00
21.4	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	UND							9,00	9,00
									TOTAL	9,00
21.5	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	UND							1,00	1,00
									TOTAL	1,00
21.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	98,00	0,20	0,30					5,88
									TOTAL	5,88
21.7	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	98,00	0,20	0,25					4,90
									TOTAL	4,90
21.8	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND							9,00	9,00
									TOTAL	9,00
21.9	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M							167,10	167,10
									TOTAL	167,10
21.10	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND							9,00	9,00
									TOTAL	9,00
21.11	TERMINAL A COMPRESSÃO	UND							9,00	9,00
									TOTAL	9,00
21.12	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND							9,00	9,00
									TOTAL	9,00
21.13	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	UND							9,00	9,00
									TOTAL	9,00
21.14	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	KG							9,00	9,00
									TOTAL	9,00

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
TRABALHO SEMPRE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Construção de Escola de Educação Infantil e Fundamental I no bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE.

BDI : 26,86%

Unidade Federativa: PERNAMBUCO

Planilha Orçamentária:

Relatório de Composições Próprias

Fonte		
SINAPI	2026/01	SEM DESONERAÇÃO
SEINFRA	028.1	SEM DESONERAÇÃO
PRÓPRIA	PRÓPRIA	

FNDE 52 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (UN)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	14,00000000	R\$ 5.565,77	R\$ 77.920,78
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	14,00000000	R\$ 8.055,10	R\$ 112.771,40
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	7,00000000	R\$ 24.408,20	R\$ 170.857,40
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	14,00000000	R\$ 11.980,80	R\$ 167.731,20
101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	14,00000000	R\$ 4.249,08	R\$ 59.487,12
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 588.767,90
				VALOR:		588.767,90

FNDE 130 PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	M	10,00000000	R\$ 10,06	R\$ 100,60
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 441,69	R\$ 441,69
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 242,54	R\$ 242,54
91297	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 475,97	R\$ 475,97
				TOTAL Serviço:		R\$ 1.260,80
				VALOR:		1.260,80

FNDE 131 PM2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	M	10,00000000	R\$ 10,06	R\$ 100,60
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 441,69	R\$ 441,69
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 242,54	R\$ 242,54
91298	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1.086,11	R\$ 1.086,11
				TOTAL Serviço:		R\$ 1.870,94
				VALOR:		1.870,94

FNDE 132 PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	M	10,00000000	R\$ 10,06	R\$ 100,60
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 441,69	R\$ 441,69
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 242,54	R\$ 242,54
91297	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 475,97	R\$ 475,97
				TOTAL Serviço:		R\$ 1.260,80
				VALOR:		1.260,80

FNDE 133 INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM3 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,02100000	R\$ 21,05	R\$ 0,44
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	0,35700000	R\$ 30,96	R\$ 11,05
00010491	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 223,12	R\$ 223,12
				TOTAL Material:		R\$ 234,61
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38300000	R\$ 24,98	R\$ 9,57
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 25,09	R\$ 9,89
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 19,45
				VALOR:		254,07

FNDE 04 CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS (M²)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	SINAPI	KG	15,60000000	R\$ 10,53	R\$ 164,27
				TOTAL Material:		R\$ 164,27
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42600000	R\$ 29,29	R\$ 12,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42600000	R\$ 24,98	R\$ 10,64
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 23,12
				VALOR:		187,39

FNDE 135 PORTA DE ABRIR - PA2 - 90 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,81660000	R\$ 0,92	R\$ 4,43
00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	6,85040000	R\$ 25,28	R\$ 173,18
00039025	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	UN	0,54730000	R\$ 592,84	R\$ 324,46
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,88290000	R\$ 46,85	R\$ 41,36
				TOTAL Material:		R\$ 543,43
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38260000	R\$ 30,95	R\$ 11,84
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19100000	R\$ 24,98	R\$ 4,77
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 16,61
				VALOR:		560,05

FNDE 136 PORTA DE ABRIR - PA3 - 90 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,81660000	R\$ 0,92	R\$ 4,43
00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	6,85040000	R\$ 25,28	R\$ 173,18
00039025	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	UN	0,54730000	R\$ 592,84	R\$ 324,46
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,88290000	R\$ 46,85	R\$ 41,36
				TOTAL Material:		R\$ 543,43
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38260000	R\$ 30,95	R\$ 11,84
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19100000	R\$ 24,98	R\$ 4,77
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 16,61
				VALOR:		560,05

FNDE 137 PORTA DE ABRIR - PA4 - 80 X 165 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,81660000	R\$ 0,92	R\$ 4,43
00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	6,85040000	R\$ 25,28	R\$ 173,18

00039025	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	UN	0,54730000	R\$ 592,84	R\$ 324,46
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,88290000	R\$ 46,85	R\$ 41,36

				TOTAL Material:		R\$ 543,43
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38260000	R\$ 30,95	R\$ 11,84
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19100000	R\$ 24,98	R\$ 4,77
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 16,61
				VALOR:		560,05

FNDE 142 PORTA DE ABRIR - PA9 - 120 X 210 + 65 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,72000000	R\$ 0,92	R\$ 4,34
00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	2,20200000	R\$ 25,28	R\$ 55,67
00004922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 300,30	R\$ 300,30
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,06370000	R\$ 46,85	R\$ 2,98
				TOTAL Material:		R\$ 363,29
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28200000	R\$ 30,95	R\$ 8,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14100000	R\$ 24,98	R\$ 3,52
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 12,25
				VALOR:		375,54

FNDE 144 PORTA DE CORRER - PA11- 230 X 240 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,72000000	R\$ 0,92	R\$ 4,34
00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	2,20200000	R\$ 25,28	R\$ 55,67
00004922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 300,30	R\$ 300,30
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,06370000	R\$ 46,85	R\$ 2,98
				TOTAL Material:		R\$ 363,29
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28200000	R\$ 30,95	R\$ 8,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14100000	R\$ 24,98	R\$ 3,52
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 12,25
				VALOR:		375,54

FNDE 146 JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 150 X 140 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER - INCLUSO VIDRO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	SINAPI	UN	0,83330000	R\$ 344,81	R\$ 287,33
00004377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAPI	UN	9,20000000	R\$ 0,25	R\$ 2,30
00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	0,62330000	R\$ 30,96	R\$ 19,30
				TOTAL Material:		R\$ 308,93
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51900000	R\$ 30,95	R\$ 16,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25900000	R\$ 24,98	R\$ 6,47
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 22,53
				VALOR:		331,46

FNDE 154 JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 85 X 210 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

00000599	JANELA FIXA, EM ALUMINIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 628,86	R\$ 628,86
00004377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAPI	UN	17,41300000	R\$ 0,25	R\$ 4,35
00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	0,42400000	R\$ 30,96	R\$ 13,13
				TOTAL Material:		R\$ 646,34
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,72000000	R\$ 30,95	R\$ 22,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36000000	R\$ 24,98	R\$ 8,99
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 31,28
				VALOR:		677,62

FNDE 155 JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 150 X 60 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO (M2)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00034381	JANELA MAXIM-AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAPI	UN	2,08330000	R\$ 253,92	R\$ 528,99
00004377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAPI	UN	24,40000000	R\$ 0,25	R\$ 6,10
00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	1,24670000	R\$ 30,96	R\$ 38,60
				TOTAL Material:		R\$ 573,69
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,70700000	R\$ 30,95	R\$ 52,83
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,85300000	R\$ 24,98	R\$ 21,31
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 74,14
				VALOR:		647,83

FNDE 05 TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (M2)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000586	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	SINAPI	M	3,00000000	R\$ 24,61	R\$ 73,83
10932	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 157,87	R\$ 157,87
				TOTAL Material:		R\$ 231,70
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	R\$ 30,73	R\$ 10,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R\$ 24,98	R\$ 14,99
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 25,74
				VALOR:		257,44

FNDE 12 ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM PARAFUSO EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M2. (M2)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	9,69600000	R\$ 0,31	R\$ 3,01
0001186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 451,50	R\$ 451,50
				TOTAL Material:		R\$ 454,51
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,74000000	R\$ 24,98	R\$ 18,49
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,76100000	R\$ 25,09	R\$ 19,09
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 37,58
				VALOR:		492,08

FNDE 100 P01 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 3,50 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (M2)						
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO, AF_05/2023	SINAPI	CHP	4,03000000	R\$ 115,31	R\$ 464,70
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 464,70
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	SINAPI	KG	0,32800000	R\$ 9,73	R\$ 3,19
00043105	CHAPA DE ACO CARBONO GALVANIZADA, PERFURADA (GRADE FUROS) E = 1,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 9,52 MM (FUROS ALTERNADOS HORIZ.)	SINAPI	KG	0,32800000	R\$ 33,27	R\$ 10,91

00011456	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 24,98	R\$ 24,98
00007698	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = "3,25" MM, PESO "3,14" KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	2,25000000	R\$ 39,54	R\$ 88,97
					TOTAL Material:	R\$ 128,05
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31200000	R\$ 25,92	R\$ 8,09
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,77000000	R\$ 30,95	R\$ 85,73
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,77000000	R\$ 30,73	R\$ 85,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 178,94
Serviço						
100754	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020	SINAPI	M2	2,00000000	R\$ 33,58	R\$ 67,16
100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	SINAPI	M2	2,00000000	R\$ 28,10	R\$ 56,20
					TOTAL Serviço:	R\$ 123,36
					VALOR:	895,05

FNDE 102 P02 - PORTÃO METÁLICO TIPO GRADIL 3,40 X 2,38 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H.03.000.031296	Portão tipo gradil 1 ou 2 folhas, com ou sem bandeira, sob medida	SP Obras	M2	1,20000000	R\$ 858,82	R\$ 1.030,58
					TOTAL Material:	R\$ 1.030,58
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,50000000	R\$ 25,92	R\$ 64,80
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,50000000	R\$ 30,73	R\$ 76,83
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 141,63
					VALOR:	1.172,21

FNDE 104 GRADIL METÁLICO E TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2" - JARDIM VERTICAL (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000552	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	SINAPI	M	0,40000000	R\$ 16,66	R\$ 6,66
00010997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	SINAPI	KG	0,04000000	R\$ 30,61	R\$ 1,22
00007167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	SINAPI	M2	1,05000000	R\$ 39,46	R\$ 41,43
					TOTAL Material:	R\$ 49,32
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 30,73	R\$ 15,37
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,95000000	R\$ 24,98	R\$ 23,73
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 39,10
					VALOR:	88,42

FNDE 167 PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,01830000	R\$ 25,24	R\$ 0,46
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,01320000	R\$ 25,24	R\$ 0,33
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,80
Material						
00005061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,00600000	R\$ 18,40	R\$ 0,11
00005104	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIAMETRO 3.2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI	KG	0,00120000	R\$ 79,61	R\$ 0,10
00040873	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	SINAPI	M	1,05000000	R\$ 23,84	R\$ 25,03
00000142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,19800000	R\$ 46,85	R\$ 9,28
00013388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,04500000	R\$ 148,96	R\$ 6,70
					TOTAL Material:	R\$ 41,22
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20700000	R\$ 24,98	R\$ 5,17

88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11200000	R\$ 30,04	R\$ 3,36
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 8,54
				VALOR:		50,55

FNDE 245 RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044396	COLA BRANCA BASE PVA	SINAPI	KG	0,04030000	R\$ 52,65	R\$ 2,12
00006186	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	SINAPI	M	1,03500000	R\$ 27,00	R\$ 27,95
				TOTAL Material:		R\$ 29,96
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36350000	R\$ 30,35	R\$ 11,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15140000	R\$ 24,98	R\$ 3,78
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 14,81
				VALOR:		44,77

FNDE 111 ADAPTADOR PARA BOCAL DE CALHA RETANGULAR - DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 150* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 56,22	R\$ 56,22
00012616	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 17,07	R\$ 17,07
00012626	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 42,55	R\$ 85,10
				TOTAL Material:		R\$ 158,39
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 30,43	R\$ 15,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 24,98	R\$ 5,00
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 20,21
				VALOR:		178,60

FNDE 117 SIFÃO PARA MICTÓRIO, DECA 1681, 1 X 2", ACABAMENTO CROMODADO E SIMILAR (UN)

Cotação		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
FNDE12	Sifão para mictório, DECA 1681, 1 x 2", acabamento cromado ou similar	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R\$ 221,07	R\$ 221,07
				TOTAL Cotação:		R\$ 221,07
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,03320000	R\$ 5,26	R\$ 0,17
				TOTAL Material:		R\$ 0,17
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08450000	R\$ 30,43	R\$ 2,57
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02660000	R\$ 24,98	R\$ 0,66
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 3,24
				VALOR:		224,48

FNDE 216 CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 40 X 34 X 14 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001743	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *46 X 30 X 12" CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 181,88	R\$ 181,88
00004823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	SINAPI	KG	0,29740000	R\$ 38,67	R\$ 11,50
				TOTAL Material:		R\$ 193,38
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47740000	R\$ 30,80	R\$ 14,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15040000	R\$ 24,98	R\$ 3,76
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 18,46
				VALOR:		211,84

FNDE 219 LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30" CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 99,55	R\$ 99,55

00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 22,72	R\$ 45,44
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,03040000	R\$ 134,80	R\$ 4,10
					TOTAL Material:	R\$ 149,09
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38700000	R\$ 30,43	R\$ 11,78
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18860000	R\$ 24,98	R\$ 4,71
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 16,49
					VALOR:	165,58

FNDE 17 DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL (UN)						
Material						
00038190	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 494,75	R\$ 494,75
00003146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 5,26	R\$ 5,26
					TOTAL Material:	R\$ 500,01
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 30,43	R\$ 15,22
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 15,22
					VALOR:	515,23

FNDE 14 TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V) (UN)						
Material						
00011777	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 236,33	R\$ 236,33
					TOTAL Material:	R\$ 236,33
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 26,47	R\$ 13,24
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 31,40	R\$ 15,70
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 28,94
					VALOR:	265,27

FNDE 225 TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA (UN)						
Material						
00003146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,04200000	R\$ 5,26	R\$ 0,22
00044045	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 446,01	R\$ 446,01
					TOTAL Material:	R\$ 446,23
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,46300000	R\$ 30,43	R\$ 14,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14590000	R\$ 24,98	R\$ 3,64
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,73
					VALOR:	463,96

FNDE 15 TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)						
Material						
00037401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 36,44	R\$ 36,44
					TOTAL Material:	R\$ 36,44
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31620000	R\$ 30,43	R\$ 9,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09960000	R\$ 24,98	R\$ 2,49
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 12,11
					VALOR:	48,55

FNDE 226 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)						
Material						
00036204	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	SINAPI	UN	0,66670000	R\$ 149,37	R\$ 99,58
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	6,00000000	R\$ 22,72	R\$ 136,32

				TOTAL Material:		R\$ 235,90
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,94850000	R\$ 30,43	R\$ 28,86
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29880000	R\$ 24,98	R\$ 7,46
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 36,33
				VALOR:		272,23

FNDE 29 REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O.11.000.068511	Regulador de alta pressão, vazão 9 kg; ref. 76510/3 fabricação Aliança ou equivalente	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 614,12	R\$ 614,12
TOTAL Material:						R\$ 614,12
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R\$ 25,59	R\$ 7,68
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 30,43	R\$ 15,22
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 22,89
VALOR:						637,01

FNDE 301 CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001163	CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 7,28	R\$ 7,28
00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02000000	R\$ 20,66	R\$ 0,41
TOTAL Material:						R\$ 7,69
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 25,59	R\$ 3,84
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 30,43	R\$ 4,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 8,40
VALOR:						16,10

FNDE 302 REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,81000000	R\$ 0,92	R\$ 4,43
00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	2,56000000	R\$ 25,28	R\$ 64,72
00039025	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	UN	0,54000000	R\$ 592,84	R\$ 320,13
TOTAL Material:						R\$ 389,28
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23000000	R\$ 30,95	R\$ 7,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 24,95	R\$ 3,74
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 10,86
VALOR:						400,14

FNDE 303 SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA. (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	SINAPI	KG	0,02000000	R\$ 58,25	R\$ 1,17
00037558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, '20 X 40" CM, EM PVC '2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 55,93	R\$ 55,93
TOTAL Material:						R\$ 57,10
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R\$ 25,60	R\$ 7,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 7,68
VALOR:						64,78

FNDE 88 DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 kA (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

FNDE 89 DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 kA (UN)						
Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00039472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "90" KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 199,23	R\$ 199,23
				TOTAL Material:		R\$ 199,23
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 26,47	R\$ 5,29
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 31,40	R\$ 6,28
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 11,57
				VALOR:		210,80

FNDE 308 LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM LÂMPADA LED DE 39 W (UN)						
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	SINAPI	UN	3,00000000	R\$ 13,23	R\$ 39,69
00039390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	SINAPI	UN	3,00000000	R\$ 36,06	R\$ 108,18
				TOTAL Material:		R\$ 147,87
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14080000	R\$ 26,47	R\$ 3,73
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33790000	R\$ 31,40	R\$ 10,61
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 14,34
				VALOR:		162,21

FNDE 619 DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.04.000.042174	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 4" - NBR13057	SP Obras	M	1,00000000	R\$ 82,19	R\$ 82,19
				TOTAL Material:		R\$ 82,19
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 25,98	R\$ 12,99
88279	MONTADOR ELETROMECHANICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 25,31	R\$ 12,66
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 25,65
					VALOR:	107,84

FNDE 45 COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM COM VENTILADOR DE TELHADO (UN)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
N.06.000.050298	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área de 3,01 até 7,50 m²	SP Obras	M2	1,00000000	R\$ 8.859,23	R\$ 8.859,23
					TOTAL Material:	R\$ 8.859,23
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,50000000	R\$ 25,98	R\$ 38,97
88279	MONTADOR ELETROMECHANICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,31	R\$ 25,31
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 64,28
					VALOR:	8.923,51

FNDE 68 CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA (UN)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.19.000.049569	Alca pré-formada estai para cabo de aço 3/8"	SP Obras	UN	4,00000000	R\$ 30,98	R\$ 123,92
E.03.000.049540	Arruela quadrada 100 x 100 x 5 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 9,01	R\$ 9,01
E.03.000.049539	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 2,33	R\$ 2,33
P.19.000.049567	Chapa para estai 8 x 76 x 60 x 70 mm 45°	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 20,56	R\$ 20,56
P.19.000.040501	Isolador tipo castanha de 85x90mm	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 16,43	R\$ 16,43
E.03.000.049552	Parafuso cabeça quadrada M16 x 300 mm	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 25,91	R\$ 25,91
P.19.000.049568	Sapatilha para cabo de aço de 3/8"	SP Obras	UN	2,00000000	R\$ 4,48	R\$ 8,96
					TOTAL Material:	R\$ 207,12
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,50000000	R\$ 26,47	R\$ 66,18
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,50000000	R\$ 31,40	R\$ 78,50
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 144,68
					VALOR:	351,80

FNDE 69 CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO (UN)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.19.000.044305	Caixa de equalização com barra cobre 6mm, embutir, chapa de aço com pintura esmalhada, de 200x200mm e tampa, uso interno, ref. Tel-901 Termotécnica ou equivalente	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 293,44	R\$ 293,44
					TOTAL Material:	R\$ 293,44
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R\$ 31,40	R\$ 9,42
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R\$ 24,98	R\$ 7,49
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 16,91
					VALOR:	310,35

FNDE 70 TERMINAL A COMPRESSÃO (UN)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 6,15	R\$ 6,15
					TOTAL Material:	R\$ 6,15
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 25,28	R\$ 5,05
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 30,42	R\$ 6,08
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 11,13
					VALOR:	17,28

FNDE 71 SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.19.000.048073	Kit solda com cartucho para solda exotérmica nº 150 a 250	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 39,37	R\$ 39,37
P.19.000.048084	Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 35-35mm² a 50-35mm²; referência UXB da Unisolda ou equivalente	SP Obras	UN	0,02000000	R\$ 159,52	R\$ 3,19
TOTAL Material:						R\$ 42,56
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,62110000	R\$ 25,70	R\$ 15,96
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,62110000	R\$ 30,42	R\$ 18,89
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 34,85
VALOR:						77,41

FNDE 39 CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	SINAPI	KG	0,85000000	R\$ 27,89	R\$ 23,70
00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	SINAPI	L	0,85000000	R\$ 52,11	R\$ 44,29
00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	SINAPI	UN	2,10000000	R\$ 2,42	R\$ 5,08
00043648	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	SINAPI	L	0,85000000	R\$ 34,66	R\$ 29,46
00021014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	11,00000000	R\$ 83,78	R\$ 921,58
00021015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	10,50000000	R\$ 96,26	R\$ 1.010,73
TOTAL Material:						R\$ 2.034,84
Mão de Obra com Encargos Complementares						
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,50000000	R\$ 26,88	R\$ 94,08
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,91000000	R\$ 29,96	R\$ 57,26
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,50000000	R\$ 31,50	R\$ 110,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	12,50000000	R\$ 24,25	R\$ 303,12
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 564,71
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102867	MAQUINA SOLDA ARCO COM PISTOLA DE SOLDAGEM PARA STUD BOLT DE 5 MM A 22 MM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	0,85000000	R\$ 0,68	R\$ 0,57
TOTAL Serviço:						R\$ 0,57
VALOR:						2.600,12

FNDE 40 BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= "2,5" CM	SINAPI	M2	1,00500000	R\$ 792,45	R\$ 796,41
00004823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	SINAPI	KG	0,52280000	R\$ 38,18	R\$ 19,96
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,02110000	R\$ 123,67	R\$ 2,60
TOTAL Material:						R\$ 818,97
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,49440000	R\$ 29,84	R\$ 44,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,98340000	R\$ 24,25	R\$ 23,84
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 68,43
VALOR:						887,40

Observações:

- O presente orçamento foi elaborado com base nos quantitativos e nas especificações do projeto padrão, devendo ser devidamente ajustado para fins de licitação, considerando as condições locais, particularidades do sítio de implantação e eventuais exigências específicas da obra;
- Deverão ser contemplados no orçamento os custos referentes à mobilização e desmobilização, devidamente dimensionados em função dos meios de transporte e das condições de acesso ao local da obra;
- As soluções de fundação adotadas neste orçamento possuem caráter referencial, devendo ser revistas, dimensionadas e reorçadas com base no projeto executivo de fundações, a ser desenvolvido a partir das investigações geotécnicas do terreno de implantação;
- Nas composições oriundas da fonte SPOBRAS, foi considerado exclusivamente o fornecimento de materiais e equipamentos, sendo a mão de obra de instalação obtida a partir das composições do SINAPI, com adoção dos respectivos encargos sociais dessa base.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

	TOTAL GERAL DA OBRA
--	---------------------



COMPOSIÇÃO DO BDI - NÃO DESONERADO

OBRA/SERVIÇO:

Descrição	Adotado
Administração Central	5,50%
Despesas Financeiras	1,39%
Risco	1,27%
Garantia e Seguro	1,00%
Lucro	8,96%
Tributos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)	6,15%

BDI SERVIÇO:	26,86%
---------------------	---------------

Descrição	Mínimo %	Média %	Máximo %
Administração Central	3,00	4,00	5,50
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
Risco	0,97	1,27	1,27
Garantia + Seguro	0,80	0,80	1,00
Lucro	6,16	7,40	8,96
Tributos (COFINS, PIS e ISS)	5,65	7,27	8,65

Detalhamento dos Tributos	
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	2,50
CPRB	

TOTAL: 6,15
0,0615

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) / (1 + DF) / (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Cálculo baseado na fórmula corrigida do BDI, consoante **Acórdão nº 2622/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU**

Cálculo da dedução do ISS baseado na **Lei Complementar 034/2005 (ATUALIZADO PELA LEI Nº 304/2016)**



PLANILHA DA SUBESTAÇÃO

39208	SINAPI	Arruela em aluminio, com rosca, de 1/2", para eletroduto	und	3,00	0,56	0,71	1,68	2,13
11272	SINAPI	Alca preformada de distribuicao, em aco galvanizado, para condutores de aluminio awg 1/0 (caa 6/1 ou ca 7 fios)	und	3,00	5,78	7,33	17,34	22,00
11275	SINAPI	Alca preformada de servico, em aco galvanizado, para condutores de aluminio awg 4 (caa 6/1)	und	1,00	2,32	2,94	2,32	2,94
39213	SINAPI	Arruela em aluminio, com rosca, de 2", para eletroduto	und	2,00	2,71	3,44	5,42	6,88
39179	SINAPI	Bucha em aluminio, com rosca, de 2", para eletroduto	und	2,00	5,66	7,18	11,32	14,36
92990	SINAPI	Cabo de cobre flexivel isolado, 70 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuicao de energia elétrica - fornecimento e instalacao. Af_12/2021	m	50,00	99,92	126,76	4.996,00	6.337,93
72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm2 - fornecimento e instalacao	m	10,00	61,99	78,64	619,90	786,41
72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm2 - fornecimento e instalacao	m	20,00	88,95	112,84	1.779,00	2.256,84
83372	SINAPI	Caixa de medicao em alta tensao - fornecimento e instalacao	und	1,00	1.101,99	1.397,98	1.101,99	1.397,98
18211	SEINFRA	Chave fusivel indicadora unipolar 15kv-300a corrente ruptura 2,0 kv	und	3,00	219,41	278,34	658,23	835,03
104753	SINAPI	Conector split-bolt, para spda, para cabos até 50 mm2 - fornecimento e instalacao. Af_08/2023	und	4,00	25,79	32,72	103,16	130,87
34519	SINAPI	Cruzeta de concreto leve, comp. 2000 Mm secao, 90 x 90 mm	und	1,00	92,37	117,18	92,37	117,18
2631	SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, com rosca, diametro de 50 mm (2")	und	2,00	25,66	32,55	51,32	65,10
C4816	SEINFRA	Disjuntor termomagnético tripolar 175 a, com caixa moldada 10 ka	und	1,00	637,98	809,34	637,98	809,34
72311	SINAPI	Eletroduto de aco galvanizado eletrolitico dn 50mm (2), tipo semi-pesado - fornecimento e instalacao	m	12,00	62,34	79,08	748,08	949,01
74252/001	SINAPI	Eletroduto de pvc rigido roscavel dn 25mm (1") incl conexoes, fornecimento e instalacao	m	6,00	27,09	34,37	162,54	206,20
I9066	SEINFRA	Elo fusivel	und	3,00	2,82	3,58	8,46	10,73
I6422	SEINFRA	Fita de inox p/ fixacao do eletroduto no poste	m	4,00	3,42	4,34	13,68	17,35
402	SINAPI	Gancho olhal em aco galvanizado, espessura 16mm, abertura 21mm	und	3,00	12,11	15,36	36,33	46,09
415	SINAPI	Rampo metalico tipo olhal para haste de aterramento de 1", condutor de *10* a 50 mm2	und	4,00	40,26	51,07	161,04	204,30
96986	SINAPI	Haste de aterramento, diametro 3/4", com 3 metros - fornecimento e instalacao. Af_08/2023	und	4,00	164,94	209,24	659,76	836,97
96994	SINAPI	Conjunto para-raios tipo franklin para spda (incluso base metalica, mastro com 6 m, captor franklin e conjunto de estaimento com 3 estais flexiveis de 4 m) - fornecimento e instalacao. Af_08/2023	und	3,00	1.377,04	1.746,91	4.131,12	5.240,74
72616	SINAPI	Luva de aco galvanizado 2" - fornecimento e instalacao	und	4,00	56,88	72,16	227,52	288,63
45640	SINAPI	Manilha sapatilha, em ferro fundido zincado, carga de ruptura 5000 dan	und	3,00	21,00	26,64	63,00	79,92
I1549	SEINFRA	Olhal para parafuso de 5/8"	und	3,00	12,41	15,74	37,23	47,23
45632	SINAPI	Braco suporte galvanizado tipo c, classe 15 kv, para uso em redes de distribuicao aerea compactas	und	1,00	198,00	251,18	198,00	251,18
12327	SINAPI	Cinta circular em aco galvanizado de 210 mm de diametro para instalacao de transformador em poste de concreto	und	1,00	32,40	41,10	32,40	41,10
39692	SINAPI	Caixa de protecao para transformador corrente, em chapa de aco 18 usg (padrao da concessionaria local)	und	2,00	750,46	952,03	1.500,92	1.904,07
1100	SINAPI	Cabecote para entrada de linha de alimentacao para eletroduto, em liga de aluminio com acabamento anti corrosivo, com fixacao por encaixe liso de 360 graus, de 2"	und	2,00	17,18	21,79	34,36	43,59
39142	SINAPI	Abracadeira em aco para amarrao de eletrodutos, tipo u simples, com 2"	und	2,00	3,31	4,20	6,62	8,40
83641	SINAPI	Para-raio tp valvula 15kv/5ka - fornecimento e instalacao	und	3,00	559,38	709,63	1.678,14	2.128,89
442	SINAPI	Parafuso frances m16 em aco galvanizado, comprimento = 45 mm, diametro = 16 mm, cabeca abaulada	und	2,00	5,95	7,55	11,90	15,10
436	SINAPI	Parafuso frances m16 em aco galvanizado, comprimento = 150 mm, diametro = 16 mm, cabeca abaulada	und	1,00	10,05	12,75	10,05	12,75
72262	SINAPI	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2 - fornecimento e instalacao	und	4,00	24,66	31,28	98,64	125,13

[illegible]